

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 76/2026
PROCESSO N.º 99/2026

Torna-se público que a **PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE** realizará licitação visando à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MONITORAMENTO E FISCALIZAÇÃO DE VEÍCULOS, COMPREENDENDO A DISPONIBILIZAÇÃO DE INFRAESTRUTURA, EQUIPAMENTOS, SOFTWARES, PROCESSAMENTO DE DADOS E INFRAÇÕES DE TRÂNSITO, NAS RUAS E AVENIDAS DO MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE**, conforme modalidade, forma, critério de julgamento e modo de disputa indicados no quadro abaixo, por intermédio de sua Pregoeira Sra. Valdireni Pereira Nunes Agostinho e a equipe de apoio composta pelos Srs. Tiago Leite Florêncio e Thiago de Souza Santos, designados pela Portaria nº 650/2026, nos termos da Lei nº 14.133/2021, do Decreto Municipal nº 10.235/2024, e demais legislações aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

Modalidade e Forma	Pregão Eletrônico
Recebimento/Cadastro das Propostas	Até 13/11/2026 às 08h45 (horário de Brasília)
Abertura/Divulgação e Avaliação das propostas	13/11/2026 às 09h (horário de Brasília)
Início da Disputa de Preços, após a avaliação das propostas	13/11/2026 às 09h15 (horário de Brasília)
Critério de Julgamento	☒ Menor Preço ☐ Maior Desconto ☐ Por item ☐ Por lote ☒ Global
Modo de Disputa	☒ Aberto ☐ Aberto/Fechado ☐ Fechado/Aberto
Benefícios ME/EPP	☐ Exclusiva ME/EPP: Apenas permitida a participação de ME/EPP em todos os itens. ☒ Ampla Participação: Permitida a participação do amplo mercado em todos os itens ☐ Mista ou Reserva Cota ME/EPP: Itens exclusivos para ME/EPP e itens para Ampla Participação. ☒ Não. Valor estimado superior (§1º art. 4º da Lei 14.133/2021)
Intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances	0,1% (um décimo por cento)
Permitida a participação de consórcio	☒ Sim ☐ Não

Garantia de proposta (art. 58 da Lei 14.133/2021)	☐ Sim ☒ Não
Garantia de Contratação (art. 96 da Lei 14.133/2021)	☒ Sim ☐ Não
Valor Estimado da Contratação	R\$ 15.662.626,20 (quinze milhões seiscentos e sessenta e dois mil seiscentos e vinte e seis reais e vinte centavos).
Sistema Eletrônico	Sistema de Pregão Eletrônico (licitações) Portal de Compras Públicas: <u>https://www.portaldecompraspublicas.com.br</u> Os interessados em participar deste Pregão deverão credenciar-se, previamente, perante o sistema eletrônico provido pelo Portal de Compras Públicas, por meio do site <u>www.portaldecompraspublicas.com.br</u>
Locais em que serão divulgadas informações sobre o certame	O Edital encontra-se disponível por meio eletrônico, no sítio, <u>www.portaldecompraspublicas.com.br</u> , e ainda, poderá ser obtido no pelo site: <u>www.saoroque.sp.gov.br</u> . Local para retirada do edital e para a disputa: <u>https://www.portaldecompraspublicas.com.br</u>
Local de divulgação do Decreto Municipal nº 10.235/2024	O Decreto Municipal poderá ser consultado por meio eletrônico, no sítio <u>https://www.legislacaodigital.com.br/SaoRoque-SP/DecretosMunicipais/10235-2024</u> .
Pedidos de esclarecimentos e impugnações	As impugnações e os esclarecimentos serão respondidos pelo Pregoeiro e disponibilizados aos interessados nos sites <u>www.saoroque.sp.gov.br</u> e <u>www.portaldecompraspublicas.com.br</u> <i>Também será admitida a impugnação através de protocolo físico, junto ao Setor de Compras e Licitações, situada na Rua São Paulo, 966, Bairro Taboão - São Roque/SP e através do e-mail: licitacoes@saoroque.sp.gov.br.</i>

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MONITORAMENTO E FISCALIZAÇÃO DE VEÍCULOS, COMPREENDENDO A DISPONIBILIZAÇÃO DE INFRAESTRUTURA, EQUIPAMENTOS, SOFTWARES, PROCESSAMENTO DE DADOS E INFRAÇÕES DE TRÂNSITO, NAS RUAS E AVENIDAS DO MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE**, conforme condições, quantidades e especificações pormenorizadas, as quais constam do Termo de Referência que integra o anexo I do instrumento convocatório.

1.2. O critério de julgamento será o indicado no quadro acima e quando da licitação dividida em lotes, o licitante poderá participar em quantos lotes forem de seu interesse, devendo oferecer proposta para todos os itens que compõem o lote escolhido.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Pregão os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação, que preencham as condições estabelecidas neste edital e que estiverem previamente credenciados perante o provedor do sistema eletrônico **<https://www.portaldecompraspublicas.com.br>**.

2.2. A participação do licitante no pregão eletrônico se dará exclusivamente por meio do sistema eletrônico (licitações) Portal de Compras Públicas, acessando o endereço **<https://www.portaldecompraspublicas.com.br>**, através de manifestação de operador formalmente designado.

2.3. O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

2.4. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

2.5. O licitante se compromete a:

2.5.1. Responsabilizar-se, formalmente, pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive, os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

2.5.2. Acompanhar as operações do sistema eletrônico durante o processo licitatório, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo órgão promotor da licitação ou de sua desconexão;

2.5.3. Comunicar ao provedor do sistema, qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso;

2.6. No caso de dúvida quanto à utilização da ferramenta, utilizar o suporte técnico através do telefone 3003-5455 (Capitais, Regiões Metropolitanas e Whatsapp) e o número 0800 730 5455 (Outras Regiões) ou através do e-mail fornecedor@portaldecompraspublicas.com.br.

2.7. É de responsabilidade de o cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sistema relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.8. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.9. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no art. 16 da Lei nº 14.133/2021 e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123/2006 e conforme disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º da Lei nº 14.133/2021.

2.10. Além das vedações estabelecidas pelo art. 14 da Lei nº 14.133/2021, não será permitido a participação do licitante:

2.10.1. Que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.10.2. Agente público do órgão licitante nos termos do **§1º do art. 9º da Lei 14.133/2021**;

2.10.3. Entidades do terceiro setor assim classificadas como Organização da Sociedade Civil - OSC, atuando nessa condição;

2.10.4. Será admitida a participação de empresas em consórcio, nos termos do artigo 15 da Lei Federal nº 14.133/2021.

2.10.4.1. Será permitida a participação de empresas sob forma de consórcio, devendo ser composto por no máximo 02 (duas) empresas, atentando-se ambas as disposições abaixo:

2.10.4.2. O consórcio deverá apresentar comprovação do compromisso de sua constituição, público ou particular com firma reconhecida, subscrito pelas empresas consorciadas no caso de instrumento particular, da qual deverá constar, obrigatoriamente, os seguintes itens:

2.10.4.3. Denominação do consórcio;

2.10.4.4. Composição do consórcio, indicando o percentual de participação de cada empresa

consorciada;

2.10.4.5. Atribuições técnico operacionais de cada empresa integrante do consórcio;

2.10.4.6. Objetivo do consórcio;

2.10.4.7. Indicação da empresa líder que representará o consórcio perante a Prefeitura de São Roque, a qual deverá ser conferida poderes para representar os consorciados no procedimento licitatório e no contrato, formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, receber e dar quitação, responder administrativa e judicialmente, inclusive receber notificação, intimação e citação;

2.10.4.8. A vigência do consórcio deverá ser compatível com o prazo de vigência do contrato.

2.10.4.9. Declaração de responsabilidade solidária dos integrantes pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução de contrato;

2.10.4.10. Declaração de compromissos e obrigações de cada uma das empresas consorciadas em relação ao objeto da licitação, em especial e expressamente de que:

2.10.4.11. Cada empresa responderá, individual ou solidariamente, por suas obrigações de ordem fiscal e administrativa, até a conclusão dos serviços a serem executados pelo consórcio;

2.10.4.12. O consórcio não terá sua composição ou constituição alterada ou de qualquer forma modificada sem a prévia anuência da Prefeitura de São Roque, enquanto vigorar o contrato;

2.10.4.13. O consórcio não se constitui nem se constituirá em pessoa jurídica distinta das empresas consorciadas.

2.10.4.14. A habilitação técnica far-se-á pelo somatório dos quantitativos de cada consorciado e a habilitação econômico-financeira pelo somatório dos valores de cada um, na forma do art. 15, inciso III, da Lei federal nº 14.133/2021, respondendo os consorciados solidariamente pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato, nos termos do inciso V do mesmo artigo.

2.10.4.15. Fica dispensado o acréscimo de 10% (dez por cento) a 30% (trinta por cento) sobre os valores exigidos do licitante individual para fins de habilitação econômico-financeira, de que trata o art. 15, § 1º, da Lei federal nº 14.133/2021, mediante a justificação ali admitida: a exigência importaria elevação desproporcional do patamar de qualificação em contratação cujo mercado fornecedor é composto por número reduzido de empresas especializadas, com risco concreto de frustração do caráter competitivo do certame.

2.10.4.16. É vedada a participação de empresa consorciada, na mesma licitação, por meio de mais de um consórcio ou isoladamente, e a substituição de consorciado dependerá de autorização

expressa do órgão contratante, na forma do art. 15, incisos II e IV, da Lei federal nº 14.133/2021.

2.10.4.17. Em se tratando de empresas estrangeiras, que não funcionem no Brasil, as exigências deverão ser comprovadas mediante apresentação de documentos equivalentes, autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos por tradutor juramentado.

2.10.4.18. Na hipótese de participação de empresas estrangeiras, deverão estar consorciadas com empresas nacionais ou ter representação legal no Brasil, com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente.

2.10.4.19. Na hipótese de o consórcio ser formado por empresas estrangeiras e brasileiras caberá a liderança à empresa brasileira.

2.10.4.20. Cada uma das empresas, individualmente ou em consórcio, só poderá participar do certame com uma única Proposta. Verificando-se a apresentação de mais de uma proposta pela mesma empresa ou por consórcio de empresas, as proponentes envolvidas serão EXCLUÍDAS do certame.

2.10.4.21. O faturamento será de responsabilidade da empresa líder, as quais o farão a divisão na proporção de sua participação no consórcio posterior a liquidação pela contratante.

2.10.4.22. As empresas integrantes do consórcio não poderão integrar outro consórcio participante do certame, ou de forma isolada.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.2. No cadastramento da proposta inicial o licitante declarará, em campo próprio do sistema (caso a funcionalidade esteja disponível), que:

3.2.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

3.2.2. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal;

3.2.3. Não possuem empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

3.2.4. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.3. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no **art. 16 da Lei nº 14.133/2021**.

3.4. O fornecedor enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do **art. 4º da Lei nº 14.133/2021**.

3.4.1. No caso de item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

3.4.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2026, mesmo que microempresa ou empresa de pequeno porte.

3.4.3. Caso o valor estimado da presente licitação seja superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, conforme informação constante no preâmbulo do edital, não será aplicada as disposições constantes dos arts. 42 a 49 da LC 123/2006, nos termos do quanto disposto no §1º do art. 4º da Lei nº 14.133/2021.

3.5. A falsidade da declaração de que trata os itens 3.2 a 3.2.4. sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 e neste Edital.

3.6. Os licitantes poderão retirar ou substituir a(s) proposta(s) inserida(s) no sistema, até a abertura da sessão pública.

3.7. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.8. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

3.9. Se o sistema assim permitir, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

3.9.1. A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

3.9.2. Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

3.10. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço e percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

3.10.1. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 3.9 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão promotor da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos, conforme o caso:

4.1.1. Valor unitário para cada item ou lote de itens, em moeda corrente nacional, **com no máximo 02 (duas) casas decimais**, considerando as quantidades constantes no Termo de Referência e seus anexos.

4.1.2. Especificações e quantidades;

4.1.4. É vedada a apresentação de documentos que identifiquem o licitante, sob pena de desclassificação da proposta.

4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.2.1. Não será admitida a cotação de quantitativo inferior ao previsto para a contratação, salvo se devidamente expresso no Termo de Referência.

4.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto, de acordo com a Súmula 10¹ do TCE/SP, sendo que o proponente será responsável por quaisquer ônus decorrente: marcas, registros e patentes ao objeto cotado.

¹ Súmula nº 10: O preço final do produto ofertado pelos proponentes deve incluir os tributos e demais encargos a serem suportados pelo ofertante

4.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional, desde que observado o disposto na legislação vigente (**art. 17 e art. 18 da Lei Complementar nº 123/2006**).

4.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratuais, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.9. O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, contar da data de sua apresentação.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente ou por permissão do pregoeiro em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados no preâmbulo deste edital.

5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o pregoeiro e os licitantes.

5.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.5. O lance deverá ser ofertado conforme critério de julgamento indicado no quadro constante no preâmbulo deste edital.

5.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no edital.

5.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior, conforme o caso, ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.8. O licitante poderá uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

5.9. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado e indicado no quadro do preâmbulo deste edital.

5.10. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

5.10.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

5.10.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.10.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.10.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

5.10.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

5.11. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor ou desconto, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.12. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance ou maior desconto registrado vedados a identificação do licitante.

5.13. No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.14. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico do órgão promotor da licitação e do sistema do pregão.

5.15. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.16. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será identificada pelo sistema as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos **arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006**.

5.16.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta, ou melhor, lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.16.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.16.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.16.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.16.5. Os procedimentos indicados nos itens 5.16 a 5.16.4 não serão levados em consideração quando o valor estimado da licitação superar o limite de enquadramento para empresa de pequeno porte, nos termos do §1º do art. 4º da Lei nº 14.133/2021 e item 3.4.3 deste Edital.

5.17. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

5.17.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133/2021.

5.17.2. Persistindo o empate, será aplicado o disposto no §1º do art. 60 da Lei nº 14.133/2021.

5.18. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese de a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.18.1. No caso de licitação por lote, a contratação posterior de item específico que compõe o lote, os preços unitários máximos serão observados como critério de aceitabilidade.

5.18.2. Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo, salvo no caso de situação excepcional a ser indicada no Termo de Referência.

5.18.3. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado mesmo após a negociação for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.18.4. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.18.5. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

5.19. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste edital e já apresentados, prazo esse que é o mesmo para apresentação dos documentos de habilitação conforme disposto no item 7.5.

5.19.1. Será exigida ainda a decomposição dos custos unitários com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

5.19.2. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

5.20. Após o envio da proposta readequada, amostras (quando for o caso) e dos documentos de habilitação, o pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6. DA FASE DE JULGAMENTO

6.1. Após o envio da proposta readequada e dos documentos de habilitação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

6.1.1. Sistema Apenados mantido pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<https://www4.tce.sp.gov.br/apenados/publico/#/>);

6.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, e Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, disponíveis em <https://certidoes.cgu.gov.br/>.

6.2. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.3. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com o disposto neste edital.

6.4. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste edital e em seus anexos.

6.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.5.1. Contiver vícios insanáveis;

6.5.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

6.5.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.5.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.5.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste edital ou seus anexos, desde que insanável.

6.6. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexecuibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração. A inexecuibilidade, neste caso, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta e que inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

6.7. No caso de serviços de engenharia, poderão ser consideradas inexecuíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução, devendo, contudo, a exequibilidade ser comprovada pela licitante quando da apresentação de sua proposta readequada.

6.8. Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

6.9. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

6.9.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.

6.10. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

6.11. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

6.11.1. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

6.11.2. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

6.11.3. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for (em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado.

Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

6.12. DA PROVA DE CONCEITO

6.12.1. Será exigida prova de conceito, de caráter eliminatório, exclusivamente do licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar, na fase de julgamento, com fundamento no art. 17, § 3º, da Lei federal nº 14.133/2021. **A licitante deverá comprovar, por meio de Prova de Conceito, que atende aos requisitos constantes no Termo de Referência.**

6.12.2. O licitante convocado deverá agendar a demonstração no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos contados da convocação, e realizá-la em data e local designados pela Divisão de Trânsito.

6.12.3 A avaliação será realizada por Comissão previamente designada por ato da autoridade competente, composta por, no mínimo, 3 (três) servidores da Divisão de Trânsito, constituída antes da abertura da sessão pública, facultando-se a participação de interessados na condição de ouvintes.

6.12.4. A licitante classificada será responsável por prover toda a infraestrutura necessária à execução da Prova de Conceito. A Prefeitura de São Roque, por sua vez, disponibilizará exclusivamente o local para a realização da referida prova

6.12.5. Todos os custos relativos à Prova de Conceito ficarão a cargo da LICITANTE, a qual não terá direito a qualquer indenização, inclusive no caso de ser reprovada.

6.12.6. O roteiro para a Prova de Conceito, bem como os critérios de avaliação, encontra-se especificados no Apêndice A do Termo de Referência.

6.12.7. A não aprovação na Prova de Conceito ou a sua não realização dentro do prazo estipulado implicará na desclassificação do licitante.

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1. Para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei 14.133/2021 serão exigidos os documentos previstos no **Anexo V** deste edital.

7.2. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, serão aceitas como válidas as expedidas até 180 (cento e oitenta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

7.3. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

7.3.1. Caso o licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante desta licitação, execute o futuro contrato, deverá apresentar toda documentação de habilitação de ambos os estabelecimentos.

7.4. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

7.5. Os documentos exigidos para habilitação deverão ser enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de **2 (duas) horas**, prorrogável por igual período, juntamente com a proposta readequada conforme disposto no item 5.20.

7.6. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, nos termos do art. 64 da Lei 14.133/2021 para:

7.6.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

7.6.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

7.7. Na análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.7.1. Verificada falha por parte do licitante acerca da juntada, antes da sessão inaugural de licitação, de documento de qualificação fiscal, social e trabalhista que ateste condição preexistente, fica autorizado o agente de contratação, pregoeiro ou comissão de contratação, conforme o caso, diligências necessárias a fim de complementar tais documentos, não sendo tal providência considerada inclusão posterior de documentos.

7.8. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, ele será inabilitado e o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 7.5.

7.9. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, porém, será obrigatória durante a fase de habilitação a apresentação dos documentos indicados no Anexo I, ainda que veiculem restrições impeditivas à referida comprovação.

7.9.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da adjudicação e homologação do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação com emissão de certidões negativas ou positivas com efeito de negativas.

7.9.2. A não regularização da documentação no prazo previsto no item anterior implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções legais, procedendo-se à convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório.

7.9.3. O benefício de que trata este item não serão aplicados quando o valor estimado da licitação superar o limite de enquadramento para empresa de pequeno porte, nos termos do **§1º do art. 4º da Lei nº 14.133/2021** e item 3.4.3 deste Edital.

7.10. Os documentos assinados digitalmente a partir de sistema informatizado prevendo acesso por meio de chave de identificação e senha do interessado ou com assinatura digital no padrão da infraestrutura de chaves públicas brasileira - ICP-Brasil possuem presunção legal de veracidade com os mesmos efeitos da assinatura manuscrita reconhecida em cartório, podendo a qualquer tempo ser solicitado ao licitante os respectivos arquivos para validação, se for o caso.

7.11. Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidos no edital, o licitante será habilitado e declarado vencedor do certame.

7.12. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8. DA ADJUDICAÇÃO, DA HOMOLOGAÇÃO E FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

8.1. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente homologará e adjudicará o objeto ao vencedor, podendo revogar a licitação nos termos do artigo 71, IV da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores.

8.1.1. O certame apenas será homologado/adjudicado para as pessoas jurídicas que atuarem no ramo de atividade compatível com o objeto da licitação.

8.2. Antes de formalizar ou prorrogar o prazo de vigência do contrato, a Administração deverá verificar a regularidade fiscal do contratado, consultar o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), emitir as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas e juntá-las ao respectivo processo.

8.3. Quando o proponente vencedor, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o Contrato no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da notificação, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

8.4. Juntamente com o instrumento contratual, a empresa deverá assinar o Termo de Ciência e de Notificação, Declaração de Documentos à Disposição do TCE-SP e apresentar o comprovante de cadastro no CadTCESP.

8.5. A recusa injustificada em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas, sendo que este disposto se aplica inclusive aos licitantes remanescentes, que não aceitarem a convocação, sem justificativa ou com justificativa recusada pela administração pública.

8.6. DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

8.6.1. O prazo de vigência da contratação será de 60 (sessenta) meses, contados a partir da data da última assinatura digital, podendo ser prorrogado nos termos do Decreto nº 10.235/2024 e dos Artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

9. DOS RECURSOS

9.1. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis contados da data de intimação ou de lavratura da ata e observará o disposto no art. 165 da Lei 14.133/2021.

9.2. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

9.2.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, no prazo de 10 (dez) minutos, sob pena de preclusão;

9.2.2. O prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação que ocorrerá exclusivamente pelo sistema;

9.2.3. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da divulgação da interposição do recurso a ser realizada pelo sistema, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

9.3. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

9.4. O recurso será dirigido ao pregoeiro ou à autoridade que proferiu a decisão recorrida, que poderão reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.5. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

9.6. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.7. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10. DA EXECUÇÃO, DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.

10.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos execução e recebimento, as obrigações da Administração e da **CONTRATADA** e demais condições do ajuste, encontram-se definidos neste instrumento convocatório e nos seus anexos.

10.2. Os recebimentos provisório e definitivo dos serviços serão conforme dispostos no art.140 da Lei nº 14.133/2021, bem como no capítulo XVIII, do Decreto Municipal nº 10.235/2024, e em consonância com as regras definidas no Termo de Referência, no edital e no contrato.

10.3. As obrigações da **CONTRATADA** encontram-se definidos neste instrumento convocatório e nos seus anexos.

10.4. As obrigações da **CONTRATANTE** encontram-se definidos neste instrumento convocatório e nos seus anexos.

10.5. A licitante vencedora será exclusivamente responsável pelo cumprimento das normas éticas e profissionais, aplicáveis aos serviços objeto desta licitação.

10.6. A licitante vencedora será a única responsável por eventuais danos causados a terceiros, seja por ato próprio, de seus empregados ou prepostos, não cabendo à Prefeitura nenhuma responsabilidade ou ônus por indenizações ou ressarcimentos devidos.

10.7. A contratada será responsável pelo cumprimento integral da Legislação Trabalhista, bem como pelo cumprimento de convenções ou acordos coletivos que tenham incidência no município de São Roque. A contratada deverá adotar todas as medidas, precauções e cuidados tendentes a evitar danos ou prejuízos à Prefeitura e a terceiros, sem quaisquer responsabilidades ou ônus para a Prefeitura por indenizações ou ressarcimentos devidos. Todo e qualquer prejuízo que a contratada vier a causar à Prefeitura e a terceiros, em decorrência da execução dos serviços contratados, seja por ato próprio ou de seus prepostos, gerará para ela a obrigação de ressarcimento.

10.8. Caberá à contratada o registro do contrato na instituição competente, na forma da Lei, se for o caso.

10.9. Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente.

10.10. Durante a vigência do contrato, é obrigação da Contratada manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a licitação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, independente de pedidos, avisos ou comunicações da Prefeitura.

10.11. Além de outras previsões no edital, a Contratada deverá cumprir todas as demais exigências do edital, do contrato e todas as demais exigências do Termo de Referência integrantes do Anexo I deste edital.

11. DOS PAGAMENTOS

11.1. De acordo com o objeto deste certame, a empresa vencedora, apresentará à Prefeitura da Estância Turística de São Roque a Nota Fiscal ou nota fiscal eletrônica (Protocolo ICMS 42 de 03.07.2009), se for o caso, sempre acompanhada com o recibo de recebimento referente ao serviço executado.

11.2. As obrigações da administração e da Contratada referente às condições de pagamentos e demais ajustes, encontram-se definidos neste instrumento convocatório e nos seus anexos.

12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

12.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

12.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

12.1.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

12.1.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

12.1.2.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

12.1.2.4. Deixar de apresentar amostra, se for o caso;

12.1.2.5. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

12.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, inclusive quanto à documentação visando à comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das micro e pequenas empresas;

12.1.3.1. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

12.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

12.1.5. Fraudar a licitação;

12.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

12.1.6.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

12.1.6.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

12.1.6.3. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

12.1.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

12.1.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

12.2. Com fulcro na Lei nº 14.133/2021, a Administração poderá garantir a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

12.2.1. Advertência;

12.2.2. Multa;

12.2.3. Impedimento de licitar e contratar e

12.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.3. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor da proposta do licitante que deu causa a infração, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

12.4. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

12.5. Na aplicação da sanção de multa e advertência será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da publicação no Jornal Oficial do Município de São Roque nos termos do art. 166 da [Lei nº 14.133/2021](#).

12.6. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 12.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão promotor da licitação, se for o caso.

12.7. A apuração de responsabilidade relacionada às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização nos termos do art. 158 da Lei nº 14.133/2021, e nos termos do art. 88 e seguintes do Decreto Municipal nº 10.235/2024.

12.8. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.9. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado do seu recebimento.

12.10. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.11. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados ao município.

13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

13.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133/2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

13.2. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica através do próprio sistema eletrônico do pregão ou pelo e-mail indicado no quadro constante no preâmbulo deste edital.

13.3. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada no sítio eletrônico oficial do órgão promotor da licitação e no sistema eletrônico do pregão, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

13.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

13.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

14. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

14.1. As despesas no valor estimado em **R\$ 15.662.626,20 (quinze milhões seiscentos e sessenta e dois mil seiscentos e vinte e seis reais e vinte centavos)**, decorrentes desta licitação onerarão a seguinte dotação orçamentária do corrente exercício: 2026/2027:

Despesa 6545 – 01.01.03.31.269.4.122.2.3.3.3.90.39.12 – Gabinete do Prefeito – Fundo Municipal de Trânsito – Locação de Máquinas e Equipamentos.

Despesa 12494 – 01.01.03.31.268.4.122.2.3.3.3.90.39.99 - Gabinete do Prefeito – Fundo Municipal de Trânsito – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

15.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo pregoeiro.

15.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

15.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

15.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

15.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

15.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

15.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

15.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

15.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no sítio oficial www.portaldecompraspublicas.com.br e na plataforma eletrônico do pregão.

15.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I - Termo de Referência;

ANEXO II - Minuta de Contrato;

ANEXO III - Termo de Ciência e Notificação;

ANEXO IV – Modelo de Proposta;

ANEXO V – Documentos de Habilitação;

ANEXO V-A – Modelo de Declaração.

ANEXO VI – Modelo de Declaração de Intenção de Subcontratação;

Prefeito

ANEXO I

Pregão Eletrônico nº 76/2026

Termo de Referência: Especificação e quantidades do Objeto

PARTICIPAÇÃO GERAL DE TODAS AS EMPRESAS					
Item	Qtde	Unid	Descrição do Serviço	Preço Médio Unitário (R\$)	Preço Médio Total (R\$)
1	900	FAIXAS	LOCAÇÃO, IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS MEDIDORES DE VELOCIDADES (RADARES), CÂMERAS DE MONITORAMENTO PARA FUGA EM SEMÁFORO E CÂMERAS DE MONITORAMENTO EM LOCAIS ESPECÍFICOS NO MUNICÍPIO.	8.725,43	7.852.887,00
2	60	FAIXAS	SERVIÇO DE LOCAÇÃO E MANUTENÇÃO DE CÂMERA DE VÍDEO FIXA HDTV (FIXA HD).	8.207,04	492.422,40
3	60	CONJ.	LOCAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMA DE GESTÃO E PROCESSAMENTO DAS INFRAÇÕES DE TRÂNSITO	80.068,68	4.804.120,80
4	1800	CONJ.	LOCAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMA DE TALONÁRIO DE INFRAÇÃO DE TRÂNSITO ELETRÔNICO (TALÃO ELETRÔNICO)	1.396,22	2.513.196,00
VALOR GLOBAL TOTAL				R\$ 15.662.626,20	

* Valores e quantidades referentes ao período total de vigência do contrato 60 (sessenta) meses.

** Detalhamento completo dos serviços a serem executados, conforme estabelecido no termo de referência.

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Do objeto

1.1.1. Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de monitoramento e fiscalização de veículos, compreendendo a disponibilização de infraestrutura, equipamentos, softwares, processamento de dados e infrações de trânsito, nas ruas e avenidas do Município de São Roque, visando ao apoio técnico à Divisão de Trânsito, conforme especificações técnicas, quantitativos e condições estabelecidos neste Termo de Referência e em seus apêndices.

1.1.2. O objeto compreende, em regime de locação, o fornecimento, a instalação, a operação, a manutenção e o licenciamento de uso dos seguintes conjuntos, indissociáveis entre si por integrarem uma única cadeia técnica e probatória: (i) Controladores Eletrônicos de Velocidade (CEV) do tipo fixo, com registrador de imagem e aprovação de modelo pelo INMETRO; (ii) Câmeras de Vídeo Fixas HDTV destinadas ao monitoramento e à coleta de dados de engenharia de tráfego; (iii) Sistema de Gestão de Apoio e Infraestrutura para Processamento de Dados e Autuações, com a respectiva infraestrutura de servidores, estações de trabalho, periféricos, serviços de impressão e postagem e mão de obra especializada; e (iv) Sistema de Talonário Eletrônico homologado, com os respectivos dispositivos móveis e impressoras térmicas portáteis.

1.1.3. A descrição pormenorizada de cada item, com as respectivas especificações técnicas mínimas, consta dos itens 4 a 6 deste Termo de Referência.

1.2. Da natureza e da classificação do objeto

1.2.1. Considerando as definições constantes dos incisos XII, XIII, XIV, XV, XVI, XVIII e XXI do art. 6º da Lei federal nº 14.133/2021, o objeto pretendido enquadra-se como SERVIÇO COMUM e de natureza CONTINUADA, uma vez que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos neste instrumento por meio de especificações usuais de mercado, e que a necessidade que o justifica é permanente, decorrendo do exercício ininterrupto da competência fiscalizatória atribuída ao Município pelo art. 24 do Código de Trânsito Brasileiro.

1.2.2. O objeto não constitui obra nem serviço de engenharia, na acepção dos incisos XII e XXI do art. 6º da Lei federal nº 14.133/2021, razão pela qual não se exigirá registro ou inscrição no CREA ou no CAU, tampouco anotação de responsabilidade técnica de natureza profissional privativa, sem prejuízo do atendimento integral às normas técnicas aplicáveis à instalação física dos equipamentos e à responsabilidade da contratada por sua execução.

1.2.3. O objeto desta contratação não se enquadra como bem ou serviço de luxo, nos termos do art. 20 da Lei federal nº 14.133/2021, por se destinar exclusivamente ao atendimento da finalidade pública de segurança viária e de processamento das infrações de trânsito, em padrão de desempenho estritamente necessário.

1.2.4. Trata-se de serviço de prestação continuada, para os fins do art. 106 da Lei federal nº 14.133/2021 e do inciso X do art. 18 do Decreto Municipal nº 10.235/2024.

1.3. Dos quantitativos

1.3.1. Os quantitativos, dimensionados na forma das memórias de cálculo constantes do item 5 do Estudo Técnico Preliminar, são os seguintes:

Item	Descrição	Unidade	Qtde	Meses	Qtde. total contratada
1	Serviço de locação e manutenção de Equipamento Controlador Eletrônico de Trânsito tipo fixo (CEV)	Faixas	15	60	900 faixas
2	Serviço de locação e manutenção de Câmera de Vídeo Fixa HDTV (FIXA HD)	Faixas	1	60	60 faixas-mês
3	Locação e manutenção de Sistema de Gestão de Apoio e Infraestrutura para Processamento de Dados e Autuações	Conjunto	1	60	60 conjuntos-mês
4	Locação e manutenção de Sistema de Talonário Eletrônico (talão eletrônico)	Conjunto	30	60	1.800 conjuntos-mês

1.3.2. A unidade de medida dos itens 1 e 2 é a faixa de tráfego monitorada de disponibilidade do serviço, e a dos itens 3 e 4 é o conjunto de disponibilidade. A coluna “Qtde. total contratada” expressa o somatório das disponibilidades mensais ao longo dos 60 (sessenta) meses de vigência, e não a quantidade mensal: no item 1, por exemplo, serão disponibilizadas 15 (quinze) faixas por mês, durante 60 (sessenta) meses, o que totaliza 900 (novecentas) faixas-mês, e assim sucessivamente quanto aos demais itens, não havendo, em nenhuma hipótese, vinculação entre a remuneração da contratada e o número de autuações registradas ou de multas efetivamente arrecadadas.

1.3.3. Os quantitativos poderão ser acrescidos ou suprimidos no curso da execução contratual, nos limites do art. 125 da Lei federal nº 14.133/2021, mantidos os preços unitários pactuados.

1.4. Do prazo do contrato e da possibilidade de prorrogação

1.4.1. O prazo de execução dos serviços será de 60 (sessenta) meses, contados do marco inicial da medição de que trata o item 18.1.4 deste Termo de Referência, correspondente à conclusão da implantação e ao pleno funcionamento de todos os equipamentos e sistemas. A vigência do contrato será contada a partir da data da última assinatura digital, na forma do item 8.6.1 do Edital e da cláusula 2.1 do contrato, com fundamento nos arts. 105, 106 e 107 da Lei federal nº 14.133/2021, admitida a prorrogação sucessiva, mediante ato motivado da autoridade competente e prévia demonstração de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, observado o limite de 10 (dez) anos.

1.4.1.1. A adoção do marco inicial da medição, e não da data da ordem de serviço, como termo inicial da vigência decorre da necessária correspondência entre a quantidade total contratada, dimensionada, nas memórias de cálculo do item 5 do Estudo Técnico Preliminar, sobre 60 (sessenta) meses de efetiva disponibilidade do serviço, e o período de execução remunerada, uma vez que, na forma dos itens 9.2.2 e 18.1.3, é vedada a remuneração de equipamento ou sistema não disponibilizado. O período de implantação, disciplinado no item 9.2, não integra a vigência para fins de medição, sem prejuízo da plena vinculação da contratada aos prazos e entregáveis do cronograma e da incidência das sanções por seu descumprimento.

1.4.2. A adoção do prazo de 60 (sessenta) meses justifica-se pela natureza continuada do serviço e pela existência de investimento inicial relevante a cargo da contratada, notadamente a implantação física dos pontos de fiscalização, a aprovação de modelo e a verificação metrológica inicial dos equipamentos e a migração integral da base de dados, cuja amortização ao longo de prazo mais extenso reduz o valor da parcela mensal e, por consequência, o dispêndio total suportado pelo erário, conforme demonstrado no Estudo Técnico Preliminar.

1.4.3. A Administração poderá extinguir o contrato, sem ônus, quando não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem, na forma do art. 106, inciso III, e do art. 137, inciso V, da Lei federal nº 14.133/2021.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A fundamentação da contratação, da solução escolhida e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópicos específicos do Estudo Técnico Preliminar – ETP, elaborado nos termos do art. 18, § 1º, incisos I a XIII, da Lei federal nº 14.133/2021 e do art. 16 do Decreto Municipal nº 10.235/2024, o qual constitui apêndice deste Termo de Referência e a ele se integra para todos os efeitos, na forma da alínea “b” do inciso XXIII do art. 6º da mesma Lei.

2.2. Em síntese, e sem prejuízo do exame integral daquele documento, a contratação decorre da insuficiência de meios técnicos e operacionais para o exercício da competência fiscalizatória atribuída ao Município pelo art. 24, incisos VI, VII e VIII, da Lei federal nº 9.503/1997 – Código de Trânsito Brasileiro, bem como da necessidade administrativa de processamento tempestivo das autuações, ante os prazos peremptórios dos arts. 281 e 282 do CTB, sob pena de arquivamento dos autos de infração.

2.3. A iniciativa alinha-se às diretrizes da Política Nacional de Trânsito – PNATRANS (Lei federal nº 14.071/2020 e Resolução CONTRAN nº 870/2021), que estabelece o compromisso nacional com a redução de sinistros de trânsito e de suas consequências, e observa os requisitos técnicos mínimos fixados pela Resolução CONTRAN nº 798/2020 para a fiscalização eletrônica da velocidade.

2.4. O Estudo Técnico Preliminar concluiu, de forma fundamentada, pela viabilidade técnica e econômica da contratação e pela adoção da solução integrada, com remuneração por disponibilidade, após o exame comparativo de 8 (oito) alternativas de atendimento da necessidade, tendo igualmente justificado, no item 10 daquele instrumento, o não parcelamento do objeto e a sua adjudicação em lote único, nos termos do art. 18, § 1º, inciso VIII, da Lei federal nº 14.133/2021.

2.4.1. Da fundamentação da adjudicação em lote único

2.4.1.1. Em atenção ao entendimento do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo firmado no TC 000582.989.26 (Rel. Cons. Maxwell Borges de Moura Vieira, decisão de 15 de abril de 2026), relativo a sistema para fiscalização eletrônica de trânsito, segundo o qual as informações necessárias à elaboração das propostas devem constar do próprio Termo de Referência, não bastando que figurem apenas no Estudo Técnico Preliminar, reproduzem-se a seguir, em síntese suficiente, os fundamentos da não divisão do objeto, sem prejuízo do exame integral do item 10 daquele estudo, que a este Termo se integra.

2.4.1.2. O parcelamento é a regra (art. 40, inciso V, alínea “b”, e art. 47, inciso II, da Lei federal nº 14.133/2021), e a sua inversão exige demonstração concreta, sendo irregular a adoção de lote único sem comprovação adequada da inviabilidade do parcelamento quando o objeto reúne

atividades potencialmente executáveis por empresas especializadas distintas (TC 021520.989.25 e TC 021667.989.25, Rel. Cons. Wagner de Campos Rosário, decisão de 20 de maio de 2026). A modelagem em objeto único é admissível quando demonstrado tecnicamente que as parcelas formam solução integrada cuja fragmentação comprometeria “a padronização, a responsabilização técnica ou a eficiência da execução” (TC 006668.989.26 e TC 006640.989.26, Rel. Cons. Wagner de Campos Rosário, decisão de 20 de maio de 2026). São esses os três eixos a seguir demonstrados.

2.4.1.3. Pertinência técnica. A validade do auto de infração lavrado por equipamento eletrônico depende de cadeia técnica ininterrupta, captação da imagem pelo equipamento metrológico aprovado e verificado, tratamento e leitura automática da placa, transmissão íntegra e auditável, validação e enquadramento, homologação pela autoridade de trânsito e expedição da notificação nos prazos peremptórios dos arts. 281 e 282 do Código de Trânsito Brasileiro, em que cada elo é pressuposto de validade do seguinte. Os itens 1 a 4 concorrem, todos, para a formação de um mesmo ato administrativo, compartilham a mesma base de dados e as mesmas credenciais de integração com o DETRAN/PRODESP, o RENAINF e o SENATRAN, configurando sistema único e integrado com possibilidade de risco ao conjunto do objeto pretendido, na forma do art. 40, § 3º, inciso II, da Lei federal nº 14.133/2021. O Tribunal de Contas do Estado de São Paulo reconhece como fundamento legítimo da contratação conjunta a existência de cadeia executiva sucessiva e interdependente (TC 021690.989.25, Rel. Cons. Dimas Ramalho) e de cadeia operacional única (TC 000127.989.26 e conexos, Rel. Cons. Carlos Cezar), bem como a interdependência técnica entre subsistemas que compõem solução de monitoramento (TC 022777.989.25, Rel. Cons. Wagner de Campos Rosário, decisão de 11 de março de 2026).

2.4.1.3.1. O entendimento foi reafirmado pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo em contratação de objeto idêntico, relativa à prestação de serviços continuados de gestão e inteligência de dados com locação de equipamentos e sistemas de fiscalização eletrônica, nos autos do TC 019143.989.26 e TC 019508.989.26 (Rel. Cons. Maxwell Borges de Moura Vieira, despacho de 24 de setembro de 2026), em que se deixou de suspender o Pregão Eletrônico nº 40/2026 da Prefeitura de Votorantim ao fundamento de que a aplicação do princípio do parcelamento “não é absoluta, uma vez que a viabilidade técnica e a vantajosidade econômica precisam estar presentes para o parcelamento”, e de que a existência de análise técnica prévia à decisão pelo lote único, a indicar que os itens “não constituem um agrupamento artificial de objetos heterogêneos” e que “Cada um desses equipamentos é, isoladamente, incapaz de gerar o produto final da contratação”, é suficiente para afastar a censura à concepção do lote. É exatamente essa a demonstração produzida neste item e no item 10 do Estudo Técnico Preliminar: nenhum dos itens 1 a 4, isoladamente, produz o auto de infração válido e tempestivamente notificado, que constitui o produto final desta contratação.

2.4.1.4. Gestão contratual e unidade de responsabilização. Fracionada a cadeia entre contratados distintos, qualquer falha de integração, de integridade de dados ou de tempestividade converte-se em disputa de imputação entre os contratados, cujo ônus probatório recai sobre o Município e cujo resultado prático é a nulidade do auto de infração e a perda do efeito pedagógico da fiscalização. A unidade de responsabilização é, ainda, o que sustenta a alocação, à contratada, dos riscos de obsolescência tecnológica, de manutenção e verificação metrológica, de indisponibilidade, de sinistro e de segurança da informação, com glosa proporcional na forma dos itens 8.8 e 18 deste Termo de Referência. Trata-se do vetor da responsabilidade técnica previsto no art. 47, § 1º, inciso I, da Lei federal nº 14.133/2021.

2.4.1.5. Eficiência administrativa e economia de escala. A segregação implicaria a manutenção simultânea de, no mínimo, 3 (três) ajustes autônomos, cada qual com gestor e fiscal designados, ciclo próprio de medição e ateste, matriz de riscos, reajuste, garantia contratual e processo sancionador, em unidade administrativa de quadro técnico reduzido e sem estrutura própria de tecnologia da informação, além de suprimir as economias de escala decorrentes da unicidade da base de dados, das integrações institucionais, da infraestrutura da central de operações, da capacitação de servidores e do canal de suporte técnico. São os vetores do art. 40, § 3º, inciso I, e do art. 47, § 1º, inciso II, da Lei federal nº 14.133/2021, reconhecidos pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo no TC 000171.989.26 (Rel. Cons. Maxwell Borges de Moura Vieira, decisão de 15 de abril de 2026), em que se afastou a alegação de aglutinação indevida ao fundamento de que os serviços “integram rotinas operacionais conexas cuja execução conjunta favorece coordenação e eficiência”.

2.4.1.6. Limites observados. O objeto não contempla parcela de finalidade educativa ou meramente acessória dotada de especificidades técnicas próprias, cuja segregação foi determinada pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo no TC 021836.989.25 (Rel. Cons. Renato Martins Costa, decisão de 11 de março de 2026). A Câmera de Vídeo Fixa HDTV, única parcela que não produz auto de infração, compartilha a estrutura de fixação, a alimentação elétrica e o enlace de comunicação dos pontos de fiscalização, alimenta os mesmos painéis de indicadores e destina-se ao levantamento técnico bienal do art. 6º da Resolução CONTRAN nº 798/2020, sendo remunerada por preço unitário próprio e segregado e excluída das parcelas de maior relevância de que trata o item 20.3.1 deste Termo de Referência.

2.4.1.7. Preservação da formação dos preços. Embora a adjudicação seja global, o objeto é decomposto em 4 (quatro) itens, com unidades de medida e preços unitários próprios, faixa por mês, quanto aos itens 1 e 2, e conjunto por mês, quanto aos itens 3 e 4, o regime de execução é o de empreitada por preço unitário, a proposta é apresentada item a item, vedada a apresentação de preço global indiviso, e a medição, a glosa por indisponibilidade e as alterações quantitativas do art. 125 da Lei federal nº 14.133/2021 operam sobre cada item isoladamente. Afasta-se, assim, a censura firmada no TC 022388.989.25 e no TC 022415.989.25 (Rel. Cons. Marco Aurélio Bertaiolli, decisão de 27 de maio de 2026) quanto à aglutinação que compromete a adequada formação dos preços.

2.4.1.8. Mecanismos compensatórios. Porque o objeto reúne atividades de segmentos mercadológicos distintos, adotam-se cumulativamente, na forma exigida pelo TC 022777.989.25, pelo TC 006668.989.26 e TC 006640.989.26, pelo TC 006451.989.26, pelo TC 006104.989.26 e conexos e pelo TC 005512.989.26 e conexos: (i) a participação de empresas reunidas em consórcio de até 2 (duas) integrantes (item 16.2); (ii) a subcontratação parcial do objeto da contratação, desde que não ultrapasse 30% (trinta por cento) do valor total do contrato, condicionada à autorização prévia e expressa da Administração e ressalvadas apenas a parcela de maior relevância técnica e a responsabilidade pela gestão e integração da solução (item 16.1); e (iii) a admissão do somatório de atestados, vedadas limitações de tempo, de época e de locais específicos (itens 20.3.4.1 e 20.3.4.4). A capacidade técnica da subcontratada permanece obrigatoriamente aferida na fase de execução, como condição da autorização (itens 16.1.6, alínea “d”, e 16.1.6.4).

2.4.1.8.1. A admissão da subcontratação não infirma a justificativa da adjudicação em lote único. Parcelamento e subcontratação são institutos distintos: no parcelamento, a Administração mantém tantas relações contratuais quantos forem os lotes, e cada contratada responde apenas pela sua parcela, de modo que a falha na interface entre as soluções converte-se em disputa de imputação

cujo ônus probatório recai sobre o Município; na subcontratação, a Administração conserva uma única contraparte, que responde integral e exclusivamente pela execução do todo, na forma do art. 122, caput, da Lei federal nº 14.133/2021 e do art. 47, § 2º, do Decreto Municipal nº 10.235/2024. Preserva-se, assim, exatamente o bem jurídico que fundamenta o não parcelamento, que é a unidade de responsabilização perante a Administração, ao mesmo tempo em que se amplia o universo de licitantes aptos. Acresce-se que o limite de 30% (trinta por cento) assegura que, no mínimo, 70% (setenta por cento) do valor do contrato seja executado diretamente pela contratada, e que a parcela de maior relevância técnica, que origina a cadeia probatória, permanece obrigatoriamente a seu cargo, na forma do item 16.1.2.

2.4.1.9. Não se admite, em qualquer hipótese, disposição conflitante entre este Termo de Referência, o edital e a minuta contratual quanto à subcontratação e à participação de empresas em consórcio, devendo os itens 16.1 e 16.2 ser reproduzidos sem alteração naqueles instrumentos, com autorização expressa e inequívoca de ambos os mecanismos, na forma dos TC 022777.989.25 e TC 006683.989.26.

2.4.1.10. Por se tratar de contratação em lote único cujo valor estimado supera amplamente o limite de receita bruta de enquadramento, é inaplicável o tratamento diferenciado às microempresas e às empresas de pequeno porte, nos termos do art. 4º, § 1º, inciso I, da Lei federal nº 14.133/2021 e do entendimento assentado no TC 022777.989.25, devendo o edital consigná-lo expressamente.

2.5. A contratação encontra-se prevista no Plano de Contratações Anual do exercício, elaborado na forma dos arts. 3º e 4º do Decreto Municipal nº 10.235/2024, devendo o setor competente certificar, previamente à autorização da despesa, a manutenção dessa previsão e a compatibilidade do valor estimado com a dotação consignada.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, CONSIDERADO TODO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. A solução compreende o fornecimento, sob a forma de locação, da integralidade dos recursos materiais, tecnológicos e humanos necessários ao ciclo completo da fiscalização e do processamento das infrações de trânsito no Município, desde a captação da imagem pelo equipamento metrológico até a notificação do administrado, o processamento de suas defesas e recursos e a integração com as bases nacionais, excetuadas apenas as atividades privativas de agente público, assim entendidas a fiscalização de trânsito propriamente dita, a homologação dos registros de infração, o atendimento presencial de balcão ao administrado e o julgamento das defesas e dos recursos, sem prejuízo do fornecimento e da operação, pela contratada, dos canais eletrônicos de atendimento e do suporte administrativo prestado pelo profissional de que trata o item 10.3.4.

3.2. Fase de implantação

3.2.1. Compreende: a elaboração do projeto executivo de cada ponto de fiscalização; a obtenção das autorizações necessárias junto aos órgãos competentes e à concessionária de energia elétrica; a instalação física dos equipamentos e das estruturas de fixação, inclusive pórticos, quando necessários; a aprovação de modelo e a verificação metrológica inicial perante o INMETRO ou entidade por ele delegada; a implantação dos sistemas de processamento, de gestão de trânsito, de atendimento ao público e de talonário eletrônico; a migração integral da base de dados do sistema atualmente em uso; e a capacitação dos servidores.

3.2.2. A migração dos dados será executada em 5 (cinco) fases, preparação e testes, migração piloto, migração principal, validação e otimização, e encerramento com suporte, conforme plano

previamente aprovado pela Divisão de Trânsito, devendo o novo sistema estar em pleno funcionamento em prazo não superior a 30 (trinta) dias contados do recebimento completo dos dados, assegurada a continuidade do processamento e a integridade do acervo, sem solução de continuidade no serviço público.

3.3. Fase de operação

3.3.1. Compreende: a operação ininterrupta dos equipamentos de fiscalização e de monitoramento, 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana; a transmissão segura e o tratamento das imagens; o processamento das autuações com controle automatizado dos prazos legais; a homologação prévia dos registros pela autoridade de trânsito municipal; a emissão, a impressão e a postagem das notificações de autuação e de penalidade; a operação do talonário eletrônico pelos agentes de trânsito; a disponibilização de canais eletrônicos de indicação de condutor, defesa e recurso; o apoio à JARI; e a disponibilização de painéis gerenciais de indicadores.

3.3.2. A verificação metrológica periódica dos Controladores Eletrônicos de Velocidade, nos prazos e condições fixados pela regulamentação do INMETRO e pela Resolução CONTRAN nº 798/2020, correrá integralmente por conta da contratada, que responderá pela indisponibilidade do equipamento e pela eventual invalidade dos autos lavrados em período de aferição vencida.

3.4. Manutenção e assistência técnica

3.4.1. Compreende a manutenção adaptativa, corretiva, evolutiva e preventiva dos softwares e dos equipamentos, com suporte técnico disponível em regime ininterrupto (24x7), substituição de equipamento inservível em até 5 (cinco) dias úteis, sem ônus para o Município, e atualização contínua das soluções às alterações da legislação de trânsito e das normas do CONTRAN, do SENATRAN e do DETRAN/SP.

3.5. Encerramento do ciclo de vida

3.5.1. Ao término da vigência contratual, a contratada deverá: entregar ao Município a integralidade da base de dados em formato aberto, documentado e legível por máquina, acompanhada do respectivo dicionário de dados; prestar apoio técnico à migração para a solução sucessora, pelo prazo mínimo de 60 (sessenta) dias; promover a desinstalação e a retirada dos equipamentos, com recomposição dos locais ao estado anterior; e proceder à eliminação segura dos dados pessoais sob sua custódia, mediante termo formal, ressalvadas as hipóteses legais de conservação.

3.5.2. A contratada responderá pela logística reversa dos equipamentos eletroeletrônicos, das baterias e dos insumos, na forma da Lei federal nº 12.305/2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos, bem como pela destinação ambientalmente adequada dos resíduos gerados durante toda a execução contratual.

4. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DE EQUIPAMENTOS E SOLUÇÕES

4.1. As especificações tem por objetivo definir as condições para a execução dos serviços contratados, em como os materiais, equipamentos e sistemas a serem empregados.

4.2. Os produtos (equipamentos e sistemas) e os serviços objeto desta contratação deverão estar em plena conformidade com a Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).

4.3. As exigências e requisitos técnicos descritos neste Termo de Referência representam o mínimo obrigatório para a execução dos serviços e fornecimentos contratados. A CONTRATADA

poderá, entretanto, com a aprovação da contratante, superar essas especificações, desde que mantida a compatibilidade com o objeto e as normas técnicas aplicáveis.

4.4. Todos os recursos necessários à operação do sistema deverão ser fornecidos pela CONTRATADA, com exceção das atividades privativas de agente público, a fiscalização do trânsito, a homologação dos registros de infração, o atendimento presencial de balcão e o julgamento das defesas e dos recursos, que serão de responsabilidade da Prefeitura de São Roque, sem prejuízo do disposto no item 10.3.4 quanto ao suporte administrativo e nos itens 6.3 e 10.2.1 quanto aos canais eletrônicos de atendimento.

4.5. As exigências e requisitos técnicos descritos neste Termo de referência representam o mínimo obrigatório para execução dos serviços e fornecimentos contratados. À CONTRATADA poderá, entretanto, com a aprovação da contratante, superar essas especificações, desde que mantida a compatibilidade com o objeto e as normas técnicas aplicáveis.

4.6. Os equipamentos fornecidos deverão atender integralmente a todas as normas, regulamentações e legislação vigente e pertinente à Lei Federal nº 9.503, de 23 de setembro 1997, Código de Trânsito Brasileiro – CTB, CONTRAN – Conselho Nacional de Trânsito, bem como todos os regulamentos aplicáveis do INMETRO – Instituto Nacional de Metrologia e Tecnologia, durante toda vigência do Contrato.

4.7. Para a implantação, manutenção e operação dos sistemas contidos nesse Termo de Referência a CONTRATADA deverá prestar assistência técnica no tocante a ajustes, correções, tratamento de inconsistências nos módulos e desempenho geral dos softwares.

4.8. As especificações técnicas constantes deste item e dos itens 5 e 6 representam o padrão mínimo de qualidade exigido para a seleção da proposta mais vantajosa, na forma do inciso IV do art. 18 do Decreto Municipal nº 10.235/2024, e foram integralmente extraídas do descritivo técnico que instrui o processo, não constituindo direcionamento a marca, fabricante ou fornecedor determinado.

4.9. Em caso de divergência entre disposições deste Termo de Referência relativas a um mesmo requisito, prevalecerá a condição mais favorável à Administração, ficando desde logo estabelecido, para afastar dúvidas: (i) o suporte técnico e a manutenção serão prestados em regime ininterrupto de 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana; (ii) o prazo de substituição de equipamento inservível é de até 5 (cinco) dias úteis; (iii) a carga horária mínima de capacitação é de 40 (quarenta) horas; e (iv) quando o mesmo componente for descrito mais de uma vez com especificações divergentes, prevalecerá a de maior capacidade, sendo cumulativos os quantitativos indicados em itens distintos, salvo menção expressa em contrário.

4.10. As remissões internas feitas nos itens 5 e 6 e no APÊNDICE A devem ser lidas em conjunto com o item 10.2 deste Termo de Referência, que consolida os requisitos técnicos indispensáveis de cada solução; havendo requisito invocado no APÊNDICE A que não encontre correspondência literal no item remetido, prevalecerá a redação do item 10.2, vedada a desclassificação por exigência não constante deste instrumento.

5. EQUIPAMENTOS DE FISCALIZAÇÃO E MONITORAMENTO

5.1. Controlador Eletrônico de Velocidade (CEV) – TIPO FIXO: Equipamento de medidor e fiscalizador de velocidade (metrológico) do tipo fixo, com dispositivo registrador de imagem, destinado a fiscalizar o limite Máximo regulamentado para a via ou Trecho (artigo 218 do CTB), por meio de sinalização (placa R-19) ou na sua ausência, pelos limites definidos no art. 61 do Código

de Trânsito Brasileiro – CTB, bem como funcionalidades não metrológicas aplicáveis ao local de instalação.

5.2. Câmera de Vídeo Fixa HDTV (FIXA HD): Equipamento de segurança que captura imagens estáticas em alta definição (720p, 1080p ou superior) com foco em um ponto específico, sem movimentação remota de giro ou zoom (PTZ).

5.3. EQUIPAMENTO DO TIPO FIXO deve:

- Possibilitar uso continuado, para fins de registro de infrações, durante as 24 (vinte e quatro) horas do dia;
- Detectar a velocidade de todos os tipos de veículos automotores, inclusive motocicletas e similares;
- Possuir dispositivos/sensores que fiscalizem toda a seção da via monitorada, cada equipamento deverá monitorar no mínimo 2 (duas) faixas simultaneamente;
- Possuir a tecnologia de Leitura Automática de Placas (Leitor Automático de Placas – LAP / Reconhecimento Óptico de Caracteres – OCR) em todas as faixas monitorada, devendo funcionar tanto no período diurno quanto noturno;
- Capturar automaticamente, de forma digitalizada, as imagens dos veículos que trafegam em velocidade superior ao permitida, observando erro máximo admissível estabelecido pelo Anexo III da Resolução nº 798/2020 do CONTRAN, suas alterações ou aquelas que vierem a substituí-la, independente das faixas de tráfego;
- Permitir identificação em qual faixa foi cometida a infração, garantindo que não haja nas imagens capturadas de veículos infratores mais de um veículo na zona de medição;
- Os equipamentos ofertados deverão atender a todos os requisitos aqui dispostos e deverão captar no mínimo as seguintes infrações:
 - Transitar em velocidade superior à máxima permitida em até 20% - art. 218, I, CTB;
 - Transitar em velocidade superior à máxima permitida em mais de 20% até 50% – art. 218, II, CTB;
 - Transitar em velocidade superior à máxima permitida em mais de 50% – art. 218, III, CTB;
 - Transitar em locais e horários não permitidos pela regulamentação estabelecida pela autoridade competente – art. 187, I do CTB, enquadramento 574-61;
 - Transitar em local/horário não permitido pela regulamentação, para veículos de carga – art. 187, I do CTB, enquadramento 574-63;
 - Transitar com veículo, na faixa ou pista da direita, regulamentada como de circulação exclusiva para determinado tipo de veículo, exceto para acesso a imóveis (lotes) lindeiros ou conversões à direita – art. 184, I do CTB, enquadramento 568-10;
 - Transitar com veículo na faixa ou pista da esquerda regulamentada como de circulação exclusiva para determinado tipo de veículo – art. 184, II do CTB, enquadramento 569-00;
 - Transitar com o veículo, na faixa ou via de trânsito exclusivo, regulamentada com circulação destinada aos veículos de transporte público coletivo de passageiros – art. 184, III, do CTB, enquadramento 758-70.
- Possibilitar o registro dos seguintes dados estatísticos:

- Quantidade de veículos que transitam naquele ponto da via;
- Horário de passagem de cada veículo com informação da hora, minutos e segundos;
- Velocidade de cada veículo
- Classificação de veículos em pelo menos 4 (quatro) categorias: carro, moto, ônibus e caminhão;
- Ser equipado com dispositivo de iluminação imperceptível à visão humana (infravermelho);
- Possibilitar o sincronismo dos relógios de modo automático com base no horário oficial de Brasília, obtidos através de Global Positioning System – GPS;
- Permitir o agendamento para troca automática do horário de verão;
- Deverá utilizar link de comunicação fornecido pela CONTRATADA;
- Possibilitar, sempre que desejado, a entrada em funcionamento em horário programado, através de controle remoto;
- Possibilitar a alteração remota da velocidade programada no equipamento, mediante comando de usuário previamente autorizado, com registro em log da alteração, do responsável e do respectivo horário;
- Possuir capacidade de medição de velocidade e de captura de imagem dos veículos que trafeguem no sentido correto do fluxo da via fiscalizada;
 - Detectar falhas e identificar a necessidade de manutenção através de comando remoto;
 - Possuir estrutura rígida fixa resistente a vandalismos e a intempéries tais como corrosão, respingos de líquidos, oxidação, entre outro, além de contar com resistência estrutural adequada para suportar os esforços atuantes devido à ação de ventos;
 - A empresa deverá prever em seus equipamentos formas de proteção antivandalismo, visando dificultar o acesso a todos os compartimentos internos do equipamento.

5.4. A CÂMERA DE VÍDEO FIXA HDTV (FIXA HD) deve:

- Possibilitar uso continuado, para fins de monitoramento, durante 24 (vinte e quatro) horas do dia;
- O equipamento deverá ser capaz de coletar diversas informações de interesse a engenharia de tráfego, de forma a permitir a transmissão destes dados e imagens coletados para a central de processamento da Secretaria, da qual resultará informações úteis e práticas para tomada de decisões quanto a engenharia de tráfego em geral e mobilidade urbana;
- Deverá abranger um trecho de pelo menos 200m ao longo do local instalado, de forma que se possa estudar o fluxo veicular a 100m depois da seção de controle estudada, de forma que se possa entender o fluxo de transeuntes a 35m antes e 35m depois do da seção de controle estudada. Também, que possam cobrir até 4 faixas de rolamento, podendo ser todas no mesmo sentido ou em sentidos opostos;
- Possibilitar o sincronismo dos relógios de modo automático com base no horário de Brasília, obtidos através de Global Positioning System – GPS;
- Permitir o agendamento para troca automática do horário de verão;

- Possibilitar, sempre que desejado, a entrada em funcionamento em horário programado, através de comando remoto;
- Detectar falhas e identificar a necessidade de manutenção através de comando remoto;
- Possuir câmera colorida para efetuar a gravação e transmissão das imagens em vídeo do local monitorado permitindo a perfeita identificação dos alvos;
- Possuir tecnologia de transmissão de sinais de vídeo sobre IP, em conformidade com os padrões ONVIF ou similar, na versão 2.0 ou superior;
- Suportar, no mínimo, os formatos de compressão de vídeo M-JPEG e H.264, ou similares;
 - Para efeito de entendimento da presente especificação técnica, deverá como objetivo final um sistema composto no mínimo, compreendendo soluções técnicas que envolvem hardware firmware, para coletar e transmitir em tempo real as informações dos alvos de interesse da engenharia de tráfego;
 - Alvo é todo objeto em movimento no trecho/seção de controle monitorado que seja de interesse a engenharia do tráfego: pedestre em travessia, bicicletas e motocicletas, automóveis e utilitários (caminhões e ônibus);
 - Intervalo (h): É o intervalo de tempo que decorre entre a passagem de dois veículos sucessivos, normalmente medido em função da passagem da roda dianteira ou do para-choque dianteiro dos veículos por uma seção de controle;
 - Espaçamento (g): É a distância entre veículos sucessivos, medida de um ponto de referência comuns nos veículos, normalmente o para-choque dianteiro ou as rodas dianteiras;
 - Seção de Controle (s): Pequeno polígono ou reta transversal a via com o objetivo de se monitorar pequena área de interesse contida no trecho/área de abrangência de monitoramento dos sensores utilizados para detectar os alvos;
 - Volume (q): O volume de tráfego (g) numa certa via é definido como o número de veículos passando por uma seção de controle durante intervalo de tempo: $q = n / \Delta t$.

Onde: q = volume do tráfego; n = número de veículos; Δt = intervalo de tempo

- A contagem pode se referir a uma única faixa de tráfego ou a todas as faixas de tráfego;
- Densidade (k): é o número de veículos que ocupam um trecho de via num determinado instante, ou seja: $k = n / L$

Onde: n = número de veículos; L = Comprimento do trecho (km)

- Capacidade (c): é o número máximo de veículos que são capazes de passar por um dado trecho de rodovia em um sentido durante um certo período de tempo sob condições dominantes da via e do tráfego;
- Direção: o equipamento deve registrar os alvos na aproximação e/ou no afastamento;
- Classificação: o equipamento deve ser capaz de registrar os alvos em 5(cinco) classes: (1) pessoas atravessando as vias, (2) bicicletas, (3) automóveis e (4) veículos de maior porte (caminhões e ônibus), bem como, registrar aqueles que não tiverem (5) sucesso na sua classificação;
- Deslocamento: os alvos devem ser detectados de forma contínua ou instantânea, para tal, a cada detecção, devem ser fornecidas as seguintes informações para cada alvo: código

identificador, posição “X,Y” na via, componente “X,Y” da velocidade, velocidade resultante instantânea, direção” -“na aproximação e “+” no afastamento, classe, comprimento, largura, intervalo e espaçamento;

- Deverá permitir ao usuário definir e/ou selecionar remotamente um trecho ou seção de controle – monitorados pelos equipamentos contadores de tráfego instalados na via.
- Possuir estrutura rígida fixa resistente a vandalismo e a intempéries tais como corrosão, respingo de líquidos, oxidação, entre outros, além de contar com resistência estrutural adequada para suportar os esforços atuantes devido à ação de ventos;
- A empresa deverá prever em seus equipamentos formas de proteção contra vandalismo, visando dificultar o acesso a todos os compartimentos internos do equipamento;
- Possuir câmeras colorida com as seguintes características técnicas:
- Possuir sensor de imagem compatível com tecnologia CMOS, de no mínimo 1/3”;
- Suportar, no mínimo, 3.0 megapixels de resolução (mínima efetiva: 2.048 x 1.536);
- Deverá possibilitar o ajuste de resolução pelo menos em 3 níveis (próximo de : 1.2, 2.0 e 3.0 megapixels ou superior);
- Suportar, no mínimo, 12 imagens/frames por segundo com resolução de 3.0 megapixels;
- Em locais que exijam a cobertura de 3 (três) ou mais faixas de monitoramento deverão ser previstos dispositivos de fixação dos equipamentos utilizando, quando necessário, estrutura formato de pórtico;
- Os equipamentos deverão ser dotados de sistema que permita a manutenção do relógio interno e a recuperação dos dados e imagens quando ocorrer falta de energia na rede de alimentação, mesmo que essas falhas perdurem por períodos prolongados;

5.4.1. Através de estudos a Secretaria de Trânsito poderá solicitar substituição de local da instalação da Câmera de Vídeo HDTV. A substituição visa um melhor estudo estatístico proporcionado pelos equipamentos.

5.4.2. As solicitações serão realizadas através de OS, emitida pela Secretaria de Trânsito, e não poderá ter prazo inferior a 3 (três) meses da última solicitação do equipamento. A CONTRATADA terá 5 (cinco) dias úteis, após a emissão da OS, para realizar a troca do local.

5.5. REQUISITOS MÍNIMOS DO SUPORTE E MANUTENÇÃO DOS EQUIPAMENTOS E SOFTWARES:

- A CONTRATADA disponibilizará todo pessoal e equipamentos necessários à execução dos serviços especificados neste termo de Referência.
- A contratante terá direito às atualizações, versões, patches, upgrades e releases dos softwares, além de que, pelo presente a CONTRATADA garante o funcionamento e suporte técnico por e-mail, web, telefone, remotamente ou mesmo de forma presencial durante a vigência do contrato.
- A manutenção adaptativa, corretiva, evolutiva e preventiva dos softwares e equipamentos prevê os itens identificados abaixo:
- Manutenção adaptativa: adaptações por mudanças externas (negócio, legislação, ambiente operacional) sem inserção de novas funcionalidades;

- Manutenção corretiva: alterações para correção de defeitos ou comportamentos inadequados que causem problemas de uso ou funcionamento, sem inserção de novas funcionalidades;
- Manutenção evolutiva: evolução com a inclusão de novas características e novas funcionalidades;
- Manutenção preventiva: reengenharia de softwares visando à melhoria de desempenho por meio da otimização de códigos ou recursos que facilitem futuras correções, adaptações ou evoluções.
- O suporte técnico e manutenção dos softwares e equipamentos fornecidos pela CONTRATADA deverão estar disponíveis 24 (vinte e quatro) horas, 7 (sete) dias por semana, sem interrupções.
- Caso qualquer um dos equipamentos, objeto do presente Termo de Referência venha a ser constatado que não é possível realizar a manutenção corretiva, caberá a CONTRATADA garantir a substituição do equipamento defeituoso, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, sem ônus para a contratante.
- Para problemas pontuais, ou seja, não generalizados, a substituição do equipamento deve ser feita em até 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de comunicação por parte da contratante.
- Todas as exigências de garantia deste Termo de Referência devem ser atendidas sem prejuízo de qualquer política de garantia adicional oferecida pelos fabricantes dos equipamentos.
- Todos os reparos devem ser efetuados diretamente no local de instalação dos equipamentos, caso isto não seja possível a CONTRATADA deverá retirar o mesmo e instalá-lo novamente sem qualquer custo a contratante.
- Todos os chamados de suporte deverão ser originados por pessoal autorizado em sistema próprio.
- Caso haja necessidade de movimentação de equipamentos para manutenção externa às áreas da contratante, a CONTRATADA deverá proceder às transferências dos dados antes dos efetivos transportes.
- A CONTRATADA obriga-se a manter completo sigilo sobre as informações e processos da contratante, vedando a sua utilização para quaisquer outros fins.

6. SISTEMA DE GESTÃO DE APOIO E INFRAESTRUTURA PARA PROCESSAMENTO DE DADOS E AUTUAÇÕES

6.1 SISTEMA DE PROCESSAMENTO DE DADOS E AUTUAÇÕES

6.1.1 A empresa contratada deverá fornecer, sob a forma de locação, 1 (uma) licença de uso sem limites de usuários, do sistema de administração, gerenciamento e processamento de multas de trânsito, contendo as seguintes características mínimas:

6.1.1.1 O sistema deve garantir que os dados transcritos, conforme estabelecido nos incisos I a IV do Art. 280 do CTB, sejam validados por processo de digitação e verificação;

6.1.1.2 O sistema deve possuir mecanismo para digitalização compatível com plataforma Internet usando como Front End Browser para navegação, possibilitando sua utilização de qualquer estação de trabalho;

- 6.1.1.3. O sistema deve possuir mecanismo para transcrição de dados a partir de imagens digitais das autuações, evitando o manuseio dos documentos originais nesse processo;
- 6.1.1.4. O sistema deve dispor de cadastro de grupos de acesso com diferentes níveis de permissão, de acordo com a definição da autoridade de trânsito;
- 6.1.1.5. O sistema deve dispor de cadastro de operadores com controle de senha pessoal criptografada, sendo este pertencente a um grupo de acesso;
- 6.1.1.6. O sistema deve dispor de mecanismo que permita a administração conceder ou revogar o acesso a todas as funções do sistema aos grupos de usuários criados;
- 6.1.1.7. O sistema deve dispor de mecanismo que permita a administração conceder ou revogar o acesso a todas as funções do sistema;
- 6.1.1.8. O sistema deve dispor de mecanismo que permita a administração conceder ou revogar privilégios de incluir, alterar e excluir a todas as rotinas do sistema que possuírem estas operações;
- 6.1.1.9. O sistema deve registrar todas as transações (inclusão, alteração, exclusão), identificando o operador responsável, a data/hora da transação, os campos com o conteúdo original no caso de transação de alteração e, no caso de exclusão, o registro inteiro;
- 6.1.1.10. O sistema deve possuir Consistência dos códigos dos agentes autuadores, impedindo que venham ser processadas autuações geradas por pessoal sem a devida competência legal, conforme prevê o parágrafo 4º do Art. 280;
- 6.1.1.11. O sistema deve possuir Consistência dos dados cadastrais do proprietário, marca e modelo do veículo, através das informações obtidas dos órgãos estaduais de trânsito.
- 6.1.1.12. O sistema deve possuir Consistência do prazo hábil para a expedição da notificação conforme inciso II, do parágrafo único, do Art. 281 do CTB;
- 6.1.1.13. O sistema deve permitir que o proprietário do veículo autuado exerça seu direito de indicar o infrator, previsto no parágrafo 7º do Art. 257 do CTB, através de formulário que deverá fazer parte da notificação de autuação.
- 6.1.1.14. O sistema deve permitir a geração de Notificação da Autuação e Penalidade/Boleto via INTERNET de qualquer estação de trabalho;
- 6.1.1.15. O sistema deve possuir Mecanismo que permita a emissão da notificação de autuação e de aplicação de penalidade conforme legislação em vigor;
- 6.1.1.16. O sistema deve possuir mecanismo que permita a emissão da notificação de autuação e de aplicação de penalidade com o formulário de carta simples com comprovante de recebimento conforme padrão estabelecido pela EBCT (Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos);
- 6.1.1.17. O sistema deve possuir mecanismo que permita a emissão da notificação de autuação e de aplicação de penalidade com o Aviso de Recebimento, numeração fornecida pela EBCT bem como seu código de barras;
- 6.1.1.18. O sistema deve possuir mecanismo que auxilie a administração apresentar nas notificações de autuação e de aplicação de penalidade, as imagens decorrentes de autos de infração de trânsito eletrônicos providos de equipamentos detectores;
- 6.1.1.19. O sistema deve possuir mecanismo que possibilite a integração com sistema de Talonário Eletrônico de Multas de Trânsito, contendo os seguintes recursos:

- 6.1.1.20. O sistema deve permitir a visualização do registro de auto de infração com seus respectivos dados anexos (fotografias e vídeos), quando for o caso;
- 6.1.1.21. De modo a integrar todos os setores físicos do trânsito municipal o sistema deverá ser compatível com plataforma Internet usando como Front End Browser para navegação;
- 6.1.1.22. O sistema deve possibilitar o cadastramento e manutenção de informações a respeito dos equipamentos utilizados no processo de fiscalização e autuação, sendo registradas as informações do dispositivo móvel e da impressora portátil;
- 6.1.1.23. O sistema deve, ao receber um registro de autuação realizado em um novo logradouro informado pelo agente de trânsito, permitir ao usuário validar a informação, confirmando o cadastrado do novo logradouro ou associando o registro a um logradouro já existente;
- 6.1.1.24. O sistema deve possibilitar o cadastramento e manutenção de informações a respeito dos logradouros e demais locais de infração do município;
- 6.1.1.25. O sistema deve permitir a digitalização dos autos de infração de trânsito impressos, provenientes dos talonários eletrônicos, através do browser (navegador de internet), evitando extravios ou adulterações posteriores do documento original. Permitindo também a indexação e armazenamento digital dos autos de infração de trânsito digitalizados;
- 6.1.1.26. O sistema deve possibilitar a impressão de cópia dos Autos de Infração de Trânsito, aplicados pelos agentes autuadores. Nos casos em que houver a impressão do auto de infração, pelo equipamento portátil, deverá ser disponibilizado, ao usuário do sistema, a imagem digitalizada do Auto de Infração. Nos casos em que não houver a impressão deverá ser disponibilizado auto de infração eletrônico;
- 6.1.1.27. O sistema deve dispor de consultas que permita ao operador do sistema localizar registro de auto de infração, através do número do auto, placa ou RENAVAM do veículo, sendo apresentado em tela todas as informações da autuação;
- 6.1.1.28. O sistema deve dispor de rotina que permita a validação das autuações realizadas pelos agentes autuadores, nos equipamentos portáteis. Esta rotina deverá permitir a visualização de todos os dados da autuação, bem como as medidas administrativas aplicadas e não aplicadas, o auto de infração emitido (quando for o caso) além das fotos e vídeos vinculados a autuação;
- 6.1.1.29. O sistema deve de forma automática, ao receber o registro, dispor de mecanismos que garantam a integridade do auto de infração aplicado quanto aos números de equipamento de radar / decibelímetro / etilômetro não encontrado;
- 6.1.1.30. O sistema deve dispor de mecanismos que garantam a integridade do registro, referente ao auto de infração aplicado pelo agente de trânsito. Sendo apresentado ao operador do sistema no momento do recebimento do registro, restrição quando os dados obrigatórios para a lavratura do auto de infração não forem preenchidos;
- 6.1.1.31. O sistema deve dispor de mecanismos que garantam a integridade do registro, referente ao auto de infração aplicado pelo agente de trânsito. Sendo apresentado ao operador do sistema no momento do recebimento do registro restrição quando o horário da infração estiver fora da escala de trabalho definido para o agente de trânsito;
- 6.1.1.32. O sistema deve dispor de mecanismos que garantam a integridade do registro, referente ao auto de infração aplicado pelo agente de trânsito. Sendo apresentado ao operador do sistema no momento do recebimento do registro restrição quando os dados do veículo informado pelo agente autuador possuírem divergentes em relação a base do DETRAN;

6.1.1.33. O sistema deve dispor de mecanismos que garantam a integridade do registro, referente ao auto de infração aplicado pelo agente de trânsito. Sendo apresentado ao operador do sistema no momento do recebimento do registro restrição quando o CPF ou CNH do condutor forem informados no formato inválido pelo agente de trânsito;

6.1.1.34. O sistema deve dispor de mecanismos que garantam a integridade do registro, referente ao auto de infração aplicado pelo agente de trânsito. Sendo apresentado ao operador do sistema no momento do recebimento do registro restrição quando a data de infração do auto enviado possuir mais de 30 dias;

6.1.1.35. O sistema deve dispor de mecanismos que garantam a integridade do registro, referente ao auto de infração aplicado pelo agente de trânsito. Sendo apresentado ao operador do sistema no momento do recebimento do registro restrição quando a data de infração do auto enviado for superior a data do Sistema de Gestão de Talonário Eletrônico (Sistema de Retaguarda);

6.1.1.36. O sistema deve dispor de mecanismos que garantam a integridade do registro, referente ao auto de infração aplicado pelo agente de trânsito. Sendo apresentado ao operador do sistema no momento do recebimento do registro restrição quando o número de identificação do radar / decibelímetro / etilômetro não for encontrado no Sistema de Gestão de Talonário Eletrônico (Sistema de Retaguarda);

6.1.1.37. O sistema deve dispor de mecanismos que garantam a integridade do registro, referente ao auto de infração aplicado pelo agente de trânsito. Sendo apresentado ao operador do sistema no momento do recebimento do registro restrição quando for informado um novo logradouro pelo agente de trânsito, possibilitando o cadastramento do mesmo, e posterior vinculação ao auto de infração enviado;

6.1.1.38. O sistema deve possuir mecanismo que auxilie a administração apresentar nas notificações de autuação e de aplicação de penalidade, as imagens decorrentes de autos de infração de trânsito eletrônicos providos de equipamentos detectores;

6.1.1.39. O sistema deve fornecer mecanismo que permita o processamento de autuações referentes a veículo registrados em outros estados conforme implementação do manual do usuário RENAINF (Registro Nacional de Infrações de Trânsito) fornecido pelo órgão estadual de trânsito (PRODESP DETRAN/SP);

6.1.1.40. O sistema deve dispor de emissão de mecanismo que possibilite a administração recepcionar os arquivos eletrônicos referentes às contas bancárias definidas pelo órgão de trânsito possibilitando o controle de pagamentos de penalidade realizadas através das fichas de compensação bancária emitidas;

6.1.1.41. O sistema deve dispor de emissão de mecanismo que possibilite a administração recepcionar os arquivos eletrônicos referentes aos pagamentos realizados através do Licenciamento Eletrônico, na rede bancárias credenciada;

6.1.1.42. O sistema deve dispor de mecanismo que auxilie a administração controlar a existência e restituição de valores arrecadados a maior, pagamentos em duplicidade e/ ou decorrentes do cancelamento de penalidades, emitindo número de protocolo, impressão de capa de processo para correto acompanhamento da requerente e da administração pública;

6.1.1.43. O sistema deve possuir mecanismo que no caso de identificação do condutor infrator, por ocasião da lavratura da autuação por agente autuador, na notificação da autuação ao proprietário, constar a identificação do condutor infrator;

- 6.1.1.44. O sistema deve possuir mecanismo que auxilie a administração o acesso aos dados das autuações e penalidades aplicadas pelo órgão de trânsito;
- 6.1.1.45. O sistema deve possuir mecanismo que permita a emissão de documento arrecadável para recolhimento dos valores das penalidades de trânsito de âmbito municipal de acordo com a Resolução do CONTRAN 619 de 06 de setembro de 2016;
- 6.1.1.46. O sistema deve dispor de acesso às informações dos processos de defesa de autuação, 1ª instância (JARI) e recursos interpostos em 2ª instância junto ao CETRAN;
- 6.1.1.47. O sistema deve dispor de acesso as informações de indicações de condutores registradas nas multas aplicadas pelo Município;
- 6.1.1.48. O sistema deve dispor de mecanismo que permita o acesso às imagens dos autos de infração registradas;
- 6.1.1.49. O sistema deve possibilitar a emissão de cópia das Autuações lavradas por registro em sistema eletrônico por equipamento de detecção provido de registrador de imagem;
- 6.1.1.50. O sistema deve permitir a emissão dos relatórios abaixo via INTERNET de qualquer estação de trabalho. Possibilitando a geração de relatórios que permitam o acompanhamento das autuações lavradas com os seguintes critérios de agrupamento: por agentes autuadores e um determinado período, por local de infração, por data da lavratura e por enquadramento;
- 6.1.1.51. O Sistema deve possibilitar a prestação de informações à conta do FUNSET conforme Portaria do DENATRAN 95 de 28 de julho de 2015;
- 6.1.1.52. O sistema deve dispor de mecanismo que possibilite a autoridade de trânsito administrar a entrada e o julgamento dos processos de defesa de autuação e do recurso interposto à penalidade pelos proprietários/ condutores autuados;
- 6.1.1.53. O sistema deve dispor de impressão de protocolo de recebimento de processo de defesa de autuação, no momento da entrada do processo e posteriormente, através de rotina de 2ª via;
- 6.1.1.54. O sistema deve dispor de impressão de capa de processo de defesa de autuação, no momento da entrada do processo e posteriormente, através de rotina de 2ª via;
- 6.1.1.55. O sistema deve dispor de emissão de Notificação de resultado de processo de defesa de autuação endereçado ao requerente;
- 6.1.1.56. O sistema deve dispor mecanismo que possibilite aos Membros da JARI a administração do recurso interposto à penalidade;
- 6.1.1.57. O sistema deve dispor de impressão de protocolo de recebimento de processo de primeira Instância;
- 6.1.1.58. O sistema deve dispor de impressão de capa de processo de primeira Instância, no momento da entrada do processo e posteriormente, através de rotina de 2ª via;
- 6.1.1.59. O sistema deve dispor de emissão de Notificação de resultado de processo de primeira instância de autuação endereçado ao requerente;
- 6.1.1.60. O sistema deve dispor de emissão de mecanismo que auxilie a administração a controlar as notificações expedidas por carta simples com comprovante de recebimento da EBCT (Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos) ou por relações de carga e postagem nas agências da EBCT;
- 6.1.1.61. O sistema deve dispor de mecanismo que permita a autoridade de trânsito conceder e revogar efeito suspensivo para penalidades quando necessário;

- 6.1.1.62. O sistema deve dispor de mecanismo que permita à autoridade de trânsito efetuar o cancelamento da autuação, quando verificar inconsistência da mesma;
- 6.1.1.63. O sistema deve dispor de emissão de mecanismo que permita a emissão de protocolo de recebimento pela autoridade de trânsito das indicações de condutor;
- 6.1.1.64. O sistema deve dispor de mecanismo para cadastramento e manutenção de grupos de usuários com suas respectivas permissões de acesso às rotinas, além de permissões nas principais operações do sistema (inclusão, alteração e exclusão). Deverá ser possível a atribuição de permissão ou não permissão a todas as rotinas (menus) do sistema. Para cada grupo deverá ser definido a quantidade de erros permitido para logar no sistema;
- 6.1.1.65. O sistema deve dispor de mecanismo para cadastramento e manutenção de usuário e senha de acesso, sendo o mesmo vinculado a um grupo de usuário. O software deverá controlar horário de acesso ao sistema, e-mail, data de vencimento da conta, além de permitir o bloqueio de usuários. As permissões de acesso às rotinas do sistema deverão ser realizadas de acordo com o grupo que o usuário estiver vinculado;
- 6.1.1.66. O sistema deverá possuir rotina de consulta onde seja possível executar a busca de todos os registros de LOG gravados, pelos seguintes campos de busca: data de início e final, usuário, ação realizada, identificação do registro e dados complementares. Deverá ser possível a impressão do resultado de todos os dados da busca realizada;
- 6.1.1.67. O sistema deve permitir o cadastro de séries para utilização na numeração dos autos de infração, sendo possível determinar para qual tipo de auto (manual, eletrônico, administrativo) a série será utilizada;
- 6.1.1.68. O sistema deve possibilitar o cadastramento e manutenção de restrição quanto a infração aplicada e o tipo do veículo autuado, possuindo também funcionalidades que validem estes dados no momento do lançamento / inclusão de uma nova notificação, sendo apresentado ao operador do sistema mensagem previamente informada no cadastro;
- 6.1.1.69. O sistema deve possuir cadastramento e controle de feriados, utilizados nas demais rotinas do sistema para impedir que prazos gerados do sistema sejam atribuídos para feriados ou finais de semana. O software deverá possuir funcionalidade que cadastre mediante única solicitação do usuário todos os feriados nacionais fixos e móveis do ano solicitado;
- 6.1.1.70. O sistema deve possibilitar o cadastramento e controle das infrações continuadas, consideradas pelo órgão de trânsito. Para tanto o usuário deverá selecionar a infração e o intervalo de tempo em minutos que a mesma é considerada continuada. Ao receber qualquer registro de infração o sistema deverá emitir mensagem ao usuário do sistema caso o registro seja considerado infração continuada, conforme registros cadastrados pelo órgão de trânsito;
- 6.1.1.71. O sistema deve possibilitar o cadastramento e controle das infrações concorrentes, consideradas pelo órgão de trânsito. Para tanto o usuário deverá selecionar as infrações e o intervalo de tempo em minutos que a mesma é considerada concorrentes. Ao receber qualquer registro de infração o sistema deverá emitir mensagem ao usuário do sistema caso o registro seja considerado infração concorrente, conforme registros cadastrados pelo órgão de trânsito;
- 6.1.1.72. O sistema deve possibilitar o cadastramento de alertas a serem visualizados pelos agentes autuadores no talonário eletrônico quando o veículo possui qualquer tipo de restrição. O usuário poderá cadastrar alertas diferentes para cada tipo de restrição;

6.1.1.73. O sistema deve possibilitar o cadastramento de legislação a serem visualizados pelos agentes autuadores no talonário eletrônico, sendo possível a cadastramento de no mínimo os seguintes dados: tipo (lei, portaria, resolução, deliberação, etc.), identificação da legislação (número, nome, etc.), Data da Publicação, Assunto, Situação, além do conteúdo da legislação;

6.1.1.74. O sistema deve possuir a inclusão de uma pendência para um registro de auto de infração lançado. Este recurso permite que um auto de infração fique em “stand by”, não sendo possível a emissão da Notificação de Autuação, enquanto a pendência lançada não for tratada. Através desta ferramenta é possível a verificação ou não de inconsistência ou a realização de diligência por parte da autoridade de trânsito, com relação a um auto de infração já lançado. Para inclusão de uma pendência o sistema deverá registrar no mínimo as seguintes informações: Número de Identificação da Pendência, Auto de Infração, Data e Hora da Inclusão da Pendência, Data Limite para sua resolução, descrição do motivo/justificativa da pendência, além das ações possíveis a serem executadas para sua resolução;

6.1.1.75. O sistema deve possuir controle onde o operador do sistema possa visualizar os dados de todas as pendências lançadas e ainda não resolvidas, também sendo possível a visualização da imagem do auto de infração ou foto, quando multa gerada por fiscalização eletrônica. O software deverá possibilitar ao operador do sistema proceder com a resolução da pendência sendo informado pelo mesmo a ação a ser tomada, bem como a resolução adotada. Após confirmada a resolução da pendência o sistema deverá proceder com os procedimentos para processamento do registro normalmente;

6.1.1.76. O sistema deve possuir rotina que permita a autoridade de trânsito proceder com a homologação da Notificação de Autuação antes de sua emissão. A rotina deverá apresentar em tela ao operador do sistema os dados de todos os registros aptos a emissão da notificação de Autuação que ainda não foram homologados. O operador do sistema poderá selecionar e visualizar os dados da autuação, a imagem do auto de infração, a foto da autuação ou ainda o certificado de aferição do equipamento (no caso de autuação por equipamento eletrônico) sendo possível a realização de quaisquer conferências que se façam necessárias, possibilitando maior consistência no processo e a diminuição significativa dos erros no processamento das multas;

6.1.1.77. A ferramenta de homologação deverá possuir funcionalidade onde seja possível a visualização e impressão de relação dos autos aptos a serem homologados, sendo informado no mínimo as seguintes informações: Número do Auto de Infração, Infração, Placa, Local, Data e Hora além dos dados de identificação do condutor (quando houver), possuindo também campo para assinatura da autoridade de trânsito que está autorizando a homologação das autuações.

6.1.1.78. A rotina de homologação deverá permitir que o operador do sistema realize filtros afim de agrupar registros em situações pré-definidas, o sistema deverá possuir no mínimo as seguintes opções de filtro: tipo do auto (manual, eletrônico, administrativo, talonário eletrônico), série do auto, intervalo da data de infração, intervalo de horário, autos oriundos de equipamento eletrônico (radares), sendo possível a definição do tipo de equipamento (Metrológicos ou Não Metrológicos) ou ainda a seleção de um equipamento de forma individual;

6.1.1.79. O sistema deve possuir rotina que permita a consulta e acompanhamento de todos os registros de autuação sem emissão de notificação de autuação. A ferramenta deverá apresentar todos os registros, informando no mínimo os seguintes dados: Número do Auto, Placa, Data da Infração, Prazo para emissão da Notificação de Autuação (30 dias contados da data de infração), informação se existe pendência que impeça a emissão da Notificação de autuação, Data de Homologação. A ferramenta deverá possibilitar ao operador do sistema executar filtros agrupando

registros que se encontrem no mesmo status, tais como: autos lançamento de Recebimento, autos aguardando dados do proprietário, autos aguardando Lançamento de Notificação, autos aguardando validação / homologação, autos aguardando resolução de pendência e autos aguardando cadastro junto ao RENAINF;

6.1.1.80. O sistema deve possuir uma consulta de Notificações de Penalidade prontas para liberação, onde serão apresentados no mínimo as seguintes informações: número do auto de infração, enquadramento, data e hora da infração, tipo do auto (Multa SP ou não), competência da infração e nome do proprietário. O software deverá apresentar o total de registro da consulta além de possibilitar a visualização e impressão de relação com todas as informações da consulta;

6.1.1.81. O sistema deve possuir consulta listando todos os lotes de Notificação de Penalidade gerados, apresentando em tela a quantidade total de Notificações dentro do lote o status de impressão do mesmo (impresso ou Não Impresso) bem como a data em que o lote foi postado. A rotina deve permitir ainda a consulta por no mínimo os seguintes critérios: número do lote ou data de postagem;

6.1.1.82. O sistema deve possuir consulta onde seja possível a visualização de todos os registros de multas NIC a serem gerados, sendo apresentados os dados da multa origem (Número do Auto de Infração, Placa, Data de Infração, Valor da Multa, Local da Infração, Infração) os dados do proprietário (CNPJ, Razão Social, Endereço) bem como todos os registros de autuações anteriores que compõem o fator multiplicador (Número do Auto, Data e Local da Infração), quando for o caso. O software deverá possibilitar a visualização e geração de relação de impressão dos registros de multas NIC a serem gerados;

6.1.1.83. O sistema deve possuir rotina que permita que as notificações de autuação não entregues sejam notificadas por edital. A rotina deverá gerar um lote para publicação em edital, sendo atribuído número de geração de lote sequencial. O operador do sistema deverá informar a data de publicação do edital bem como a nova data limite para protocolo de recurso de defesa de autuação e indicação de condutor. O operador do sistema poderá configurar para quais motivos de devolução dos correios deverão ser incluídos os autos de infração em edital;

6.1.1.84. O sistema deve possuir rotina que permita que as notificações de penalidade não entregue sejam notificadas por edital. A rotina deverá gerar um lote para publicação em edital, sendo atribuído número de geração de lote sequencial. O operador do sistema deverá informar a data de publicação do edital bem como a nova data limite para protocolo de recurso em primeira instância e pagamento da multa com desconto. O operador do sistema poderá configurar para quais motivos de devolução dos correios deverão ser incluídos os autos de infração em edital;

6.1.1.85. O sistema deve possuir rotina que permita que as notificações de advertência não entregues sejam notificadas por edital. A rotina deverá gerar um lote para publicação em edital, sendo atribuído número de geração de lote sequencial. O operador do sistema deverá informar a data de publicação do edital. O operador do sistema poderá configurar para quais motivos de devolução dos correios deverão ser incluídos os autos de infração em edital;

6.1.1.86. O sistema deve possuir rotina que permita que as notificações de resultado de recurso não entregues sejam notificadas por edital. A rotina deverá gerar um lote para publicação em edital, sendo atribuído número de geração de lote sequencial. O operador do sistema deverá informar a data de publicação do edital. O operador do sistema poderá configurar para quais motivos de devolução dos correios deverão ser incluídos os autos de infração em edital;

6.1.1.87. O sistema deve possuir rotina que permita o lançamento de resultado para os Protocolos de solicitação de aplicação de penalidade de advertência, sendo que, quando informado pelo operador do sistema o número do protocolo o sistema deverá trazer em tela as informações principais do processo para conferência. O operador do sistema deverá registrar a data de julgamento, o resultado do recurso o motivo do resultado (previamente cadastrado) bem como o parecer com o relato da autoridade de trânsito. O operador poderá utilizar os modelos de pareceres previamente cadastrado, sendo possível, entretanto todo o tipo de alteração que se faça necessária;

6.1.1.88. O sistema deve possuir rotina que permita o lançamento de pagamento via órgão, sendo que, quando informado pelo operador do sistema o número do auto de infração o sistema deverá trazer em tela as informações principais do auto para conferência. O operador do sistema deverá registrar o tipo de pagamento (boleto bancário, licenciamento eletrônico), a data do pagamento, a data de crédito, o valor pago, o valor da tarifa bancária e observação referente ao pagamento. O sistema deverá também permitir que o operador do sistema anexe a imagem do comprovante de pagamento apresentado pelo solicitante, sendo esta imagem armazenada no banco de dados do sistema;

6.1.1.89. O sistema deve dispor de consulta de veículos, permitindo a busca pelos seguintes campos: Placa, RENAVAM, Chassi ou Nome do Proprietário. Ao realizar a consulta o sistema deverá apresentar em tela a listagem dos registros de veículos encontrados. Para cada registro encontrado na consulta de veículos, o sistema deverá apresentar os dados referentes às características do veículo, histórico com as informações do proprietário bem como o histórico das infrações registradas para o veículo. O software deverá também possuir opção para impressão de todos os dados informados na consulta em um extrato detalhado;

6.1.1.90. O sistema deve dispor de consulta de registros de autuação, permitindo a busca pelos seguintes campos: número do auto de infração, número de registro no DETRAN/PRODESP, Placa ou RENAVAM do veículo. Ao realizar a consulta o sistema deverá apresentar em tela a listagem dos registros encontrados conforme parâmetro fornecido. Para cada registro de autuação encontrado na consulta de registros de autuação, o sistema deverá apresentar os dados referentes a autuação, equipamento de fiscalização, status da multa, cancelamento, todas as informações referentes a expedição das notificações de autuação e penalidade, os dados do veículo e seu proprietário, inclusive os proprietários anteriores e posteriores do veículo, as informações do condutor, todos os protocolos que existirem para o auto de infração, todos os pagamentos registros para o auto além das informações da multa NIC quando for o caso. O software deverá também possuir opção para impressão dos dados informados na consulta em um extrato detalhado;

6.1.1.91. O sistema deve dispor de consulta de registros de protocolos, permitindo a busca pelos seguintes campos: número do protocolo/ano, número do auto de infração, placa, nome do recorrente ou data do protocolo. Ao realizar a consulta o sistema deverá apresentar em tela a listagem dos registros encontrados conforme parâmetro fornecido. Para cada registro de protocolo encontrado, o sistema deverá apresentar os dados referentes ao protocolo tais como: número / ano, tipo do protocolo, data e hora de entrada, nome do recorrente, fone, endereço completo e observação. Para os protocolos de indicação de condutor, a ferramenta deve apresentar ainda o número da CNH do condutor, CPF do condutor, RG do condutor. Nos casos de processos de recurso de multas (defesa da autuação, primeira Instância ou segunda Instância) o sistema deve apresentar o prazo para julgamento a data de julgamento o resultado (deferido ou indeferido) a data de emissão da notificação de resultado, além do motivo do resultado. A rotina também deverá apresentar os dados do auto de infração ao qual se refere o protocolo, sendo apresentando os

seguintes dados mínimos: placa, município do veículo, marca e modelo do veículo, espécie do veículo, data da infração, hora da infração, prazo máximo para defesa da autuação, prazo para indicação de condutor, prazo para vencimento da multa, local da infração, código do agente autuador e enquadramento da infração;

6.1.1.92. O sistema deve possuir consulta e a impressão dos autos de infração, permitindo a busca pelos seguintes campos: número do auto, número do registro no DETRAN/PRODESP, Placa e RENAVAM. Ao realizar a consulta o sistema deverá apresentar em tela a listagem dos registros encontrados, permitindo ao usuário selecionar quais os autos de infração que ele deseja a emissão da cópia. Para os autos de infração provenientes de talonário manual deverão ser impressos a cópia digitalizada do mesmo, já para os autos de infração provenientes de sistema eletrônico de fiscalização deverá ser gerado o auto de infração eletrônico contendo a imagem da autuação;

6.1.1.93. O sistema deve permitir o registro e controle da GRU de pagamento do FUNSET. O operador do sistema deverá registrar o mês e auto de referência da GRU, a data de geração, o valor do FUNSET e após o pagamento a data de pagamento. O sistema deverá apresentar em tela ao operador todas as GRUs cadastradas, sendo diferenciada as pagas e as GRUs em aberto. O sistema deverá permitir também que o operador do sistema anexe a imagem do comprovante de pagamento da GRU, sendo esta imagem armazenada no banco de dados do sistema;

6.1.1.94. O operador do sistema poderá emitir relatório de autuações aplicadas de acordo com o tipo de agente autuador (Guarda municipal, Polícia Militar, Agente de Trânsito, etc), sendo mostrada a quantidade de multas válidas, inválidas, e o total de autuações aplicadas no período definido pelo operador do sistema de todos os agentes do tipo definido;

6.1.1.95. O sistema deve possuir relatórios de autuações aplicadas por agente autuador e enquadramento, sendo apresentados os totais e percentual de autos aplicados por agente autuador para cada enquadramento. O operador do sistema poderá definir o período (data de infração) que o relatório deve considerar, também poderá definir o status dos registros de autuação optando por considerar todos os autos aplicados, somente os autos válidos ou somente os autos inválidos;

6.1.1.96. O sistema deve possuir relatório gerencial que permita o acompanhamento mensal das autuações aplicadas por equipamento de fiscalização eletrônica (radares), sendo visualizada a quantidade de multas válidas, inválidas e aplicadas para cada tipo de equipamento (Ex: Radar Fixo, Móvel, estático, etc.), bem como o percentual que cada grupo de informação representa do total de atuações aplicadas pelos equipamentos eletrônicos (radares) em período definido pelo operador do sistema;

6.1.1.97. O sistema deve possuir relatório gerencial que permita o acompanhamento mensal das autuações aplicadas por equipamento de fiscalização eletrônica (radares) em faixa de horário definido pelo operador do sistema, sendo visualizada a quantidade de multas válidas, inválidas e aplicadas para cada tipo de equipamento (Ex: Radar Fixo, Móvel, estático, etc);

6.1.1.98. O sistema deve possuir relatório gerencial que permita o acompanhamento dos desempenhos operacionais dos equipamentos de fiscalização eletrônica (radares), sendo apresentada em tela, a quantidade de multas válidas, inválidas por motivo técnico (falha do equipamento) e inválidos por motivo não técnico além do total de multas aplicadas pelo equipamento no período definido pelo operador do sistema. Com base nos dados informados o sistema deverá apresentar em tela o desempenho operacional de cada equipamento (radar), permitindo a administração pública o correto acompanhamento da qualidade da operação dos equipamentos.

6.1.1.99. O sistema deve possuir relatório gerencial que permita o acompanhamento detalhado do desempenho operacional dos equipamentos de fiscalização eletrônica (radares). Para tanto o operador do sistema deverá selecionar o tipo do equipamento (fixo, móvel, portátil) e a empresa fornecedora dos equipamentos, sendo apresentado em tela para cada equipamento listagem com os motivos de invalidação e quantidade total de cada motivo e o total de autuações válidas emitidas pelo equipamento em período e faixa de horário a ser definido pelo operador do sistema;

6.1.1.100. O sistema deve possuir relatório gerencial que permita o acompanhamento detalhado do desempenho operacional dos equipamentos de fiscalização eletrônica (radares) em cada ponto de operação/fiscalização. Para tanto o operador do sistema deverá selecionar o tipo do equipamento (fixo, móvel, portátil) e a empresa fornecedora dos equipamentos, sendo apresentado em tela, para cada ponto, os equipamentos que realizaram autuação no ponto, listagem com os motivos de invalidação e quantidade total de cada motivo e o total de autuações válidas emitidas pelo equipamento em período e faixa de horário a ser definido pelo operador do sistema;

6.1.1.101. O sistema deve possuir relatório gerencial que permita o acompanhamento das autuações aplicadas por Enquadramento, sendo visualizada a quantidade de multas aplicadas pelo enquadramento para cada tipo de agente autuador além do total geral de autuações aplicadas para o enquadramento e o percentual que este total representa sobre o total de autuações aplicadas no período definido pelo operador do sistema;

6.1.1.102. O sistema deve possuir relatório gerencial que permita o acompanhamento das autuações aplicadas por desdobramento, sendo visualizada a quantidade de multas aplicadas pelo desdobramento para cada tipo de agente autuador além do total geral de autuações aplicadas para o enquadramento e o percentual que este total representa sobre o total de autuações aplicadas no período definido pelo operador do sistema;

6.1.1.103. O sistema deve possuir relatório gerencial que permita o acompanhamento das autuações aplicadas por Artigo, sendo visualizada a quantidade de multas aplicadas pelo Artigo para cada órgão autuador além do total geral de autuações aplicadas para o Artigo e o percentual que este total representa sobre o total de autuações aplicada no período;

6.1.1.104. O sistema deve possuir relatório gerencial que permita o acompanhamento das autuações aplicadas por Gravidade, sendo visualizada a quantidade de multas aplicadas pela Gravidade para cada órgão autuador além do total geral de autuações aplicadas para a Gravidade e o percentual que este total representa sobre o total de autuações aplicadas no período;

6.1.1.105. O sistema deve possuir relatório gerencial que permita o acompanhamento das autuações aplicadas por competência, sendo visualizada a quantidade de multas aplicadas pela competência para cada tipo de agente autuador além do total geral de autuações aplicadas para a competência e o percentual que este total representa sobre o total de autuações aplicadas no período definido pelo operador do sistema;

6.1.1.106. O sistema deve possuir relatório gerencial que permita o acompanhamento das autuações aplicadas por tipo de infrator (Condutor, proprietário, transportador, etc), sendo visualizada a quantidade de multas aplicadas para o tipo de infrator para cada tipo de agente autuador além do total geral de autuações aplicadas para o infrator e o percentual que este total representa sobre o total de autuações aplicadas no período definido pelo operador do sistema;

6.1.1.107. O sistema deve possuir relatório gerencial que permita o acompanhamento das autuações aplicadas por dia do mês, sendo visualizada a quantidade de autuações válidas e

inválidas de cada tipo de autuação (Manuais, eletrônicas/Radares, etc), além do total de autuações aplicadas no dia do mês em período definido pelo operador do sistema;

6.1.1.108. O sistema deve possuir relatório gerencial que permita o acompanhamento das autuações aplicadas por dia da semana, sendo visualizada a quantidade de autuações válidas e inválidas de cada tipo de autuação (Manuais, eletrônicas/Radares, etc), além do total de autuações aplicadas no dia da semana em período definido pelo operador do sistema;

6.1.1.109. O sistema deve possuir relatório gerencial que permita o acompanhamento das autuações aplicadas por faixa de horário, sendo visualizada a quantidade de autuações válidas e inválidas de cada tipo de autuação (Manuais, eletrônicas/Radares, etc), além do total de autuações aplicada na faixa de horário em período definido pelo operador do sistema. O sistema deverá definir os intervalos em 01 hora;

6.1.1.110. O sistema deve possuir relatório gerencial que permita o acompanhamento das autuações aplicadas por tipo de veículo, sendo apresentada a quantidade de autuações de cada tipo de autuação (Manuais, Eletrônicas/Radares) além do total de multas aplicadas para cada tipo de veículo (conforme tabela do DENATRAN) em período definido pelo operador do sistema;

6.1.1.111. O sistema deve possuir relatório gerencial que permita o acompanhamento das autuações canceladas, sendo possível o operador do sistema, informar o tipo de autuação (Manuais, Eletrônicas/Radares) ou o tipo de autuador (Guarda municipal, Polícia Militar, Agente de Trânsito, etc.), sendo apresentadas as quantidades de autuações canceladas por cada motivo além do percentual que cada motivo representa sobre o total de cancelamento.

6.1.1.112. O sistema deve possuir relatório gerencial que permita o acompanhamento do total de autuações aplicadas de cada agente autuador, sendo possível o operador do sistema, informar o tipo de autuação (Manuais, eletrônicas/Radares, ou o tipo de autuador (Guarda municipal, Policia Militar, Agente de Trânsito, etc.), sendo além do total de multas aplicadas a quantidade de autuações válidas, substituídas e canceladas para cada agente autuador em período definido pelo operador do sistema;

6.1.1.113. O sistema deve possuir relatório gerencial que permita o acompanhamento das autuações aplicadas por logradouro, sendo visualizada a quantidade de multas aplicadas em cada logradouro, para cada tipo de autuação (Manuais, Eletrônicas/Radares, etc.), e por enquadramento, atendendo a lei federal 10.098/2000 e Decreto nº 5.296/2004, além do total geral de autuações aplicadas no logradouro e o percentual que este total representa sobre o total de autuações aplicada no período definido pelo operador do sistema;

6.1.1.114. O sistema deve possuir relatório gerencial, em que ao definir o tipo de agente autuador (Guarda municipal, Polícia Militar, Agente de Trânsito, etc.) o sistema permita o acompanhamento das autuações aplicadas por logradouro para o tipo de agente definido, sendo apresentada a quantidade de multas aplicadas em cada logradouro no período definido pelo operador do sistema;

6.1.1.115. O sistema deve possuir relatório gerencial mensal de protocolos efetuados durante período definido pelo operador do sistema, deverão ser apresentados em cada mês o total de recursos de defesa da autuação, primeira instância, segunda instância, indicação de condutor, efeito suspensivo e demais

6.1.1.116. protocolos efetuados no período. Para os tipos de protocolos que possuem resultado o sistema deverá mostrar também os totais deferidos, indeferidos e sem julgamento;

6.1.1.117. O sistema deve possuir relatório operacional que permita a emissão de listagem de protocolos, em data a ser definida pelo operador do sistema. Sendo informado em tela no mínimo os seguintes dados: Número do Protocolo, Data, Nome do Solicitante e quando existirem deverão ser apresentados os dados de julgamento (data e resultado). O sistema deverá permitir a emissão da listagem para qualquer tipo de protocolo;

6.1.1.118. O sistema deve possuir relatório gerencial mensal que permita o acompanhamento mensal das autuações pagas de acordo com o tipo da autuação (Manuais, eletrônicas/Radares, etc.), sendo visualizada a quantidade total de multas pagas e o valor total recebido para cada tipo de autuação, além da quantidade e valor total recebido no mês em período a ser definido pelo operador do sistema;

6.1.1.119. O sistema deve possuir relatório gerencial mensal que permita o acompanhamento mensal das autuações pagas de acordo com o tipo de autuador (Guarda municipal, Polícia Militar, Agente de Trânsito, etc.), sendo visualizada a quantidade total de multas pagas e o valor total recebido para cada tipo de autuador, além da quantidade e valor total recebido no mês em período a ser definido pelo operador do sistema;

6.1.1.120. O sistema deve possuir relatório gerencial mensal que permita o acompanhamento mensal das autuações pagas de acordo com o tipo de pagamento (Boleto, Licenciamento Eletrônico, RENAINF, etc.), sendo visualizada a quantidade total de multas pagas e o valor total recebido para cada tipo de pagamento, além da quantidade e valor total recebido no mês em período a ser definido pelo operador do sistema;

6.1.1.121. Caso a prefeitura venha a utilizar mais de uma conta bancária para recebimento dos recursos oriundos das cobranças das multas de trânsito, o sistema deverá possuir relatório gerencial mensal que permita o acompanhamento mensal das autuações em cada uma das contas bancárias utilizadas pela prefeitura, sendo visualizada a quantidade total de multas pagas e o valor total recebido em cada conta, além da quantidade e valor total recebido no mês em período a ser definido pelo operador do sistema;

6.1.1.122. O sistema deve possuir relatório operacional que permita a emissão de listagem de pagamentos de multas recebidos em data a ser definida pelo operador do sistema. Sendo informado em tela no mínimo os seguintes dados: Auto de Infração, Tipo do Pagamento (Boleto Bancário, Licenciamento Eletrônico, etc.), origem do pagamento, data do pagamento, data do crédito, valor da multa e valor pago. O sistema deverá permitir a emissão da listagem para qualquer tipo de pagamento ou qualquer conta bancária, permitindo a conciliação bancária;

6.1.1.123. O sistema deve possuir relatório gerencial mensal que permita o acompanhamento mensal e prestação de contas ao FUNSET, sendo visualizada planilha com os dados exigidos pelo DENATRAN, como: Dados do órgão de trânsito do município, e para cada mês apresentar a quantidade de multas pagas, o tipo de infração, o valor total arrecadado, o número de recursos julgados deferidos com pagamento já realizado, o valor total a restituir, a quantidade de multas considerada para pagamento, o valor total considerado para pagamento, o valor total do FUNSET. O sistema deverá apresentar de forma clara o valor já retido para o FUNSET e o valor a ser recolhido ao FUNSET;

6.1.1.124. De forma a facilitar o planejamento financeiro do órgão municipal de trânsito o sistema deverá possuir relatório gerencial que informa a quantidade de penalidades vencidas e não pagas por ano para cada final de placa, sendo apresentados: o total de autuações e o valor total das autuações a receber via licenciamento eletrônico, para tanto o sistema deverá considerar o mês de licenciamento para cada tipo de veículo;

6.1.1.125. O sistema deve possuir permitir a geração de extrato mensal de repasse ao FUNSET, sendo apresentada em formato de extrato a relação de todos os meses informada pelo operador do sistema, contendo a quantidade de multas pagas, o valor total arrecadado, o número de recursos julgados deferidos com pagamento já realizado, o valor total a restituir, a quantidade de multas consideradas para pagamento, o valor total considerado para pagamento, o valor total do FUNSET;

6.1.1.126. O sistema deve possuir relatório operacional que permita a emissão de listagem das autuações lançadas em data a ser definida pelo operador do sistema. Sendo informado em tela, no mínimo os seguintes dados: Auto de Infração, placa, data e hora da infração, enquadramento, valor da multa e Status (Em aberto, paga, inválida, etc.). O sistema deverá permitir a emissão da listagem para qualquer tipo de autuação;

6.2. SISTEMA DE GESTÃO DE TRÂNSITO

6.2.1. A contratada deverá fornecer sistema(s) que permita acompanhamento de informações referentes às atividades executadas pelo município, contendo as seguintes características mínimas:

6.2.2. O software deverá proporcionar informações para acompanhamento dos principais indicadores das atividades exercidas nas áreas de trânsito no município.

6.2.3. O sistema deverá possuir interface que permita a obtenção de dados através de integrações com os demais sistemas que compõe a solução bem como permitir a integração com outros sistemas utilizados na área de trânsito no município, centralizando assim dados importantes aos gestores;

6.2.4. O sistema deverá ser fornecido com característica que permitam a utilização em diversas plataformas e equipamentos como TV, computador pessoal, tablet e celular, sendo responsivo e se adequando ao dispositivo utilizado;

6.2.5. O sistema deverá ser dividido em painéis (Dashboard) agrupando indicadores, fornecendo visualizações simplificadas de dados e facilitando a tomada de decisões rápidas e assertivas por parte dos gestores;

6.2.6. O sistema deverá fornecer de maneira simples e efetiva informações em tempo real de dados críticos das atividades exercidas pela área de trânsito no município. Cada painel deverá conter um conjunto de indicadores (gráficos, tabelas, mapas, indicadores, etc.) que deverão ser organizados em temas, de modo a permitir a visualização consolidada por parte do usuário, bem como a execução de filtros gerais, que deverão ser executados em todos os indicadores do painel. Não será considerada válida a apresentação das informações de forma individual;

6.2.7. O sistema deverá possuir painel (Dashboard) para acompanhamento dos principais indicadores referentes à frota no município, sendo apresentados através de gráficos e informativos, no mínimo os seguintes dados: quantidade de veículos da frota atual, quantidade de agentes municipais para cada veículo, idade média da frota, percentual de veículos inadimplentes, distribuição da frota por tipo de veículo, bem como evolução anual da distribuição da frota por tipo de veículo, distribuição da frota pela idade do veículo, evolução anual dos veículos inadimplentes, distribuição dos veículos da frota municipal quanto à quantidade de autuações nos últimos doze meses;

6.2.8. O sistema deverá possuir painel (Dashboard) para acompanhamento dos principais indicadores referentes às autuações aplicadas pelo município, sendo apresentados através de gráficos e informativos no mínimo os seguintes dados: evolução mensal da quantidade de

autuações, evolução mensal da taxa de cancelamento das autuações, evolução mensal da taxa de substituição das autuações, evolução mensal das autuações de acordo com cada tipo de autos (Manual, Talonário Eletrônico, Radares, Rotativo), evolução mensal das autuações de acordo com cada tipo de agente autuador (Agente Municipal, Guarda Municipal e Polícia Militar). Deverá possuir mapa georreferenciado com os pontos e totais de todas as autuações nos últimos doze meses ou em período a ser definido pelo usuário;

6.2.9. O Dashboard para acompanhamento dos indicadores referentes às autuações aplicadas pelo município deverá apresentar ainda tabela que permita o acompanhamento mensal das autuações aplicadas de acordo com o tipo de agente autuador (Agente Municipal, Guarda Municipal, Polícia Militar, etc.), sendo visualizada a quantidade de multas válidas, inválidas e aplicadas para cada tipo;

6.2.10. O sistema deverá possuir painel (Dashboard) para acompanhamento dos principais indicadores referentes a gravidade das autuações aplicadas pelo município, sendo apresentados através de gráficos e informativos no mínimo os seguintes dados: evolução mensal da quantidade de autuações de acordo com a gravidade (Gravíssima, Grave, Média e Leve), evolução mensal das autuações de acordo com a infração aplicada, evolução mensal das autuações de acordo com o artigo infracional aplicado, indicador com a quantidade de infrações por gravidade para cada tipo de veículo, indicador com a quantidade de infrações por gravidade para cada tipo de autuação (Manual, Talonário Eletrônico, Radares, Rotativo);

6.2.11. O sistema deverá possuir painel (Dashboard) para acompanhamento dos principais indicadores referentes às autuações aplicadas pelos agentes autuadores, sendo apresentados através de gráficos e informativos, no mínimo os seguintes dados: evolução mensal da quantidade de agentes que aplicaram autuações no mês, evolução mensal das autuações aplicadas por agente autuador, sendo mostrada a quantidade de multas válidas, inválidas, e o total de autuações aplicadas;

6.2.12. O sistema deverá possuir painel (Dashboard) para acompanhamento dos principais indicadores referentes à utilização de equipamentos do tipo talonário eletrônico de multas, sendo apresentados através de gráficos e informativos no mínimo os seguintes dados: evolução mensal da quantidade de equipamentos que geraram autuação, a evolução mensal do desempenho operacional dos equipamentos permitindo o desempenho operacionais de cada equipamento de talonário eletrônico, sendo apresentada a quantidade de multas válidas e inválidas para cada equipamento, a evolução mensal das autuações aplicadas pelos agentes autuadores utilizando talonário eletrônico de multas;

6.2.13. O sistema deverá possuir recurso que permita ao usuário ocultar ou excluir qualquer indicador (gráficos, tabelas, mapas, indicadores, etc.) de acordo com sua necessidade;

6.2.14. O sistema deverá possuir painel (Dashboard) para acompanhamento dos principais indicadores referentes a utilização do sistema municipal de transporte, sendo apresentados através de gráficos e informativos no mínimo os seguintes dados referente aos taxistas/mototaxistas/transporte por aplicativo: quantidade atual de taxistas/mototaxistas/ transporte por aplicativo registrados bem como a quantidade de registros em situação regular e a quantidade de registros em situação irregular, quantidade mensal de vistorias realizadas no período informado pelo usuário, quantidade de vistorias vencidas de taxistas/mototaxistas/ transporte por aplicativo ativos e evolução mensal das irregularidades aplicadas para os taxistas/mototaxistas/ transporte por aplicativo;

6.2.15. O sistema deverá possuir painel (Dashboard) para acompanhamento dos principais indicadores referentes à utilização do sistema municipal de transporte escolar, sendo apresentados através de gráficos e informativos no mínimo os seguintes dados referente: quantidade atual de condutores do transporte escolar registrados bem como a quantidade de registros em situação regular e a quantidade de registros em situação irregular, quantidade mensal de vistorias realizadas no período informado pelo usuário, quantidade de vistorias vencidas de condutores do transporte escolar ativos e evolução mensal das irregularidades aplicadas para os condutores do transporte escolar;

6.2.16. O sistema deverá possuir painel (Dashboard) para acompanhamento dos principais indicadores referentes às ocorrências de acidente de trânsito, sendo apresentados através de gráficos e informativos no mínimo os seguintes dados: deverá apresentar mapa do município com todos os registros de acidentes de trânsito dos últimos doze meses ou em período definido pelo usuário, os registros deverão ser agrupados sendo apresentada a quantidade de ocorrências em cada local, objetivando a identificação dos pontos críticos da cidade e as causas dos acidentes de maneira a fornecer subsídios para projetos para redução de acidentes;

6.2.17. O Dashboard para acompanhamento dos indicadores referentes às ocorrências de acidente de trânsito deverá apresentar ainda: evolução mensal das ocorrências por natureza do acidente (Ex: choque, colisão, atropelamento), evolução mensal das ocorrências apresentando os totais de condutores envolvidos em ocorrências por sua faixa etária (Ex: De 0 a 17, de 18 a 29, mais de 60 anos), permitindo ao Órgão de Trânsito planejar ações de educação específicas de acordo com a idade dos condutores;

6.2.18. O sistema deverá possuir painel (Dashboard) para acompanhamento dos principais indicadores referentes as ocorrências de acidente de trânsito, sendo apresentados através de gráficos e informativos no mínimo os seguintes dados: evolução mensal das ocorrências apresentando os totais de ocorrências por tipo de pista. (Ex: Asfalto, Concreto, Cascalho), evolução mensal das ocorrências apresentando os totais de ocorrências com base na sinalização semafórica. (Ex: Existente, não existe, com defeito), evolução mensal das ocorrências apresentando os totais de ocorrências com base nas condições. (Ex: Chuva, Neblina, Sol);

6.2.19. O sistema deverá possuir painel (Dashboard) para acompanhamento dos principais indicadores referentes às ocorrências de acidente de trânsito, sendo apresentados através de gráficos e informativos no mínimo os seguintes dados: evolução mensal das ocorrências com o total de acidentes por logradouro, apresentar as ocorrências registradas em cada logradouro permitindo estudo detalhado dos tipos de acidentes que ocorrem na via pública em questão, permitindo a criação de ações de educação e fiscalização específicas para o local;

6.2.20. O sistema deverá possuir painel (Dashboard) para acompanhamento dos principais indicadores referentes às ocorrências de acidente de trânsito, sendo apresentados através de gráficos e informativos no mínimo os seguintes dados: evolução mensal das ocorrências com o total de acidentes com base no ano informado pelo usuário, que apresente os totais de ocorrências por tipo de veículo. (Ex: Automóvel, Camioneta, Motociclo), evolução mensal das ocorrências com o total de acidentes apresentando os totais de vítimas envolvidas em ocorrências de trânsito de acordo com a condição da vítima. (Ex: Pedestre, Motorista, Ciclista), evolução mensal das ocorrências com o total de acidentes pelo tempo de habilitação (Ex: menos de um ano, entre 1 e 2 anos, inabilitado), evolução mensal das ocorrências com o total de acidentes por horário, permitindo ao Órgão de Trânsito planejar ações de educação e fiscalização, específicas para os horários com maior ocorrência de acidentes;

6.2.21. O sistema deverá possuir painel (Dashboard) para acompanhamento dos principais indicadores referentes às ocorrências de acidente de trânsito, sendo apresentados através de gráficos e informativos o cruzamento dos quantitativos de ocorrências de acidentes registrados e a quantidade de autuações aplicadas, sendo possível a análise e a tomada de decisões relacionadas aos resultados das fiscalizações efetuadas;

6.2.22. O sistema deverá possuir painel (Dashboard) para acompanhamento dos principais indicadores referentes às ocorrências de acidente de trânsito, sendo apresentados através de gráficos e informativos o cruzamento dos quantitativos de ocorrências de acidentes registrados e a quantidade de veículos no município, sendo possível a análise sobre os impactos que o crescimento da frota resulta nos acidentes de trânsito. Também deverá apresentar mapa de calor e pontos onde seja possível o cruzamento de informações de acidentes com áreas fiscalizadas, visto as autuações do local.

6.2.23. O sistema deverá possuir painel (Dashboard) para acompanhamento dos principais indicadores referentes às credenciais para gerenciamento de vagas especiais de estacionamento público voltado a idoso e deficiente, que tenha como objetivo atender a resolução 303/2008 e 304/2008 do CONTRAN, sendo apresentados através de gráficos e informativos no mínimo os seguintes dados: evolução mensal das credenciais de idoso emitidas, evolução mensal das credenciais de deficiente emitidas, quantidade de vagas atualmente destinadas ao estacionamento de idoso, quantidade de vagas atualmente destinadas ao estacionamento de deficientes físicos, evolução mensal da quantidade de autuações aplicadas referente a fiscalização do estacionamento irregular nas vagas de idoso e deficiente;

6.2.24. O sistema deverá possuir painel (Dashboard) para acompanhamento dos principais indicadores referentes às ocorrências de infraestrutura de trânsito, sendo apresentados através de gráficos e informativos no mínimo os seguintes dados: evolução mensal das ocorrências de infraestrutura registradas, evolução mensal das ocorrências de infraestrutura atendidas (executadas), evolução mensal para cada tipo de ocorrência de infraestrutura registrada x executada, evolução mensal dos registros de ocorrência de infraestrutura por tipo de entrada (dispositivo móvel, Autoatendimento, atendimento telefônico, câmara municipal, etc.), evolução mensal das ocorrências de infraestrutura executadas por funcionário, evolução mensal do tempo médio para execução das ocorrências de infraestrutura, mapa do município com todos os registros de ocorrências de infraestrutura registrados nos últimos doze meses ou em período definido pelo usuário, os registros deverão ser agrupados, sendo apresentada a quantidade de ocorrências em cada local;

6.2.25. O sistema deverá possuir painel (Dashboard) para acompanhamento dos principais indicadores referentes às remoções de veículos realizadas sendo apresentados através de gráficos e informativos no mínimo os seguintes dados: evolução mensal da quantidade de remoções, evolução mensal das remoções de acordo com cada tipo de veículo, evolução mensal das autuações de acordo com cada tipo de agente autuador (Agente Municipal, Guarda Municipal, Polícia Militar), deverá possuir mapa georreferenciado com os pontos e totais de todas as remoções nos últimos doze meses ou em período a ser definido pelo usuário;

6.2.26. O sistema deverá possuir recurso que permita a configuração de modo apresentação, onde os painéis são apresentados continuamente sem a necessidade de interação com os usuários. Para tanto os gestores poderão configurar quais os painéis, gráficos e informações que desejam que sejam no modo apresentação, bem como o tempo que o mesmo permanecerá em tela até que o próximo painel seja apresentado;

6.2.27. O sistema deverá possuir recurso que permita ao usuário do sistema efetuar a impressão de qualquer gráfico, tabela, mapa ou informativo de qualquer painel de informação. A impressão deverá ser realizada com os dados apresentados em tela, em modo relatório, sem cortes e além dos dados em tela deve conter, a descrição e detalhamento explicativo do elemento (gráfico, tabela, mapa, informativo) os filtros utilizados pelo usuário, além da data, hora e usuário responsável pela impressão. Em caso de gráficos também deverá ser impressa a tabela com os dados utilizados para construção do gráfico;

6.2.28. O sistema deverá possuir painel (Dashboard) para acompanhamento dos principais indicadores referentes à fiscalização das irregularidades do estacionamento rotativo sendo apresentados através de gráficos e informativos no mínimo os seguintes dados: evolução mensal da quantidade de avisos de irregularidades aplicados, evolução mensal de acordo com o motivo da irregularidade, indicador com a quantidade de avisos emitidos por dia da semana, indicador com a quantidade de avisos emitidos por horário, indicador com a quantidade de avisos emitidos por agente fiscalizador;

6.2.29. O sistema de informações integradas deve possuir painel (Dashboard) para acompanhamento dos principais indicadores referentes ao detalhamento da operação de cada equipamento eletrônico em funcionamento no município. O usuário deverá selecionar o equipamento desejado, sendo apresentados através de gráficos e informativos no mínimo os seguintes dados: gráfico com a evolução mensal com o total de autuações aplicadas por enquadramento dos últimos 12 meses ou em período determinado pelo usuário além da informação consolidada contendo o total e o percentual de cada infração. O sistema deverá possuir gráfico com a quantidade de autuações aplicadas por enquadramento do período informado sendo apresentados os dados por faixa de horário, sendo possível o usuário determinar no mínimo as seguintes opções de faixa de hora: de 1 em 1 hora, de 3 em 3 horas, de 6 em 6 horas e de 8 em 8 horas, por dia da semana, também deverá ser apresentado a informação consolidada com a quantidade e percentual de autuações que cada dia da semana representa;

6.2.30. O sistema deverá possibilitar a visualização por enquadramento ou por artigo a critério do usuário;

6.2.31. O sistema de informações integradas deve possuir painel (Dashboard) para acompanhamento dos principais indicadores referentes a operação do estacionamento rotativo, através de dados fornecidos pela permissionária, permitindo o recebimento de informações sobre as operações dos monitores da permissionária, parquímetros e aplicativo. O sistema deverá apresentar em gráficos com a evolução mensal das receitas obtidas pela permissionária com a exploração do estacionamento rotativo, evolução da fiscalização com a quantidade mensal de irregularidades e deverá possuir mapa georreferenciado com os pontos e totais de todas as irregularidades lançadas no sistema nos últimos doze meses ou em período a ser definido pelo usuário;

6.2.32. O sistema deverá possuir painel (Dashboard) para acompanhamento dos principais indicadores referentes aos veículos autuados por município de emplacamento, permitindo através de gráficos e informativos no mínimo os seguintes dados: evolução mensal da quantidade de autuações de acordo com o município de emplacamento do veículo, considerando os dez municípios com maior incidência; evolução mensal da quantidade de autuações de acordo com o estado de emplacamento do veículo, considerando os dez estados com maior incidência;

6.2.33. O sistema deverá possuir painel (Dashboard) para acompanhamento dos principais indicadores referentes as autuações dos veículos reincidentes, permitindo através de gráficos e

informativos no mínimo os seguintes dados: tabela com os principais veículos reincidentes nos últimos doze meses; informativo com veículos reincidentes por município; informativo com veículos reincidentes por Estado; taxa de reincidência por quantidade de autuações.

6.3. SISTEMA ATENDIMENTO AO PÚBLICO E PROTOCOLOS ONLINE

6.3.1. A empresa contratada deverá fornecer módulo WEB para consulta de informações ao público, onde o munícipe possa acessar com CPF/CNPJ do proprietário e número do RENAVAN para resolver seus problemas ou parte deles, sem a interferência e uso de um funcionário da Prefeitura. O software deverá ser capaz de atender no mínimo cem conexões simultâneas, possuindo os seguintes recursos mínimos:

6.3.2. O sistema deverá permitir a geração de segunda via de documento hábil (boleto bancário/notificação de autuação/NIC) de multas em aberto;

6.3.3. O sistema deverá permitir a geração de segunda via de documento AIT- Auto de Infração de Trânsito;

6.3.4. O sistema deverá possuir acesso à consulta do andamento dos processos de recursos interpostos de DEFESA DE AUTUAÇÃO, JARI E CETRAN;

6.3.5. O sistema deverá possuir consulta para verificar a existência de multas de trânsito no município (processadas ou em processamento);

6.3.6. O sistema deverá disponibilizar formulário de recurso nos padrões do Órgão de Trânsito;

6.3.7. O sistema deverá possuir possibilidade de consulta de pontuação das infrações registradas no município;

6.3.8. O sistema deverá possuir recurso que permita a emissão de segunda via de auto de infração de trânsito;

6.3.9. O sistema deverá dispor de Declaração Negativa de Multas de Trânsito Municipais, caso não haja nenhum registro de autuação para o veículo pesquisado de acordo com layout apresentado pela Contratante.

6.3.10. O sistema deverá ter um link para acesso a multas no DETRAN-SP;

6.3.11. O sistema deverá ter um link para acesso a pontuações no site do DETRAN-SP;

6.3.12. O sistema deverá ter um link de acesso ao site da Prefeitura Municipal;

6.3.13. A empresa contratada deverá fornecer uma licença de uso (sem limites de usuários), que permita o atendimento via WEB onde o munícipe/usuário possa protocolizar, sem a interferência e uso de um funcionário da CONTRATANTE, recursos de Defesa da Autuação, recurso de primeira e segunda instância e indicação de condutor, possuindo os seguintes recursos mínimos:

6.3.14. O Sistema deverá possuir recursos que permitam o protocolo ONLINE referente a realização de indicação de condutor infrator, recurso de Advertência, Defesa da Autuação e Recurso em Primeira Instância. O sistema deverá ser totalmente integrado com o sistema de processamento e gerenciamento das multas de trânsito;

6.3.15. O Sistema de protocolos ONLINE deverá possuir recurso que permita o cadastro prévio do cidadão para permitir acesso aos protocolos ONLINE. O cadastro deverá exigir no mínimo os seguintes dados: Nome, CPF/CNPJ, Endereço completo, telefone, e-mail além de permitir a inserção de senha de acesso. Após o cadastro o sistema deverá enviar e-mail de confirmação,

sendo considerado ativo apenas os cadastros após a confirmação através do link enviado no e-mail;

6.3.16. O Sistema de protocolos ONLINE deverá apresentar em tela ao usuário logado quais as opções de protocolo ONLINE permitidas. Após a seleção por parte do usuário o sistema deverá apresentar os registros em condições de apresentação dos protocolos de indicação de condutor infrator, recurso de Advertência, Defesa da Autuação e Recurso em Primeira Instância, não sendo permitido/apresentado para autos de infração que não estão dentro do respectivo prazo legal permitido;

6.3.17. O Sistema de protocolos ONLINE deverá possuir recurso para que seja realizado o protocolo de indicação de condutor. O sistema deverá apresentar em tela todos os registros de auto de infração que estão aptos para indicação de condutor referente aos veículos do usuário logado no sistema. Após o usuário selecionar o auto de infração desejado, o sistema deve possuir recurso para registros dos dados do condutor infrator responsável pelo cometimento da infração. Finalizado o preenchimento dos dados o sistema deverá permitir a impressão do formulário de indicação de condutor onde deve constar os campos para assinatura do Proprietário do Veículo e do condutor;

6.3.18. Para o protocolo de indicação ONLINE deverá possuir recurso para o envio (upload) dos arquivos referentes ao formulário de indicação impresso com as devidas assinaturas, CNH do condutor que cometeu a infração além do documento de identificação do proprietário do veículo.

6.3.19. Para o protocolo de indicação ONLINE realizado para veículos cujos proprietários são pessoas jurídicas o sistema deverá permitir também o envio de documento que comprove os poderes para assinatura pela referida empresa (Ato constitutivo, estatuto ou contrato social contrato social etc.);

6.3.20. Após finalizado o protocolo de indicação ONLINE o sistema deverá gerar em tela o protocolo da solicitação, além de encaminhar a confirmação do protocolo no e-mail de cadastro do usuário logado;

6.3.21. A cada andamento do protocolo de indicação de condutor ONLINE registrado o usuário deverá receber notificação no e-mail cadastrado sendo informado o status do andamento bem como possíveis divergências que necessitam ser regularizadas;

6.3.22. O Sistema de protocolos ONLINE deverá possuir uma área administrativa, onde os funcionários do órgão de trânsito possam realizar o recebimento e validação dos protocolos de indicação de condutor recebidos. A cada registro recebido o sistema deverá realizar validações e informar ao usuário do órgão de trânsito possíveis problemas nos registros recebidos, tais como: protocolo de indicação com imagem adulterada/modificada; validação dos dados do proprietário do veículo informado no cadastrado da ferramenta com os dados obtidos junto ao DETRAN; validação do preenchimento de todos os dados obrigatórios para lançamento da solicitação; validação do código de barras do requerimento gerado com o documento recebido.

6.3.23. Para cada protocolo de indicação de condutor recebido o funcionário do órgão de trânsito responsável pela validação/triagem deverá analisar todos os documentos enviados, informando sobre conformidade ou divergência. Em caso de divergência o usuário deverá ser informado via e-mail, sendo possível que o mesmo atualize o dado divergente ou reenvie as imagens dos documentos com possíveis irregularidades;

6.3.24. Ao receber os registros protocolos de indicação de condutor ONLINE o mesmo deverá ser enviado ao sistema de gerenciamento de multas de trânsito para que o registro da pontuação fique

em suspenso até a finalização da validação/triagem por parte do funcionário do órgão de trânsito. Após finalizado o processo de validação em sendo aceito o protocolo de indicação de condutor ONLINE o sistema deverá possibilitar ao usuário a impressão do processo e seus anexos bem como efetuar o registro junto ao sistema de processamento de infrações de trânsito;

6.3.25. O Sistema de protocolos ONLINE deverá possuir recurso para que seja realizado o protocolo de Defesa da Autuação. O sistema deverá apresentar em tela todos os registros de auto de infração que estão aptos para Defesa da Autuação referente aos veículos do usuário logado no sistema. Após o usuário selecionar o auto de infração desejado, o sistema deve possuir recurso para registro dos dados do recorrente bem como suas alegações. Finalizado o preenchimento dos dados o sistema deverá permitir a impressão do requerimento onde deve constar os campos para assinatura do requerente.

6.3.26. O protocolo de Defesa da Autuação ONLINE deverá possuir recurso para o envio (upload) dos arquivos referentes ao requerimento impresso com a devida assinatura do requerente, CNH ou outro documento do requerente, documento do veículo além de documentos que possam ajudar na comprovação da alegação do recurso;

6.3.27. Após finalizado o protocolo de Defesa da Autuação ONLINE o sistema deverá gerar em tela o protocolo da solicitação, além de encaminhar a confirmação do protocolo no e-mail de cadastro do usuário logado;

6.3.28. A cada andamento do protocolo de Defesa da Autuação ONLINE registrado o usuário deverá receber notificação no e-mail cadastrado sendo informado o status do andamento bem como possíveis divergências que necessitam ser regularizadas;

6.3.29. O Sistema de protocolos ONLINE deverá possuir uma área administrativa, onde os funcionários do órgão de trânsito possam realizar o recebimento e validação dos protocolos de recebidos. A cada registro recebido o sistema deverá realizar validações e informar ao usuário do órgão de trânsito possíveis problemas nos registros recebidos, tais como: protocolo de Defesa da Autuação com imagem adulterada/modificada; validação dos dados do proprietário do veículo informado no cadastrado da ferramenta com os dados obtidos junto ao DETRAN; validação do preenchimento de todos os dados obrigatórios para lançamento da solicitação; validação do código de barras do requerimento gerado com o documento recebido;

6.3.30. Para cada protocolo de Defesa de Autuação recebido o funcionário do órgão de trânsito responsável pela validação/triagem deverá analisar todos os documentos enviados, informando sobre conformidade ou divergência. Em caso de divergência o usuário deverá ser informado via e-mail, sendo possível que o mesmo atualize o dado divergente ou reenvie as imagens dos documentos com possíveis irregularidades;

6.3.31. Ao receber os registros de protocolos de Defesa da Autuação ONLINE o mesmo deverá ser enviado ao sistema de gerenciamento de multas de trânsito para que o registro da autuação fique e suspenso até a finalização da validação/triagem por parte do funcionário do órgão de trânsito. Após finalizado o processo de validação em sendo aceito o protocolo ONLINE o sistema deverá possibilitar ao usuário a impressão do processo e seus anexos bem como efetuar o registro junto ao sistema de processamento de infrações de trânsito;

6.3.32. O Sistema de protocolos ONLINE deverá possuir recurso para que seja realizado o protocolo de Recurso em 1ª Instância. O sistema deverá apresentar em tela todos os registros de auto de infração que estão aptos para recurso em primeira instância referente aos veículos do usuário logado no sistema. Após o usuário selecionar o auto de infração desejado, o sistema deve

possuir recurso para registro dos dados do recorrente bem como suas alegações. Finalizado o preenchimento dos dados o sistema deverá permitir a impressão do requerimento de Recurso em 1ª Instância onde deve constar os campos para assinatura do requerente;

6.3.33. O protocolo de Recurso em 1ª Instância ONLINE deverá possuir recurso para o envio dos arquivos referentes ao requerimento de Recurso em 1ª Instância impresso com a devida assinatura do requerente, CNH ou outro documento do requerente, documento do veículo além de documentos que possam ajudar na comprovação da alegação do recurso;

6.3.34. Após finalizado o protocolo de Recurso em 1ª Instância ONLINE o sistema deverá gerar em tela o protocolo da solicitação, além de encaminhar a confirmação do protocolo no e-mail de cadastro do usuário logado;

6.3.35. A cada andamento do protocolo de Recurso em 1ª Instância ONLINE registrado o usuário deverá receber notificação no e-mail cadastrado sendo informado o status do andamento bem como possíveis divergências que necessitam ser regularizadas;

6.3.36. O Sistema de protocolos ONLINE deverá possuir uma área administrativa, onde os funcionários do órgão de trânsito realizaram o recebimento e validação dos protocolos de Recurso em 1ª Instância recebidos. A cada registro recebido o sistema deverá realizar validações e informar ao usuário do órgão de trânsito possíveis problemas nos registros recebidos, tais como: protocolo de Recurso em 1ª Instância com imagem adulterada/modificada; validação dos dados do proprietário do veículo informado no cadastrado da ferramenta com os dados obtidos junto ao DETRAN; validação do preenchimento de todos os dados obrigatórios para lançamento da solicitação; validação do código de barras do requerimento gerado com o documento recebido;

6.3.37. Para cada protocolo de Recurso em 1ª Instância recebido o funcionário do órgão de trânsito responsável pela validação/triagem deverá analisar todos os documentos enviados, informando sobre conformidade ou divergência. Em caso de divergência o usuário deverá ser informado via e-mail, sendo possível que o mesmo atualize o dado divergente ou reenvie as imagens dos documentos com possíveis irregularidades;

6.3.38. Ao receber os registros protocolos de Recurso em 1ª Instância ONLINE o mesmo deverá ser enviado ao sistema de gerenciamento de multas de trânsito para. Após finalizado o processo de validação em sendo aceito o protocolo de Recurso em 1ª Instância ONLINE o sistema deverá possibilitar ao usuário a impressão do processo e seus anexos bem como efetuar o registro junto ao sistema de processamento de infrações de trânsito;

6.3.39. O Sistema deverá possuir capacidade para alterações na sua estrutura lógica de programação, possibilitando acréscimos de funções/módulos como novas opções de relatórios, funções, desde que tenham associação com alguma informação existente no banco de dados. Tais modificações deverão ser justificadas pela CONTRATANTE e não haverá custo adicional no contrato, ficando às custas da CONTRATADA;

6.3.40. O Sistema de protocolos ONLINE deverá possuir recurso para que seja realizado o protocolo de Recurso em 2ª Instância. O sistema deverá apresentar em tela todos os registros de auto de infração que estão aptos para recurso em segunda instância referente aos veículos do usuário logado no sistema. Após o usuário selecionar o auto de infração desejado, o sistema deve possuir recurso para registro dos dados do recorrente bem como suas alegações. Finalizado o preenchimento dos dados o sistema deverá permitir a impressão do requerimento de Recurso em 2ª Instância onde deve constar os campos para assinatura do requerente;

6.3.41. O protocolo de Recurso em 2ª Instância ONLINE deverá possuir recurso para o envio dos arquivos referentes ao requerimento de Recurso em 2ª Instância impresso com a devida assinatura do requerente, CNH ou outro documento do requerente, documento do veículo além de documentos que possam ajudar na comprovação da alegação do recurso;

6.3.42. Após finalizado o protocolo de Recurso em 2ª Instância ONLINE o sistema deverá gerar em tela o protocolo da solicitação, além de encaminhar a confirmação do protocolo no e-mail de cadastro do usuário logado;

6.3.43. A cada andamento do protocolo de Recurso em 2ª Instância ONLINE registrado o usuário deverá receber notificação no e-mail cadastrado sendo informado o status do andamento bem como possíveis divergências que necessitam ser regularizadas;

6.3.44. O Sistema de protocolos ONLINE deverá possuir uma área administrativa, onde os funcionários do órgão de trânsito realizaram o recebimento e validação dos protocolos de Recurso em 2ª Instância recebidos. A cada registro recebido o sistema deverá realizar validações e informar ao usuário do órgão de trânsito possíveis problemas nos registros recebidos, tais como: protocolo de Recurso em 2ª Instância com imagem adulterada/modificada; validação dos dados do proprietário do veículo informado no cadastrado da ferramenta com os dados obtidos junto ao DETRAN; validação do preenchimento de todos os dados obrigatórios para lançamento da solicitação; validação do código de barras do requerimento gerado com o documento recebido;

6.3.45. Para cada protocolo de Recurso em 2ª Instância recebido o funcionário do órgão de trânsito responsável pela validação/triagem deverá analisar todos os documentos enviados, informando sobre conformidade ou divergência. Em caso de divergência o usuário deverá ser informado via e-mail, sendo possível que o mesmo atualize o dado divergente ou reenvie as imagens dos documentos com possíveis irregularidades;

6.3.46. Ao receber os registros protocolos de Recurso em 2ª Instância ONLINE o mesmo deverá ser enviado ao sistema de gerenciamento de multas de trânsito para após finalizado o processo de validação em sendo aceito o protocolo de Recurso em 2ª Instância ONLINE o sistema deverá possibilitar ao usuário a impressão do processo e seus anexos bem como efetuar o registro junto ao sistema de processamento de infrações de trânsito.

6.4. EQUIPAMENTOS DE PROCESSAMENTO E GESTÃO DE MULTAS, JARI E ATENDIMENTO AO PÚBLICO

6.4.1. A contratada deverá fornecer infraestrutura operacional para execução dos serviços, contendo os seguintes itens:

6.4.2. ESTAÇÃO DE TRABALHO

6.4.2.1. Locação de quatro computadores a serem utilizados como estação de trabalho, com as seguintes especificações mínimas: processador Intel core i5 ou similar, memória de 8 GB, HD de 1TB, placa de rede ethernet 10/100/1000 Mbps, monitor de vídeo LED 18.5", teclado padrão ABNT2, mouse com 3 botões, estabilizador 300va, sistema operacional Windows 10 Professional ou versão superior com suporte vigente do fabricante;

6.4.3. IMPRESSORA A LASER COLORIDA – MULTIFUNCIONAL

6.4.3.1. Locação de uma impressora Multifuncional Laser A4 – padrão CMYK, com funções de impressão, Cópia e Digitalização com entrada USB. Digitalização com Resolução (Óptica): Até 1200 x 1200 dpi (Platen) / Até 600 x 600 dpi (ADF); Capacidade de entrada – mínimo de 150 folhas; resolução de impressão de no mínimo 2400 x 600 dpi de saída efetiva (600 x 600 x 2 bit).

6.4.4. IMPRESSORA COLORIDA JATO DE TINTA

6.4.4.1. Locação de uma impressora com as seguintes especificações mínimas: Impressão colorida Jato de tinta, resolução de Impressão de 5760 x 1440, velocidade de Impressão em Cores de 15 pág/min, Capacidade de Folhas 100 folhas, compatível com sistema Operacional Windows.

6.4.5. SCANNER A4 – 600 DPI

6.4.5.1. Locação de um equipamento de digitalização (scanners) com as seguintes especificações mínimas: Resolução Ótica 600dpi, Resolução de Hardware 600 x 600dpi, velocidade de digitalização mínima 25 ppm/50 (200 dpi, modo Preto e Branco, A4), Volume Diário mínimo de 3000 páginas, capacidade de alimentação automática de documentos de 50 folhas (A4 padrão);

6.5. SERVIÇOS DE PROCESSAMENTO E GESTÃO DE MULTAS, JARI E ATENDIMENTO AO PÚBLICO

6.5.1. É responsabilidade da contratada a impressão e envelopamento das notificações de Autuação, Notificações de Penalidades e Notificações de Resultado de Recurso, em branco/preto, em papel no formato A4, com serrilhas laterais para facilitar a abertura, com inserção das fotografias quando relativas a autos gerados por equipamentos eletrônicos fotográficos;

6.5.2. É responsabilidade da contratada o serviço de processamento das autuações de trânsito, devendo ser disponibilizadas ferramentas que permitam a administração pública a realizar o correto acompanhamento de todas as autuações em todas as etapas do processamento;

6.5.3. Deverá disponibilizar também relatório que facilite o acompanhamento de Autuações que foram enviadas para processamento de Penalidade. A quantidade total de multas que se encontram em cada um dos passos até a emissão da Notificação de Penalidade, apresentando no mínimo os seguintes status: Aguardando Indexação, aguardando recebimento do auto, aguardando os dados do proprietário, aguardando 6.5.4. A validação de notificações, aguardando homologação da notificação de Autuação, aguardando impressão da notificação de Autuação, aguardando impressão da notificação de penalidade. O sistema deverá possuir também a opção de listar os autos de infração que se encontram em cada um dos status sendo apresentada no mínimo os seguintes dados: Número do Auto, placa e previsão para emissão da penalidade (quando for o caso);

6.5.5. É responsabilidade da contratada, realizar a migração dos dados fornecidos pela empresa anterior. Sendo que todos os sistemas envolvidos deverão estar em pleno funcionamento no prazo máximo de trinta dias, contados a partir da data de recebimento completo dos dados. Durante este período a contratada será responsável pela continuação dos serviços básicos para processamento dos novos autos de infração, bem como dar prosseguimento à etapa posterior à realizada pela empresa contratada anteriormente;

6.5.6. A futura contratada deverá ministrar, às suas expensas, treinamento com carga horária de no mínimo quarenta horas para que os agentes de trânsito, operadores dos Sistemas e demais envolvidos, dominem todas as funções e operações dos respectivos sistemas;

6.5.7. A licitante vencedora deverá implementar um conjunto de procedimentos automatizados que garantam, em caso de falhas, a recuperação diária de todos os dados contidos nos bancos de dados dos sistemas fornecidos, tanto os hospedados no servidor instalado na sede da Divisão de Trânsito, na forma do item 6.9, quanto os eventualmente hospedados em nuvem, hipótese em que a contratada deverá indicar previamente a localização dos data centers e comprovar a observância da Lei federal nº 13.709/2018;

6.5.8. A licitante vencedora será responsável por fornecer e manter o sistema de Talonário Eletrônico de Multas de Trânsito homologado junto a entidade credenciada pelo DENATRAN;

6.5.9. A licitante vencedora deverá, às suas expensas, realizar a manutenção / substituição de equipamentos e/ou peças dos equipamentos em caso de problemas técnicos em até 5 (cinco) dias úteis após a abertura do chamado.

6.5.10. A presente contratação está em consonância com o disposto no art. 24 e seus incisos, da Lei 9.503/97 – Código de Trânsito Brasileiro sua regulamentação e atualizações. Em caso de qualquer legislação obsoleta deve ser considerado a legislação vigente para atendimento do requisito.

6.6. MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA PARA PROCESSAMENTO DAS AUTUAÇÕES

6.6.1. A licitante deverá disponibilizar, durante todo o período do contrato, um profissional treinado para executar todo o trabalho de processamento das autuações e demais serviços, buscando perfeito funcionamento operacional dos sistemas ofertados, tratando-se do mesmo e único profissional referido nos itens 6.10.2 e 10.3.4, com jornada de 40 (quarenta) horas semanais no expediente da CONTRATANTE, vedado o somatório de postos.

6.7. SISTEMA PARA REGISTRAR E GERAR AUTO DE INFRAÇÃO

6.7.1. A empresa contratada deverá fornecer, inicialmente, sob a forma de locação, 30 (trinta) licenças de uso, conforme contratação pela municipalidade de servidores destinados à fiscalização de trânsito, do sistema de Talonário Eletrônico devidamente homologado junto à entidade credenciada pelo DENATRAN, contendo as seguintes características mínimas:

6.7.2. A solução deverá possuir recurso onde ao ligar o PDA o mesmo inicialize automaticamente o sistema de talonário de infrações de trânsito, não sendo possível a saída do programa pelo agente de trânsito. Deverá ser bloqueado o acesso à configuração do PDA e aos demais aplicativos, mesmo através de teclas/botões de atalho;

6.7.3. O software deve permitir a entrada de dados via tela de toque; O software deverá dispor de mecanismos de consulta de infrações de trânsito, sendo permitida a filtragem das informações, no mínimo por enquadramento, artigo ou descrição;

6.7.4. O software deverá seguir padrões de segurança da informação, que permitam a identificação do agente de trânsito responsável pela lavratura do Auto de Infração, por meio de sua matrícula e senha de acesso. As tabelas referentes ao controle de acesso ao sistema deverão ser instaladas no equipamento, permitindo acesso off-line quando em áreas de sombra;

6.7.5. O software deverá ser homologado possuindo portaria do DENATRAN referente ao software Talonário Eletrônico devidamente homologado, conforme disposto na Resolução 619/2016 do CONTRAN e Portaria 99/2017 do DENATRAN;

6.7.6. O software deverá receber de forma automática, sem interferência externa, numeração sequencial de autos de infração, estabelecida previamente pelo operador do Sistema de Gerenciamento de Trânsito. Essa numeração deverá ser pré-carregada no PDA, para permitir o registro do Auto de Infração, quando for necessário o preenchimento off-line;

6.7.7. O software deverá permitir a consulta de veículos através da informação da placa ou chassi do veículo. Esta consulta poderá ser realizada pelo agente de trânsito de forma off-line, de acordo com a base de dados de veículos instalada no próprio dispositivo móvel, ou, on-line, sendo realizada através de consulta via conexão GPRS ou similar à base de dados do Sistema de Gestão

de Talonário Eletrônico. O software deverá permitir que o agente de trânsito defina se deseja realizar a consulta ONLINE ou OFFLINE para cada operação a ser realizada;

6.7.8. O software / PDA deverá permitir a inserção e manutenção de no mínimo 300.000 de registros de veículos para consulta off-line no PDA;

6.7.9. O software deverá dispor de controle de numeração de autos de infração por agente de trânsito, permitindo que mais de um agente utilize o mesmo equipamento portátil, gerenciando os talões virtuais de infração, de acordo com o agente de trânsito logado no sistema, onde cada agente possua uma faixa (talão virtual) correspondente a sua matrícula;

6.7.10. O software deverá apresentar ao agente de trânsito, quando encontrado o registro referente ao veículo consultado, no mínimo, as seguintes informações: placa, chassi, país, município, cor, marca, categoria, modelo, espécie, ano de fabricação e ano do modelo do veículo. No caso de o veículo consultado possuir restrições, as mesmas deverão ser apresentadas ao agente de trânsito;

6.7.11. O software deverá dispor de mecanismos que gerenciem e controlem a numeração dos autos de infração atribuída aos agentes municipais, disponibilizando, automaticamente, um novo talão quando o que estiver sendo usado, entrar na faixa crítica estipulada pelo operador do sistema no Sistema de Gestão de Talonário Eletrônico;

6.7.12. O software deverá permitir ao administrador do sistema, através do Sistema de Gestão de Talonário Eletrônico, configurar a emissão de alertas a serem emitidos ao agente de trânsito, no momento da consulta aos dados do veículo, para determinadas restrições. Os textos das mensagens poderão ser definidos pelo operador do Sistema de Gestão de Talonário Eletrônico;

6.7.13. O software deverá possuir interface com o usuário amigável e de fácil aprendizado, dispondo de acesso a todas as rotinas do sistema através de toque na tela;

6.7.14. O software deverá permitir ao agente de trânsito registrar informações complementares sobre o local da infração;

6.7.15. O software deverá possuir tempo de resposta rápido, permitindo agilidade no lançamento de um auto de infração, levando em média o tempo de, no máximo, 90 segundos;

6.7.16. O software deverá dispor de consulta de informações complementares, permitindo ao agente de trânsito no momento da autuação obter maiores informações sobre o enquadramento da infração a ser aplicado, tais como: natureza da infração, medidas administrativas aplicáveis, infrator, competência, pontuação, procedimento para constatação, obrigatoriedade de sinalização, procedimentos para a autuação, de modo ao órgão de trânsito, padronizar os procedimentos a serem adotados na fiscalização e orientação do trânsito;

6.7.17. O software deverá permitir que o agente de trânsito durante a lavratura do auto de infração, caso o veículo consultado não seja encontrado na base de dados do equipamento móvel, e tampouco na base de dados do Sistema de Gestão de Talonário Eletrônico, ou, não sendo possível a consulta, on-line, por falta de sinal informar os dados do veículo necessários à autuação. Não será permitida a lavratura do auto de infração sem que haja o preenchimento dos campos obrigatórios previstos no artigo 280 da Lei 9.503/97, Portaria 59/2007 do DENATRAN e regulamentações posteriores do CONTRAN ou DENATRAN;

6.7.18. O software deverá permitir que o agente de trânsito informe o condutor infrator no momento da autuação. Deverá possibilitar o lançamento no mínimo as seguintes informações: nome, Identificação da Habilitação do condutor, UF da habilitação, tipo do documento de identificação

pessoal do condutor, tais como: CPF, RG, Funcional, Passaporte, ou qualquer outro documento pertinente, além da identificação do documento referente ao tipo informado;

6.7.19. O software deverá apresentar ao agente de trânsito, através da utilização do recurso GPS, o nome do logradouro e demais dados de localização de sua posição atual no momento do lançamento da autuação, permitindo que o mesmo a considere, quando julgar necessário, como referência para descrever o local da infração;

6.7.20. O software deverá permitir, através do software de gerenciamento, a identificação da localização da infração através da latitude e longitude informada pela antena de GPS do dispositivo móvel, sempre que houver sinal GPS disponível;

6.7.21. O software deverá permitir a consulta online, através de conexão GPRS ou similar, do prontuário do condutor, para averiguação irregularidades, sendo possível a consulta pelo nº da CNH, CPF ou RG do condutor;

6.7.22. O software deverá permitir que o agente no momento da identificação do condutor infrator consulte as restrições, conforme anexo XV da resolução CONTRAN nº 425 de 2012, alterada pela Resolução 474 de 2014, permitindo ao agente identificar facilmente a(s) letra(s) contidas na CNH do condutor e seu significado;

6.7.23. O software deverá dispor de consulta de logradouros cadastrados, permitindo a busca por parte da descrição. Também deverá fornecer recurso que possibilite listar os logradouros com maior incidência de autuações, no respectivo equipamento portátil durante o processo de autuação;

6.7.24. O software deverá permitir que o agente, no momento da identificação do condutor infrator, consiga obter uma imagem referente ao documento de identificação do condutor (CNH, CPF, RG, etc.), este recurso poderá ser utilizado em caso de dúvida referente à veracidade ou conformidade da documentação apresentada. A imagem obtida ficará vinculada a autuação, porém não deverá ser considerada como foto/registro no auto de infração. O registro fotográfico deverá ser enviado ao sistema de gestão de talonário eletrônico, ficando disponível para consulta e averiguações;

6.7.25. O software deverá registrar o auto de infração, após consultado os dados do veículo, e confirmada a autuação pelo agente de trânsito, não podendo o mesmo desistir do lançamento sem justificativa. O software deve registrar os dados do auto de infração, permitindo que mesmo em caso de falta de bateria, ou retirada da mesma, este registro seja enviado ao Sistema de Gestão de Talonário Eletrônico, para apuração da ocorrência por parte do operador do sistema;

6.7.26. O software deverá possibilitar ao agente de trânsito relatar observações sobre o condutor, inclusive, selecionando observações pré-cadastrados pelo operador do sistema, no Sistema de Gestão de Talonário Eletrônico;

6.7.27. O software deverá ser dotado de elementos de segurança, que garantam a fidelidade e integridade dos dados registrados, e impeçam sua alteração após o término da lavratura do Auto de Infração;

6.7.28. O software deverá possibilitar, ao agente de trânsito, cadastrar um novo logradouro que ainda não consta na base de dados do PDA, sempre que necessário para a lavratura do auto de infração. O mesmo deverá ser transmitido ao Sistema de Gestão de Talonário Eletrônico, e, após validado o auto de infração, possibilitar ao operador do Sistema de Gestão de Talonário Eletrônico, atualizar para os demais equipamentos portáteis, quando da sincronização da base de dados dos PDA's;

- 6.7.29. O software deverá possuir recurso que permite ao agente de trânsito visualizar e realizar o envio das autuações não enviadas a qualquer tempo via conexão GPRS ou similar;
- 6.7.30. O software deverá possuir rotina que permita a consulta das autuações aplicadas pelo agente de trânsito. As informações consultadas deverão identificar quais registros foram transmitidos ao Sistema de Gestão de Talonário Eletrônico e quais ainda não foram enviados;
- 6.7.31. O software deverá, durante o processo de autuação, listar as infrações que mais incidiram no processo de fiscalização, no respectivo equipamento portátil;
- 6.7.32. O software deverá permitir, que somente agentes de trânsito cadastrados para determinados equipamentos portáteis, tenham permissão de acesso ao sistema. Um agente de trânsito poderá possuir acesso em mais de um equipamento portátil, desde que devidamente cadastrado e de acordo com as permissões atribuídas pelo operador do sistema no Sistema de Gestão de Talonário Eletrônico;
- 6.7.33. O software deverá permitir o registro de infrações aplicadas para transportador/embarcador, validando o CNPJ informado, evitando falha no preenchimento do Auto de Infração;
- 6.7.34. O software deverá realizar a impressão dos dados do Auto de Infração em tempo real, por meio de conexão Bluetooth ou Wireless, utilizando-se de impressora portátil fornecida, contendo o Auto de Infração impresso, campo para a assinatura do infrator e do agente de trânsito;
- 6.7.35. O Auto de Infração lavrado deverá permanecer armazenado no equipamento, durante o dia em que foi registrada a infração, a fim de permitir a impressão, pelo equipamento, em momento posterior a autuação;
- 6.7.36. O software deverá permitir, após a finalização do preenchimento do auto de infração, a vinculação da medida administrativa adotada, sendo apresentadas ao agente de trânsito, somente as medidas relacionadas ao enquadramento da infração aplicada. Em caso de infrações que não possuam medida administrativa aplicáveis, a inexistência deverá ser informada ao agente;
- 6.7.37. O software deverá, após o lançamento do auto da infração, permitir que o agente de trânsito informe se o auto de infração foi entregue e assinado pelo condutor infrator;
- 6.7.38. O software deverá permitir o envio do registro da autuação aplicada, inclusive seus anexos, fotografias e vídeos, se houver, através de conexão GPRS ou similar. Assim como, registrar os dados no próprio equipamento portátil, para envio posterior. Em caso de falta de sinal (área de sombra) o sistema deverá gravar o registro enviando no momento da transmissão de uma nova autuação;
- 6.7.39. O software deverá permitir a comunicação via rede wireless a ser instalada e mantida na base de operações, permitindo o envio e recebimento das informações mesmo em caso de falha na comunicação da rede da operadora;
- 6.7.40. O software deverá permitir que o agente de trânsito efetue o registro de ocorrências relativas a infraestrutura de trânsito, sendo transmitido através de conexão GPRS ou similar, ao software de gerenciamento de infrações as informações referentes a ocorrência;
- 6.7.41. O software deverá possibilitar a consulta de informações referentes as credenciais emitidas para vagas de estacionamento público a idosos e deficientes físicos, permitindo a consulta através do número da credencial, CPF ou da placa do veículo, sendo informado ao agente de trânsito a autenticidade da credencial, os dados do beneficiário além da data de vencimento da credencial quando for o caso;

6.7.42. O software deverá possuir recurso de transmissão de dados através da rede de dados celular 3G (no mínimo), permitindo a comunicação entre os equipamentos portáteis (PDA) e o Sistema de Gestão de Talonário Eletrônico, sendo todos os custos com os pacotes de dados utilizados nos equipamentos portáteis (PDA) serão de responsabilidade da contratada;

6.7.43. O software deverá vincular à marca do veículo infrator, informada pelo agente de trânsito, os modelos pertinentes, quando o sistema estiver trabalhando off-line, ou, quando o veículo não for encontrado na base de dados do equipamento móvel, e tampouco, na base de dados do Sistema de Gestão de Talonário Eletrônico, disponibilizados pelo DETRAN, objetivando diminuir a possibilidade de erros, quando do preenchimento dos dados de identificação do veículo;

6.7.44. O software deverá permitir, após finalizado o preenchimento, a impressão do Auto de Infração, em duas vias na presença do infrator. O software poderá imprimir o número de vias (uma ou duas) de acordo com o que for necessário, nas demais situações;

6.7.45. O software deverá permitir que o agente de trânsito, a qualquer momento, solicite o cancelamento do auto de infração. Sendo obrigatório informar o motivo do cancelamento, previamente cadastrado pelo operador do sistema, no Sistema de Gestão de Talonário Eletrônico, podendo também informar uma observação sobre o cancelamento;

6.7.46. O software deverá manter todos os dados lançados para o auto de infração cancelado para fins de consulta e controle operacional;

6.7.47. O software deverá dispor de rotina que possibilite o cancelamento do auto de infração solicitado somente após emissão de auto de infração substituto com indicação do número do auto anterior. Esta operação deverá manter vínculo entre os autos substituído e substituto para efeito de controle de talonários.

6.7.48. O software deverá possibilitar a aplicação de uma nova infração para o mesmo veículo, sendo mantidos os dados da autuação anterior, permitindo ao agente de trânsito proceder com o lançamento alterando as informações que lhe forem necessárias;

6.7.49. O software deverá permitir ao agente de trânsito a visualização de todas as imagens obtidas para o auto de infração, permitindo que o mesmo exclua as imagens existentes e obtenha novas imagens;

6.7.50. O software deverá permitir que os agentes de trânsito visualizem toda e qualquer legislação (portarias, resoluções, deliberações, leis municipais) pertinente a suas atividades, devendo para tanto realizar previamente o cadastro das mesmas no sistema de gestão de talonário eletrônico;

6.7.51. O software deverá possuir rotina para registro de infração com fotografia(s) integrada à câmera do PDA, permitindo o registro de ilimitadas fotografias, além de possuir recurso para envio ONLINE das imagens registradas. As imagens poderão ser obtidas a qualquer momento durante o preenchimento do auto de infração ou na finalização do processo, de acordo com a necessidade do agente de trânsito;

6.7.52. O software deverá possibilitar como última etapa do lançamento, a visualização completa, uma única tela, de todos os dados do auto de infração lavrado, permitindo ao agente de trânsito a confirmação das informações lançadas, antes da finalização do lançamento do auto de infração;

6.7.53. Os vídeos poderão ser obtidos em qualquer momento durante o preenchimento do auto de infração ou na finalização do processo, de acordo com a necessidade do agente de trânsito;

- 6.7.54. O software deverá exigir que o agente de trânsito informe a finalização do preenchimento do Auto de Infração, para que um novo Auto de Infração possa ser preenchido, não podendo ser de forma automática ao final do preenchimento;
- 6.7.55. O software deverá permitir atualização on-line dos PDA's com os dados referentes aos logradouros, observações, informações complementares, agentes de trânsito, etc.
- 6.7.56. Ao iniciar o sistema, caso existam registros de infração ainda não enviados, o sistema deverá informar ao usuário, sendo solicitada autorização para envio dos registros, evitando que registros de autuações realizadas fiquem sem a devida transmissão ao sistema de gestão;
- 6.7.57. O software deverá permitir o envio dos registros de imagens/vídeos registrados para as autuações através de opção de envio exclusivo destas informações;
- 6.7.58. O software deverá possuir controle onde somente a impressora portátil vinculada ao PDA no sistema de gestão, possa realizar a impressão do auto de infração;
- 6.7.59. O software deverá permitir que seja realizado a qualquer tempo, teste de impressão, evitando que o agente de trânsito saia a campo com uma impressora portátil não cadastrada para o PDA correspondente;
- 6.7.60. O software deverá possuir funcionalidade que permita o registro de imagens de infrações de um ou mais veículos, possibilitando que posteriormente o agente selecione as imagens referentes à infração e realize o lançamento do auto de infração. O software deverá possuir o recurso de OCR para leitura e reconhecimento da placa do veículo com base na foto registrada, porém poderá o agente de trânsito alterar o conteúdo da placa quando a leitura automática estiver incorreta;
- 6.7.61. O software deverá possibilitar ao agente de trânsito selecionar observação sobre a autuação de acordo com o enquadramento da infração, pré-cadastrados pelo operador do sistema no Sistema de Gestão de Talonário Eletrônico, sendo possível selecionar apenas uma observação específica da infração. Após selecionar o agente de trânsito poderá alterar o conteúdo da observação de acordo com a situação presenciada;
- 6.7.62. O software não deverá permitir a alteração, em hipótese alguma, das informações registradas, após a conclusão do processo de lançamento da autuação;
- 6.7.63. Sempre que houver uma atualização no processo de autuação, como uma impressão de 2ª via ou a aplicação de uma medida administrativa, esta nova informação deverá ser enviada/reenviada ao sistema de gestão de talonário eletrônico ficando disponível para consulta. Nos casos em que o registro já tenha sido enviado anteriormente, deverá ocorrer a atualização do mesmo com a nova informação;
- 6.7.64. O software deverá possibilitar ao agente de trânsito selecionar observações gerais sobre a autuação, sendo estas pré-cadastrados pelo operador do sistema no Sistema de Gestão de Talonário Eletrônico, sendo possível selecionar diversas observações gerais para cada auto de infração. As observações gerais deverão ser apresentadas para todos os enquadramentos infracionais. Após selecionar o agente de trânsito poderá alterar o conteúdo das observações de acordo com a situação presenciada;
- 6.7.65. Em toda e qualquer comunicação (consulta, envio de Informação, sincronização, etc.) realizada pelo sistema de talonário eletrônico ao sistema de gestão, deverão ser enviadas as informações de qual o agente de trânsito logado, qual a operação realizada, qual a localização GPS do equipamento além da data e hora de registro da operação;

6.7.66. Além da seleção de observações pré-cadastrados o sistema deverá permitir que o agente de trânsito, descreva qualquer situação que deseje descrever no campo observação do auto de infração;

6.7.67. A solução a ser contratada deverá dispor para todos os dispositivos móveis fornecidos de ferramenta/módulo que permita o lançamento dos registros de ocorrências de infraestrutura de trânsito para envio ao sistema de gestão;

6.7.68. A aplicação deverá permitir que o usuário efetue o registro de ocorrências relativas a infraestrutura de trânsito de modo ONLINE ou OFFLINE, sendo transmitido através de conexão GPRS ou similar, ao software de gestão as informações referentes a ocorrência;

6.7.69. A aplicação para lançamento de ocorrências de infraestrutura de trânsito deverá apresentar ao usuário, através da utilização do recurso GPS, o nome do logradouro e demais dados de localização de sua posição atual no momento do lançamento da ocorrência, permitindo que o mesmo a considere, quando julgar necessário, como referência para descrever da ocorrência de Infraestrutura;

6.7.70. A aplicação para lançamento de ocorrências de infraestrutura de trânsito deverá dispor de consulta de logradouros cadastrados, permitindo a busca por parte da descrição. Também deverá fornecer recurso que possibilite listar os logradouros com maior incidência de ocorrências já lançadas, no respectivo equipamento portátil;

6.7.71. A aplicação para lançamento de ocorrências de infraestrutura de trânsito deverá permitir ao usuário realizar a ordenação da listagem de logradouros apresentada pelo código do logradouro ou pelo nome do logradouro;

6.7.72. A aplicação para lançamento de ocorrências de infraestrutura de trânsito deverá permitir que o usuário, informe o motivo da ocorrência sendo estes motivos previamente cadastrado pelo administrador do sistema no Sistema de Gestão;

6.7.73. Após informar o motivo da ocorrência o usuário deverá descrever o detalhamento da ocorrência, sendo relatado todas as informações necessárias para sua identificação e posterior execução;

6.7.74. A aplicação para lançamento de ocorrências de infraestrutura de trânsito deverá permitir que o usuário relate a data e hora da constatação da ocorrência, para isto o sistema deverá sugerir como padrão a data e hora atual, sendo possível alterar para momento anterior, respeitando um limite de horas estabelecido em parâmetro definido no sistema de gestão;

6.7.75. A aplicação para lançamento de ocorrências de infraestrutura de trânsito deverá possuir rotina para registro da ocorrência com fotografia(s) integrada à câmera do dispositivo móvel, permitindo o registro de ilimitadas fotografias, além de possuir recurso para envio ONLINE das imagens registradas. A fotografia poderá ser obtida em qualquer momento durante o lançamento da ocorrência;

6.7.76. A aplicação para lançamento de ocorrências de infraestrutura de trânsito deverá possuir recurso de transmissão de dados através da rede de dados celular 3G ou 4G, permitindo a comunicação entre os equipamentos portáteis e o Sistema de Gestão, sendo todos os custos com os pacotes de dados utilizados nos dispositivos de responsabilidade da contratada;

6.7.77. A aplicação para lançamento de ocorrências de infraestrutura de trânsito deverá possuir rotina para registro de ocorrências com vídeo(s) e áudio integrado no dispositivo móvel, permitindo o registro de ilimitados vídeos, além de possuir recurso para envio ONLINE dos vídeos registrados;

6.7.78. A aplicação para lançamento de ocorrências de infraestrutura de trânsito deverá possibilitar o registro de imagens de várias ocorrências de infraestrutura, sendo possível a seleção das imagens para lançamento posterior das ocorrências. Nestes casos as imagens selecionadas deverão ser vinculadas aos registros de ocorrências lançados;

6.7.79. O sistema deverá registrar a data e hora da obtenção da imagem para que durante o lançamento através desta opção sugira ao usuário a data e hora da obtenção da foto;

6.7.80. A aplicação para lançamento de ocorrências de infraestrutura de trânsito deverá possuir rotina que permita a consulta das ocorrências registradas. As informações consultadas deverão identificar quais registros foram transmitidos ao Sistema de Gestão e quais ainda não foram enviados;

6.8. EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS

6.8.1. Locação de equipamentos do tipo dispositivo móvel com as seguintes características mínimas: Tela colorida de no mínimo 5 polegadas e no máximo 6,5 polegadas com o recurso Touch screen, resolução mínima 1280 x 720, processador com velocidade mínima de 1,5 GHz, 4 GB de memória RAM, memória de armazenamento mínima de 32 GB índice de proteção mínimo: IP67 de acordo com as especificações de Certificação MIL-STD 810G, peso máximo do equipamento completo 250g, suporte a redes GPRS, Bluetooth, Wireless, Câmera fotográfica colorida com resolução mínima de 16 Megapixels, Gravação de Vídeos FHD (1920 x 1080) @30fps, Sistema de posicionamento global (GPS), bateria removível recarregável de Ion Lítio (ou similar) de no mínimo 4000 mAh;

6.8.2. Locação de equipamentos do tipo impressoras térmicas portáteis com as seguintes características mínimas: largura de impressão - 70 mm, método de impressão térmica, memória Flash de 1 Mega bit, estrutura de pontos mínimo 550 pontos por linha, Densidade de pontos de 8 pontos/mm (203 ppp), Velocidade de impressão de 60mm/s, Bateria Recarregável de no mínimo 1900 mah, Peso máximo 470 gramas impressora completa;

6.8.3. Deverão ser fornecidos CHIP de dados com pacote que permitam o desempenho de todas as atividades inerentes ao projeto;

6.8.4. É responsabilidade da contratada o fornecimento, instalação e manutenção dos servidores utilizados para manter os sistemas envolvidos na solução, fornecendo também as licenças de uso dos softwares necessários para funcionamento dos servidores;

6.8.5. É responsabilidade da contratada, fornecer e manter estoque das bobinas de papel a serem utilizada nas impressoras portáteis para impressão dos autos de infração. A qualidade do papel fornecido deverá permitir que as informações impressas permaneçam legíveis por no mínimo 2 (dois) anos, sendo essa comprovação indicada em documentação do fabricante do papel.

6.8.6. É responsabilidade da contratada, fornecer capacitação técnica a todos funcionários envolvidos sempre que solicitado pela contratante. O treinamento deverá ser de, no mínimo, 40 (quarenta) horas.

6.8.7. É responsabilidade da contratada, fornecer e manter o sistema de Talonário Eletrônico de Multas de Trânsito homologado junto a entidade credenciada pelo DENATRAN;

6.8.8. É responsabilidade da contratada, dispor de suporte técnico telefônico e via internet em regime ininterrupto (24 horas por dia, 7 dias por semana) para abertura de chamados;

6.8.9. É responsabilidade da contratada, realizar a substituição de equipamentos e/ou peças dos dispositivos móveis e impressoras portáteis em caso de problemas técnicos em até 5 (cinco) dias úteis após a abertura do chamado;

6.8.10. A contratada deverá ter seguro para cobrir os equipamentos em eventuais incidentes de Roubo, Furto ou Extravio. Nestes casos, a Contratante irá admitir até 5 dias úteis para a reposição dos equipamentos sem qualquer custo para a municipalidade.

6.9. LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA CENTRAL DE OPERAÇÕES

6.9.1. A contratada deverá fornecer, instalar e manter em perfeito estado de funcionamento e segurança, as suas exclusivas expensas, todos os equipamentos que a central de processamento de dados, instalada na Secretaria de Trânsito. Deverá fornecer sob a forma de locação os equipamentos abaixo, com as seguintes configurações mínimas:

6.9.2. Locação de 01 (um) servidor de aplicação / banco de dados para a execução dos serviços descritos, possuindo a seguinte configuração mínima: Processador Xeon ou similar - 2,66 GHz, 8M Cache; Memória RAM de 64GB; Disco rígido (HD) com 4TB SAS; teclado padrão ABNT; Mouse com 2 botões óptico; Placa de rede padrão Ethernet de 10/100/1000 Mbps; Nobreak com potência de 1.300 VA;

6.9.3. Locação de 02 (dois) computadores a serem utilizados como estação de trabalho, com as seguintes especificações mínimas: processador Intel core I5 com 18 MB cache, 6 cores, 12 threads, up to 4.40 GHz Turbo, 35 W ou similar, memória de 8 GB DDR5, HD SSD de 512 GB, placa de rede, monitor de vídeo LED 23", teclado padrão ABNT2, mouse com 3 botões, estabilizador 300va;

6.9.4. Locação de um equipamento de digitalização (scanners) com as seguintes especificações mínimas: Resolução Ótica 600dpi, Resolução de Hardware 600 x 600dpi, velocidade de digitalização mínima 25 ppm/50 ipm (200 dpi, modo Preto e Branco A4) Volume Diário mínimo de 300 páginas capacidade de alimentação automática de documentos de 50 folhas (A4 padrão);

6.10. PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DURANTE A EXECUÇÃO DO CONTRATO

6.10.1. A contratada deverá fornecer os serviços listados a baixo as suas exclusivas expensas, conforme orientação e supervisão do setor de trânsito municipal:

6.10.2. A CONTRATADA deverá disponibilizar mão de obra, um funcionário para funções administrativas, treinado e capacitado para executar as atividades de operacionalização do sistema de gerenciamento das autuações, atividades de apoio a JARI e atendimento ao munícipe. O funcionário a ser disponibilizado deverá possuir no mínimo ensino médio completo. O mesmo exercerá suas atividades na sede do setor municipal de trânsito em dia e horário comercial, sendo 40 (quarenta) horas semanais, tratando-se do mesmo e único profissional referido nos itens 6.6.1 e 10.3.4.

6.10.3. É responsabilidade da contratada manter os seus softwares atualizados de acordo com a legislação vigente, bem como atender as resoluções do CONTRAN e deliberação do SENATRAN e legislação municipal em tempo hábil e perfeitas e plenas condições de uso;

6.10.4. É responsabilidade da contratada fornecer a contratante atualização tecnologia dos equipamentos e sistemas envolvidos;

6.10.5. É responsabilidade da contratada, dispor de suporte técnico telefônico e via internet em regime ininterrupto (24 horas por dia, 7 dias por semana) para abertura de chamados;

6.10.6. É responsabilidade da contratada, realizar a substituição de equipamentos em caso de problemas técnicos em até 05 (cinco) dias úteis após a abertura do chamado;

6.10.7. É responsabilidade da contratada, fornecer e manter o sistema de Talonário Eletrônico de Multas de Trânsito homologado junto ao SENATRAN;

6.10.8. É responsabilidade da contratada, fornecer capas para o fácil manuseio e transporte dos dispositivos móveis e impressoras portáteis pelos agentes de trânsito.

6.10.9. É de responsabilidade da contratada o fornecimento de toda e qualquer licença de utilização dos softwares instalados nos equipamentos;

6.10.10. É responsabilidade da contratada a impressão das notificações de autuação e das notificações de penalidades, em branco/preto, com inserção das fotografias quando relativas a autos gerados por equipamentos eletrônicos fotográficos da contratada. Após impressão e envelopamento das notificações Contratada deverá providenciar, por sua conta e risco e sem qualquer ônus adicional para o Município, a respectiva postagem junto à Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis contados do envio do arquivo com o lote das notificações, arcando integralmente com o porte postal, seja na modalidade de carta simples com comprovante de recebimento, seja na de aviso de recebimento, bem como com a entrega, na sede do Órgão Executivo Municipal de Trânsito, das listas de postagem e dos respectivos comprovantes, para fins de controle pela fiscalização;

6.11. QUADRO CONSOLIDADO DA INFRAESTRUTURA A SER LOCADA

6.11.1. Para afastar dúvidas na formação de preços, a infraestrutura a ser locada pela contratada, integrante do item 3 do quadro de quantitativos do item 1.3, é a seguinte, em caráter cumulativo e exaustivo: (i) 1 (um) servidor de aplicação e banco de dados, na especificação do item 6.9.2; (ii) 6 (seis) estações de trabalho, sendo 4 (quatro) na especificação do item 6.4.2.1 e 2 (duas) na especificação do item 6.9.3; (iii) 1 (uma) impressora multifuncional laser colorida, na especificação do item 6.4.3.1; (iv) 1 (uma) impressora colorida a jato de tinta, na especificação do item 6.4.4.1; e (v) 2 (dois) equipamentos de digitalização, prevalecendo, para ambos, a especificação de maior capacidade constante do item 6.4.5.1.

6.11.2. Este quadro prevalece sobre eventual divergência entre as descrições dos itens 6.4 e 6.9, na forma do item 4.9, alínea (iv), e corresponde à composição considerada na memória de cálculo do item 5.2.3 do Estudo Técnico Preliminar.

7. DO SIGILO DAS INFORMAÇÕES E DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

A CONTRATADA deverá se comprometer a manter o mais absoluto sigilo sobre quaisquer dados, informações, documentos que venham ser confiados ou que venham ter acesso em razão da prestação dos serviços, mediante instrumento formal assinado por cada um de seus funcionários, responsabilizando-se civil e criminalmente por possíveis vazamentos de informações.

A SECRETARIA será o único detentor da propriedade intelectual e física das informações, documentos e dados produzidos pela CONTRATADA a partir da execução destes serviços.

Nenhuma parte dos documentos produzidos ou informação neles constante poderá ser vendida, cedida, publicada, reutilizada ou doada pela CONTRATADA.

Será de total e completa responsabilidade da CONTRATADA a divulgação ou o uso indevido de qualquer informação pertinente a Secretaria de Trânsito.

Caso se verifique a quebra de sigilo das informações disponibilizadas pela Secretaria, será aplicada à CONTRATADA as sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 sem prejuízo das demais cominações legais. Por razões de segurança, o acesso ao recinto de tratamento e digitalização dos documentos deve ter controle de chaves e ficar restrito a pessoas formalmente autorizadas.

Os empregados da empresa CONTRATADA deverão identificar-se sempre que acessar as dependências da Secretaria de Trânsito, aceitando todos os procedimentos e regulamentos de segurança e conduta estabelecidos.

7.1. Do tratamento de dados pessoais

7.1.1. O tratamento de dados pessoais decorrente da execução contratual submete-se integralmente à Lei federal nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), figurando o Município de São Roque como CONTROLADOR e a contratada como OPERADORA, que somente poderá realizar operações de tratamento em estrita conformidade com as instruções formais do controlador e para as finalidades definidas neste Termo de Referência.

7.1.2. Previamente ao início da execução, as partes firmarão acordo de tratamento de dados pessoais, do qual constarão, no mínimo: a descrição das operações de tratamento; as bases legais aplicáveis; as medidas técnicas e administrativas de segurança adotadas; as regras de comunicação de incidentes; e as obrigações de eliminação ou devolução dos dados ao término do contrato.

7.1.3. A contratada indicará formalmente encarregado (Data Protection Officer) e comunicará ao Município, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas do conhecimento do fato, qualquer incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante aos titulares, prestando todas as informações necessárias à comunicação à Autoridade Nacional de Proteção de Dados.

7.1.4. É vedado à contratada utilizar, compartilhar, comercializar ou tratar, para finalidade diversa da contratual, quaisquer dados obtidos em razão da execução do objeto, inclusive imagens, placas, dados cadastrais de veículos e de condutores e registros de deslocamento, sob pena de extinção contratual e aplicação das sanções cabíveis, sem prejuízo da responsabilização civil, administrativa e penal.

7.1.5. Os dados, as imagens e as bases produzidas na execução do contrato são de titularidade exclusiva do Município de São Roque, não se admitindo a alegação de propriedade intelectual da contratada sobre o acervo de informações, ressalvados os direitos sobre o código-fonte dos softwares licenciados.

8. DOS LOCAIS DE INSTALAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS

8.1. A definição dos locais de instalação constitui elemento nuclear desta contratação, porquanto determina o custo da implantação e, por consequência, a formação das propostas; condiciona a validade dos autos de infração lavrados; e reflete as prioridades de segurança viária fixadas pela Autoridade Municipal de Trânsito.

8.2. Os pontos foram definidos a partir de estudo técnico de sinistralidade e de fluxo veicular, priorizando trechos com histórico de sinistros, travessias de pedestres e de fauna, proximidade de equipamentos públicos e vias de elevado volume, e são os seguintes:

Nº	Item	Logradouro / referência / sentido	Faixas
1	CEV	R. São Paulo, oposto ao nº 735 – C/B	1
2	CEV	Av. Aracaí, s/nº, 50 m antes da travessia de fauna –	1

		B/C	
3	CEV	Av. Bandeirantes, oposto ao nº 371 – C/B	1
4	CEV	Av. Pref. Bernardino de Lucca, nº 1022 menos 120 m – C/B	2
5	CEV	Av. Euclydes de Arruda, nº 136 – B/C	2
6	CEV	Av. Roberto de Matos, s/nº, 250 m após a rotatória – C/B	2
7	CEV	Av. Zito Garcia, s/nº, 45 m antes da esquina com a Tv. Abaeté – B/C	2
8	CEV	R. São Paulo, oposto ao nº 1416 – C/B	2
9	CEV	Av. Antonino Dias Bastos, oposto ao nº 777 – C/B	2
10	Câmera HD	Av. Roberto de Matos, s/nº, na rotatória	1
	Total	Faixas de CEV: 15; Faixas de Câmera de Vídeo Fixa HDTV: 1	16

8.3. Os locais poderão ser alterados durante a execução, mediante Ordem de Serviço motivada, em razão de alteração das condições de sinistralidade, de obras viárias ou de reordenamento do sistema viário, observado o limite de faixas contratadas e mantidos os preços unitários pactuados, sujeitando-se as alterações que impliquem acréscimo ou supressão de quantitativos ao limite de 25% (vinte e cinco por cento) previsto no art. 125 da Lei federal nº 14.133/2021.

8.4. A remoção e a reinstalação de equipamento por iniciativa da Administração serão executadas sem custo adicional até o limite de 2 (duas) realocações por ano contratual; excedido esse limite, aplicar-se-á o preço unitário específico de remoção e reinstalação por faixa, objeto de item próprio da planilha orçamentária a que se refere o item 23.2 e da proposta do licitante.

8.5. A substituição de local da Câmera de Vídeo Fixa HDTV será solicitada por Ordem de Serviço emitida pela Divisão de Trânsito, observado o interstício mínimo de 3 (três) meses da última solicitação, dispondo a contratada de 5 (cinco) dias úteis para a execução.

8.6. Previamente à ativação de cada ponto, o Município assegurará: (i) a implantação e a manutenção da sinalização de regulamentação de velocidade (placa R-19) que precede a seção de fiscalização, na forma do art. 10 da Resolução CONTRAN nº 798/2020; (ii) a elaboração e a publicação do levantamento técnico previsto no art. 6º da mesma Resolução, observada a periodicidade bienal ali fixada; e (iii) a verificação da titularidade da via e das autorizações eventualmente necessárias. A obtenção da aprovação de modelo e das verificações metrológicas inicial e periódica dos equipamentos perante o INMETRO ou entidade por ele delegada, nos termos do art. 4º, inciso I, da mesma Resolução, é obrigação da contratada e corre integralmente às suas expensas, na forma dos itens 11.2.6 e 12.1, cabendo ao Município apenas verificar a validade dos respectivos certificados.

8.7. A instalação observará rigorosamente o local indicado na respectiva Ordem de Serviço, sendo vedada a ativação de equipamento em ponto diverso do autorizado.

8.8. A exigência de que cada Controlador Eletrônico de Velocidade seja capaz de monitorar, no mínimo, 2 (duas) faixas simultaneamente constitui requisito de CAPACIDADE TÉCNICA do equipamento, e não de utilização obrigatória. Nos pontos em que a via possui faixa única no sentido fiscalizado, pontos 1, 2 e 3 do quadro acima, o equipamento monitorará apenas 1 (uma)

faixa, sendo devida a remuneração exclusivamente pelas faixas efetivamente monitoradas, na forma do item 18.1.1, sem qualquer acréscimo pela capacidade ociosa.

9. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

9.1. Condições gerais de execução

9.1.1. O início da execução do objeto dar-se-á em até 10 (dez) dias corridos contados do recebimento da Ordem de Serviço expedida pela Divisão de Trânsito, salvo se a própria Ordem de Serviço estabelecer prazo diverso, respeitadas as datas e os entregáveis do cronograma de implantação.

9.1.2. Os serviços serão executados no território do Município de São Roque, nos pontos relacionados no item 8 deste Termo de Referência, e nas dependências da Divisão de Trânsito, no que se refere à infraestrutura de processamento, ao atendimento ao público e ao apoio à JARI.

9.1.3. A contratada manterá preposto formalmente aceito pela Administração para representá-la na execução do contrato, na forma do art. 118 da Lei federal nº 14.133/2021.

9.1.4. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, a execução será prorrogada automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

9.1.5. As comunicações entre a Administração e a contratada serão realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitido o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

9.2. Cronograma de implantação

9.2.1. A implantação observará o seguinte cronograma máximo, contado da emissão da Ordem de Serviço inicial:

Etapas	Entregável	Prazo máximo
1	Apresentação do plano de implantação e do plano de migração de dados, com cronograma detalhado	10 dias corridos
2	Implantação do Sistema de Gestão de Apoio e Infraestrutura para Processamento de Dados e Autuações, com infraestrutura, estações e periféricos instalados	30 dias corridos
3	Conclusão da migração integral da base de dados e pleno funcionamento do sistema	30 dias corridos, contados do recebimento completo dos dados
4	Entrega e ativação dos 30 (trinta) conjuntos de Talonário Eletrônico homologado	45 dias corridos
5	Instalação, aprovação de modelo e verificação metrológica inicial dos Controladores Eletrônicos de Velocidade e da Câmera de Vídeo Fixa HDTV	90 dias corridos
6	Capacitação dos servidores, com carga horária mínima de 40 (quarenta) horas	30 dias contados da ativação de cada solução

9.2.2. A medição e o pagamento de cada item somente terão início após a ativação e o recebimento do respectivo conjunto, na forma do item 18 deste Termo de Referência, sendo vedada a remuneração de equipamento ou sistema não disponibilizado.

9.2.3. Os prazos acima poderão ser prorrogados mediante justificativa formal da contratada, aceita pela fiscalização, exclusivamente nas hipóteses de fato superveniente alheio à sua vontade, notadamente a demora na obtenção de autorização de terceiros ou de ligação de energia elétrica pela concessionária.

9.3. Regras de recebimento provisório e definitivo

9.3.1. O objeto será recebido a cada período mensal de execução, em correspondência com as medições e os pagamentos disciplinados nos itens 18.1 e 18.2 deste Termo de Referência, na forma do art. 140 da Lei federal nº 14.133/2021 e dos arts. 48 e 49, inciso I, do Decreto Municipal nº 10.235/2024:

a) provisoriamente, pelo fiscal do contrato, mediante ateste na nota fiscal acompanhada do relatório mensal de execução dos serviços, no prazo de até 15 (quinze) dias corridos contados de sua apresentação, verificando-se o cumprimento das exigências de caráter técnico e a disponibilidade efetiva dos equipamentos e sistemas no período;

b) definitivamente, pelo gestor do contrato, no prazo de até 15 (quinze) dias corridos contados do recebimento provisório do respectivo período mensal, mediante Termo de Recebimento Definitivo, que atestará o atendimento integral das exigências contratuais no período. 9.3.1.1. O recebimento definitivo do último período mensal de execução atestará, ainda, a devolução integral da base de dados e a desinstalação dos equipamentos.

9.3.1.1. O recebimento definitivo do último período mensal de execução atestará, ainda, a devolução integral da base de dados e a desinstalação dos equipamentos.

9.3.2. O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações deste Termo de Referência ou com a proposta, devendo a contratada promover a correção ou a substituição no prazo assinalado pela fiscalização, às suas expensas e sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

9.3.3. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil da contratada, nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

9.3.4. Não ocorrendo o recebimento provisório ou definitivo dentro dos prazos fixados, reputar-se-ão realizados no dia do esgotamento dos respectivos prazos, na forma do art. 49, § 2º, do Decreto Municipal nº 10.235/2024, sem prejuízo da responsabilização do fiscal ou do gestor por ato omissivo.

9.4. Níveis mínimos de serviço (SLA) e indicadores de desempenho

9.4.1. A execução será aferida pelos seguintes indicadores objetivos, apurados mensalmente pela fiscalização:

Indicador	Meta mínima	Forma de aferição
Disponibilidade mensal de cada faixa de CEV	98% das horas do mês	Relatório de operação do sistema, confrontado com os registros da fiscalização
Disponibilidade mensal da Câmera de Vídeo Fixa HDTV	98% das horas do mês	Relatório de operação do sistema
Disponibilidade mensal do Sistema de Processamento	99% das horas do mês	Log de disponibilidade e registros de chamados

e Autuações		
Disponibilidade mensal do conjunto de Talonário Eletrônico	98% dos conjuntos ativos	Relatório de dispositivos ativos
Atendimento a chamado de manutenção corretiva	Início em até 4 horas do chamado	Sistema de registro de chamados
Substituição de equipamento inservível	Até 5 (cinco) dias úteis	Termo de substituição assinado pelo fiscal
Autos arquivados por decurso dos prazos dos arts. 281 e 282 do CTB por falha do sistema	Zero	Relatório de controle de prazos

9.4.2. O descumprimento das metas acarretará glosa proporcional na medição do mês, na forma do item 18.3, sem prejuízo das sanções administrativas cabíveis.

9.4.3. A indisponibilidade decorrente de caso fortuito, de força maior, de falta de energia elétrica não imputável à contratada, de vandalismo ou de sinistro comprovadamente causado por terceiro não será computada para fins de apuração dos indicadores, desde que formalmente comunicada à fiscalização em até 24 (vinte e quatro) horas e devidamente comprovada.

10. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

10.1. Requisitos normativos

10.1.1. A solução deverá observar integralmente: a Lei federal nº 9.503/1997 – Código de Trânsito Brasileiro; as Resoluções do CONTRAN aplicáveis, em especial a Resolução nº 798/2020, que estabelece os requisitos técnicos mínimos para a fiscalização eletrônica da velocidade, e a Resolução nº 870/2021; as Portarias e Deliberações do SENATRAN e do DETRAN/SP; as normas metrológicas do INMETRO; a Lei federal nº 13.709/2018 – LGPD; e a Lei federal nº 14.133/2021 e o Decreto Municipal nº 10.235/2024.

10.1.2. Todas as soluções deverão ser mantidas permanentemente atualizadas em face de alterações legislativas e regulamentares supervenientes, sem custo adicional para o Município, constituindo tal atualização obrigação contratual de resultado.

10.2. Requisitos técnicos

10.2.1. Constituem requisitos técnicos indispensáveis, detalhados nos itens 4 a 6 deste Termo de Referência:

- Controlador Eletrônico de Velocidade (CEV) do tipo fixo, com registrador de imagem, aprovação de modelo pelo INMETRO, verificação metrológica válida, operação ininterrupta de 24 (vinte e quatro) horas, monitoramento simultâneo de no mínimo 2 (duas) faixas por equipamento e tecnologia de leitura automática de placas (LAP/OCR) com funcionamento diurno e noturno;
- Câmera de Vídeo Fixa HDTV, destinada exclusivamente ao monitoramento e à coleta de dados de engenharia de tráfego, com abrangência mínima de 200 (duzentos) metros, classificação de alvos em 5 (cinco) categorias e transmissão de vídeo sobre IP em padrão ONVIF versão 2.0 ou superior;

- Sistema de gestão, processamento e autuação, com licença de uso sem limitação de usuários, integração com as bases do DETRAN/PRODESP, do RENAINF e do SENATRAN, controle automatizado dos prazos legais, rotina de homologação prévia pela autoridade de trânsito e trilha de auditoria completa;
- Sistema de talonário eletrônico homologado, com 30 (trinta) licenças e respectivos dispositivos móveis e impressoras térmicas portáteis, operação on-line e off-line, controle de numeração por agente e registro fotográfico;
- Sistema de gestão de trânsito com painéis de indicadores e sistema de atendimento ao público com protocolos on-line de indicação de condutor, defesa da autuação e recursos.

10.3. Requisitos de execução

10.3.1. Suporte técnico e manutenção em regime ininterrupto (24 horas por dia, 7 dias por semana), com substituição de equipamento inservível em até 5 (cinco) dias úteis, sem ônus para o Município.

10.3.2. Migração integral dos dados do sistema atualmente em uso, com plano de migração em fases e pleno funcionamento em prazo não superior a 30 (trinta) dias contados do recebimento completo dos dados, assegurada a continuidade do processamento.

10.3.3. Capacitação de servidores, com carga horária mínima de 40 (quarenta) horas, às expensas da contratada, abrangendo a operação de todos os módulos contratados.

10.3.4. Disponibilização de 1 (um) profissional para as atividades de operacionalização do sistema, apoio à JARI e atendimento ao munícipe, com jornada de 40 (quarenta) horas semanais na sede do órgão de trânsito, vedada qualquer relação que caracterize personalidade ou subordinação direta com a Administração, na forma do art. 48 da Lei federal nº 14.133/2021. Este subitem prevalece, como norma especial, sobre as descrições de mão de obra constantes dos itens 6.6 e 6.10, que a ele se referem, sendo exigido 1 (um) único profissional, e não seu somatório, afastada quanto a este ponto a regra de cumulatividade do item 4.9, alínea (iv).

10.3.5. Vistoria técnica facultativa, a critério do licitante, que poderá substituí-la por declaração formal de pleno conhecimento das condições e peculiaridades da contratação, firmada por seu responsável técnico, na forma do art. 63, §§ 2º a 4º, da Lei federal nº 14.133/2021. Sendo facultativa, a Administração disponibilizará datas e horários diversos aos interessados, vedada a fixação de data única, em observância ao entendimento consolidado na Súmula nº 39 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

10.4. Requisitos de sustentabilidade

10.4.1. Observância da Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei federal nº 12.305/2010), com responsabilidade da contratada pela logística reversa dos equipamentos eletroeletrônicos, baterias e insumos ao final da vigência ou por ocasião de sua substituição.

10.4.2. Preferência por equipamentos de baixo consumo energético e por soluções que reduzam a impressão de documentos, mediante a disponibilização de canais eletrônicos de notificação, defesa e recurso.

11. DA GARANTIA DA CONTRATAÇÃO, DA MANUTENÇÃO E DA ASSISTÊNCIA TÉCNICA

11.1. Garantia da contratação

11.1.1. **Será exigida garantia da contratação no percentual de 0,5% (meio por cento), incidente sobre o valor anual do contrato, na forma do parágrafo único do art. 98,** nos termos dos arts. 96 a 102 da Lei federal nº 14.133/2021, cabendo ao contratado optar por uma das modalidades previstas no art. 96, § 1º, da referida Lei.

11.1.2. O percentual adotado situa-se em patamar significativamente inferior ao teto de 5% (cinco por cento) fixado no art. 98 da Lei federal nº 14.133/2021 e mostra-se suficiente e proporcional à natureza do objeto, evitando-se onerar indevidamente a proposta e restringir a competitividade do certame.

11.1.3. Tratando-se de serviço contínuo com vigência superior a 1 (um) ano, o percentual incidirá sobre o valor anual do contrato, na forma do parágrafo único do art. 98 da Lei federal nº 14.133/2021.

11.1.4. A comprovação do recolhimento da garantia será exigida somente após a assinatura do contrato, no prazo nele fixado, vedada sua exigência antecipada como condição de habilitação, em conformidade com o entendimento consolidado na Súmula nº 38 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

11.1.5. A garantia será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato, atualizada monetariamente quando prestada em dinheiro.

11.2. Garantia dos equipamentos, manutenção e assistência técnica

11.2.1. Todos os equipamentos e sistemas permanecerão sob garantia integral durante toda a vigência contratual, compreendida a cobertura contra defeitos de fabricação, falhas de instalação e vícios de desenvolvimento, incluído o fornecimento de materiais, mão de obra de reparo e reposição de componentes.

11.2.2. A manutenção abrangerá as modalidades adaptativa, corretiva, evolutiva e preventiva, na forma detalhada no item 5.5 deste Termo de Referência.

11.2.3. O suporte técnico será prestado em regime ininterrupto (24 horas por dia, 7 dias por semana), por telefone, correio eletrônico e sistema próprio de registro de chamados, com atendimento remoto e presencial, conforme a natureza da ocorrência.

11.2.4. Constatada a impossibilidade de manutenção corretiva, a contratada substituirá o equipamento por outro de especificação igual ou superior, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis contados da comunicação, sem qualquer ônus para o Município.

11.2.5. Havendo necessidade de remoção de equipamento para manutenção externa, a contratada procederá previamente à transferência integral e segura dos dados nele armazenados.

11.2.6. A verificação metrológica periódica dos Controladores Eletrônicos de Velocidade correrá integralmente por conta da contratada, que deverá manter os certificados válidos e disponíveis à fiscalização, respondendo pela eventual invalidade de autos lavrados em período de aferição vencida.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1. São obrigações da CONTRATADA, além das demais previstas neste Termo de Referência, no edital e na legislação de regência:

- manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, em compatibilidade com as obrigações assumidas;

- executar o objeto em rigorosa e estrita obediência às prescrições e exigências contidas neste Termo de Referência, no edital e seus anexos e na proposta apresentada;
 - disponibilizar todos os recursos materiais, tecnológicos e humanos necessários à perfeita execução do objeto, sem ônus adicionais de qualquer natureza para o Município, ressalvadas as atividades de atendimento ao público e de fiscalização de trânsito privativas dos agentes públicos;
 - iniciar a execução no prazo fixado na Ordem de Serviço e cumprir integralmente o cronograma de implantação;
 - obter, às suas expensas, a aprovação de modelo e a verificação metrológica inicial e periódica dos equipamentos, mantendo os respectivos certificados válidos e à disposição da fiscalização;
 - responsabilizar-se pela instalação física dos equipamentos e das estruturas de fixação, observadas as normas técnicas aplicáveis e as condições de segurança viária, bem como pela recomposição dos locais ao término do contrato;
 - promover, às suas expensas, a migração integral da base de dados do sistema atualmente em uso, na forma e nos prazos previstos no item 9.2;
- promover a impressão, o envelopamento e a postagem das notificações de autuação, de penalidade e de resultado de recurso, arcando integralmente com o porte postal, na forma do item 6.10.10;
- prestar suporte técnico e manutenção em regime ininterrupto (24x7), observados os níveis mínimos de serviço fixados no item 9.4;
 - substituir, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, equipamento cuja manutenção corretiva se revele inviável;
 - providenciar a imediata correção dos vícios, defeitos ou incorreções apontados pela fiscalização, no prazo por ela assinalado;
 - manter preposto formalmente aceito pela Administração para representá-la na execução do contrato;
 - capacitar os servidores indicados pela Divisão de Trânsito, com carga horária mínima de 40 (quarenta) horas;
 - disponibilizar 1 (um) profissional, com jornada de 40 (quarenta) horas semanais, na sede do órgão de trânsito, para a operacionalização do sistema, o apoio à JARI e o atendimento ao munícipe;
 - assumir integralmente os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do contrato, na forma do art. 121 da Lei federal nº 14.133/2021, cuja inadimplência não transferirá responsabilidade à Administração;
 - responder pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, não sendo excluída ou reduzida essa responsabilidade pela fiscalização exercida pelo Município;
 - observar rigorosamente a Lei federal nº 13.709/2018 – LGPD, na condição de operadora, e manter absoluto sigilo sobre todos os dados, imagens, documentos e informações a que tiver acesso;

- comunicar imediatamente à fiscalização qualquer ocorrência que comprometa a disponibilidade, a integridade ou a segurança dos equipamentos, dos sistemas ou dos dados;
- entregar ao Município, ao término da vigência, a integralidade da base de dados em formato aberto e documentado, com o respectivo dicionário de dados, e prestar apoio técnico à migração pelo prazo mínimo de 60 (sessenta) dias;
- promover a logística reversa e a destinação ambientalmente adequada dos equipamentos, baterias e resíduos, na forma da Lei federal nº 12.305/2010;
- cumprir a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, comprovando-a sempre que solicitado, na forma do art. 116 da Lei federal nº 14.133/2021;
- não veicular publicidade ou qualquer informação acerca do objeto sem prévia autorização escrita da Administração.

13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

13.1. São obrigações do MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE, por intermédio da Divisão de Trânsito:

- exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- designar formalmente o gestor e o fiscal do contrato, com a devida capacitação, na forma do art. 7º da Lei federal nº 14.133/2021 e do Decreto Municipal nº 10.235/2024;
- expedir as Ordens de Serviço necessárias à execução do objeto e fornecer, por escrito, as informações e os elementos indispensáveis ao seu cumprimento;
- assegurar a implantação e a manutenção da sinalização de regulamentação de velocidade que precede cada seção de fiscalização e a elaboração e publicação do levantamento técnico exigido pela Resolução CONTRAN nº 798/2020;
- proceder à homologação dos registros de infração pela autoridade de trânsito municipal, ato indelegável e privativo do Poder Público;
- realizar o atendimento ao público e a fiscalização de trânsito por meio de seus agentes, atividades não abrangidas pelo objeto contratado;
- acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, registrando as ocorrências e determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados;
- efetuar os pagamentos devidos nas condições, especificações e prazos estabelecidos neste Termo de Referência, observada a ordem cronológica do art. 141 da Lei federal nº 14.133/2021;
- aplicar, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as sanções decorrentes do descumprimento das obrigações contratuais;
- formalizar, na condição de controlador, o acordo de tratamento de dados pessoais com a contratada, e designar o respectivo encarregado;
- comunicar à contratada, com a antecedência necessária, qualquer alteração de local de instalação, mediante Ordem de Serviço motivada.

14. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

14.1. A solução ofertada e a execução do contrato deverão observar integralmente a legislação vigente, em especial:

- Lei federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos;
- Decreto Municipal nº 10.235, de 2024, que regulamenta a Lei federal nº 14.133/2021 no âmbito do Município de São Roque;
- Lei federal nº 9.503, de 23 de setembro de 1997 – Código de Trânsito Brasileiro, e suas alterações;
- Lei federal nº 14.071, de 13 de outubro de 2020, e Resolução CONTRAN nº 870/2021 – Política Nacional de Trânsito (PNATRANS);
- Resolução CONTRAN nº 798, de 2 de setembro de 2020, e demais Resoluções, Portarias e Deliberações do CONTRAN, do SENATRAN e do DETRAN/SP aplicáveis;
- normas metrológicas do INMETRO relativas a medidores de velocidade, inclusive quanto à aprovação de modelo e à verificação inicial e periódica;
- Lei federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais;
- Lei federal nº 12.305, de 2 de agosto de 2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos;
- Lei federal nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 – Código de Defesa do Consumidor, no que couber;
- normas técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT aplicáveis aos materiais e às instalações.

14.2. Tendo em vista a classificação do objeto como serviço comum, e não como serviço de engenharia, não se aplica à presente contratação a exigência de registro ou de fiscalização pelo CREA ou pelo CAU, nem a apresentação de anotação ou registro de responsabilidade técnica de natureza profissional privativa.

15. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

15.1. Da execução e das comunicações

15.1.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei federal nº 14.133/2021, respondendo cada parte pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

15.1.2. Todos os registros de ocorrências, notificações, ordens de serviço e relatórios de fiscalização serão formalizados por escrito e juntados ao processo de gestão contratual.

15.2. Da designação e das atribuições do gestor e do fiscal

15.2.1. O gestor e o fiscal do contrato serão designados pela autoridade competente, dentre servidores do quadro permanente, observados os requisitos do art. 7º da Lei federal nº 14.133/2021 e dos arts. 10 a 12 do Decreto Municipal nº 10.235/2024, com a devida capacitação prévia.

15.2.2. Ao GESTOR do contrato compete gerenciá-lo em nome do Município, verificando o cumprimento das condições pactuadas, analisando e autorizando os pagamentos devidos,

conduzindo os procedimentos de alteração, prorrogação e reajuste, instruindo os processos de aplicação de sanções e emitindo o Termo de Recebimento Definitivo.

15.2.3. Ao FISCAL do contrato compete acompanhar a execução, nos termos dos arts. 117 e 140 da Lei federal nº 14.133/2021: anotar em registro próprio todas as ocorrências; aferir mensalmente os indicadores do item 9.4; conferir as notas fiscais e a documentação exigida para o pagamento; atestar o recebimento provisório; emitir notificações para correção de rotinas, inexatidões ou irregularidades, com definição de prazo; e comunicar ao gestor, em tempo hábil, as situações que ultrapassem sua competência.

15.2.4. Considerada a especificidade do objeto, a atribuição de fiscalização poderá ser dividida entre atividades administrativas e técnicas, distribuídas a 2 (dois) agentes, na forma do parágrafo único do art. 12 do Decreto Municipal nº 10.235/2024, devendo o ato de designação indicar a atribuição de cada um.

15.2.5. O fiscal será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

15.3. Do acompanhamento da execução

15.3.1. A contratada apresentará, até o 5º (quinto) dia útil de cada mês, relatório de execução do período anterior, contendo, no mínimo: (i) a relação dos equipamentos em operação, por ponto e por faixa; (ii) os percentuais de disponibilidade apurados; (iii) o registro dos chamados de manutenção abertos, atendidos e pendentes; (iv) o quantitativo de registros processados, homologados e notificados; (v) a demonstração do cumprimento dos prazos dos arts. 281 e 282 do CTB; e (vi) os certificados metrológicos vigentes.

15.3.2. O relatório acompanhará obrigatoriamente a nota fiscal e constituirá pressuposto do ateste do fiscal e do recebimento provisório.

15.3.3. A Administração poderá convocar representante da contratada para a adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

15.4. Das alterações contratuais e da extinção

15.4.1. O contrato poderá ser alterado nas hipóteses do art. 124 da Lei federal nº 14.133/2021, ficando a contratada obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado, na forma do art. 125 da mesma Lei.

15.4.2. A extinção do contrato observará as hipóteses e o procedimento dos arts. 137 a 139 da Lei federal nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

16. DA SUBCONTRATAÇÃO E DA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS EM CONSÓRCIO

16.1. Da subcontratação

16.1.1. Será admitida a subcontratação parcial do objeto da contratação, desde que não ultrapasse 30% (trinta por cento) do valor total do contrato, condicionada à autorização prévia e expressa da Administração, na forma dos itens 16.1.6 e 16.1.7, vedada a subcontratação integral.

16.1.1.1. O limite do item 16.1.1 é global e incide sobre o somatório de todas as parcelas subcontratadas ao longo da execução, apurado sobre o valor total do contrato. O requerimento de

subcontratação indicará a parcela pretendida e o respectivo percentual, e, excedido o limite, a autorização será concedida apenas até o saldo disponível.

16.1.1.2. A subcontratação poderá ser total ou parcial em relação a cada parcela e poderá recair sobre mais de uma subcontratada. É vedada a subcontratação em cadeia, assim entendida a transferência, pela subcontratada, a terceiro, da parcela que lhe foi confiada.

16.1.2. A subcontratação não poderá implicar a transferência, a terceiro, da parcela de maior relevância técnica do objeto, assim definida no item 20.3.1 deste Termo de Referência, nem da responsabilidade pela gestão, integração, operação e manutenção da solução contratada, que permanecem, em qualquer hipótese, a cargo da contratada.

16.1.2.1. A ressalva é restrita e tecnicamente motivada, na forma do art. 47, caput, do Decreto Municipal nº 10.235/2024: a aprovação de modelo e as verificações metrológicas inicial e periódica do Controlador Eletrônico de Velocidade, exigidas pelo art. 4º, inciso I, da Resolução CONTRAN nº 798/2020, vinculam-se ao detentor e operador do equipamento, de modo que a transferência da sua operação a terceiro dissociaria a titularidade metrológica da responsabilidade contratual e comprometeria a imputação prevista no item 11.2.6 quanto à invalidade de autos lavrados em período de aferição vencida. Ressalvada essa parcela, a definição das parcelas a subcontratar fica a critério da contratada, observado o limite do item 16.1.1.

16.1.3. A subcontratação não transferirá ao subcontratado a responsabilidade contratual pela execução, nem eximirá a contratada de entregar o objeto integralmente executado, sob pena de extinção contratual e aplicação das sanções cabíveis, na forma do art. 47, § 2º, do Decreto Municipal nº 10.235/2024.

16.1.4. A admissão da subcontratação parcial constitui, ao lado da participação de empresas reunidas em consórcio, mecanismo compensatório expressamente adotado em razão da aglutinação, em objeto único, de atividades de segmentos mercadológicos distintos, na forma do item 2.4.1.8 deste Termo de Referência e do subitem 10.6 do Estudo Técnico Preliminar, mantida, em qualquer hipótese, a responsabilidade integral e exclusiva da contratada perante a Administração pela execução do objeto, pela integração das soluções, pela homologação dos sistemas perante os órgãos competentes, pelo cumprimento dos prazos dos arts. 281 e 282 do Código de Trânsito Brasileiro e pela integridade da cadeia probatória.

16.1.5. A disciplina deste item 16.1 não encerra vedação genérica à subcontratação, em observância ao entendimento do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo firmado, entre outros, nos TC 006668.989.26 e TC 006640.989.26, que reputaram apta a restringir indevidamente a competição a vedação simultânea a consórcios e à subcontratação em objeto amplo e integrado, no TC 007024.989.26, segundo o qual a vedação exige motivação técnica específica e não é admissível de forma genérica, no TC 006104.989.26 e conexos, que assentou dever a Administração admitir a subcontratação das atividades que não compõem o núcleo essencial do ajuste, no TC 006451.989.26, que reputou legítimo o mero condicionamento da subcontratação à prévia autorização e ao atendimento das condições de habilitação, e no TC 019458.989.25. A ressalva do item 16.1.2 corresponde à adotada no edital de contratação de objeto idêntico cujo prosseguimento foi admitido pelo Tribunal no TC 019143.989.26 e TC 019508.989.26 (Rel. Cons. Maxwell Borges de Moura Vieira, despacho de 24 de setembro de 2026), que admitia a subcontratação parcial desde que não implicasse a transferência das parcelas de maior relevância técnica e operacional nem da responsabilidade pela gestão, integração, operação e manutenção da solução contratada. A redação deste item 16.1 deverá ser reproduzida, sem alteração, no edital e na minuta contratual, na forma dos TC 006683.989.26 e TC 022777.989.25.

16.1.6. A autorização da subcontratação fica condicionada à comprovação, pela contratada, de que a subcontratada indicada:

- a) encontra-se REGULAR PERANTE O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO, comprovada a condição mediante consulta à Relação de Apenados mantida por aquela Corte, disponível em <https://www.tce.sp.gov.br/pesquisa-relacao-apanados>, da qual não poderá constar, em seu desfavor, registro vigente de sanção que a impeça de licitar ou de contratar com a Administração Pública;
- b) não se encontra impedida de licitar e contratar nem declarada inidônea, nos termos do art. 156, incisos III e IV, da Lei federal nº 14.133/2021, comprovada a condição mediante consulta ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e ao Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP e ao cadastro de sanções do Município de São Roque;
- c) atende às condições de habilitação jurídica e de regularidade fiscal, social e trabalhista exigidas do próprio licitante, na forma dos arts. 66 e 68 da Lei federal nº 14.133/2021;
- d) detém capacidade técnica para a execução da parcela que lhe será confiada, comprovada OBRIGATORIAMENTE mediante atestado ou documento equivalente emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado que demonstre a prestação anterior de serviço compatível em características com aquela parcela, vedada a exigência de quantitativos mínimos, de percentuais, de índices ou de limitações de tempo, de época ou de locais específicos, na forma do art. 122, § 1º, da Lei federal nº 14.133/2021; e
- e) não incide na vedação do art. 122, § 3º, da Lei federal nº 14.133/2021, comprovada a condição mediante declaração firmada pela subcontratada.

16.1.6.1. Os comprovantes das consultas e a documentação apresentada serão avaliados pelo gestor do contrato e juntados aos autos do processo correspondente, na forma do art. 122, § 1º, da Lei federal nº 14.133/2021.

16.1.6.2. As condições do item 16.1.6 deverão ser mantidas durante todo o período de execução da parcela subcontratada, cabendo à contratada comunicar imediatamente à Administração qualquer fato superveniente que as afete. A perda superveniente da regularidade perante o Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, ou de qualquer das demais condições, acarretará a revogação da autorização e a imediata reassunção da parcela pela contratada ou a sua substituição por outra subcontratada, na forma deste item, sem acréscimo de prazo ou de preço e sem solução de continuidade do serviço.

16.1.6.3. A comprovação de que trata a alínea “d” do item 16.1.6 constitui condição de eficácia da autorização da subcontratação, exigida na fase de execução contratual por imposição do art. 122, § 1º, da Lei federal nº 14.133/2021, e NÃO INTEGRA, DIRETA NEM INDIRETAMENTE, AS EXIGÊNCIAS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA DO CERTAME, de que trata o item 20.3 deste Termo de Referência. A sua aferição é qualitativa, não comporta a fixação de quantitativos mínimos, de índices ou de percentuais e não poderá, em nenhuma hipótese, ser invocada como requisito do licitante em qualquer fase da licitação, nem como fundamento de inabilitação ou de desclassificação.

16.1.6.4. A comprovação de que trata a alínea “d” do item 16.1.6 é OBRIGATÓRIA E INDISPENSÁVEL, não comportando dispensa, flexibilização ou substituição por declaração da contratada ou por qualquer outro meio. A sua ausência ou insuficiência acarretará o indeferimento do requerimento de subcontratação, e a execução da parcela por subcontratada não autorizada sujeitará a contratada às consequências do item 16.1.7.2.

16.1.7. O requerimento de subcontratação será dirigido ao gestor do contrato, instruído com a identificação da subcontratada, a delimitação precisa da parcela e do respectivo percentual sobre o valor do contrato e a documentação do item 16.1.6, e será decidido de forma motivada no prazo de 15 (quinze) dias úteis.

16.1.7.1. A substituição da subcontratada dependerá de nova autorização, observado idêntico procedimento.

16.1.7.2. A subcontratação realizada sem autorização prévia e expressa, ou mantida após a revogação da autorização, constitui infração contratual grave e sujeita a contratada às sanções do item 17 deste Termo de Referência e à extinção do contrato, na forma do art. 137, inciso I, da Lei federal nº 14.133/2021.

16.2. Da participação de empresas em consórcio

16.2.1. Será admitida a participação de empresas reunidas em consórcio, na forma do art. 15 da Lei federal nº 14.133/2021, limitado a 2 (duas) empresas consorciadas.

16.2.2. A admissão de consórcio justifica-se pela circunstância, apurada no levantamento de mercado constante do Estudo Técnico Preliminar, de que o objeto aglutina atividades de segmentos mercadológicos distintos, a fabricação e a locação de equipamentos metrológicos, de um lado, e o desenvolvimento e a operação de sistemas de processamento de infrações, de outro, de modo que a faculdade de associação amplia o universo de licitantes aptos e preserva a competitividade do certame. A providência atende ao entendimento do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo firmado no TC 022777.989.25, segundo o qual “a reunião de atividades pertencentes a diferentes segmentos de mercado exige a adoção de mecanismos compensatórios aptos a mitigar potenciais restrições à competitividade, especialmente mediante autorização clara de subcontratação ou participação de empresas reunidas em consórcio”, e no TC 005512.989.26, TC 005582.989.26 e TC 005616.989.26, que condicionaram a manutenção do modelo aglutinado à admissão da participação de consórcios.

16.2.3. A limitação a 2 (duas) empresas consorciadas decorre de justificativa técnica aprovada pela autoridade competente, na forma do art. 15, § 4º, da Lei federal nº 14.133/2021: o objeto compreende apenas dois blocos tecnológicos distintos, equipamentos metrológicos, de um lado, e sistemas de processamento e talonário, de outro, de modo que a admissão de número maior de consorciadas fragmentaria a responsabilidade sobre a cadeia probatória sem qualquer ganho de competitividade.

16.2.4. A habilitação técnica far-se-á pelo somatório dos quantitativos de cada consorciado e a habilitação econômico-financeira pelo somatório dos valores de cada um, na forma do art. 15, inciso III, da Lei federal nº 14.133/2021, respondendo os consorciados solidariamente pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato, nos termos do inciso V do mesmo artigo.

16.2.5. Fica dispensado o acréscimo de 10% (dez por cento) a 30% (trinta por cento) sobre os valores exigidos do licitante individual para fins de habilitação econômico-financeira, de que trata o art. 15, § 1º, da Lei federal nº 14.133/2021, mediante a justificação ali admitida: a exigência importaria elevação desproporcional do patamar de qualificação em contratação cujo mercado fornecedor é composto por número reduzido de empresas especializadas, com risco concreto de frustração do caráter competitivo do certame.

16.2.6. É vedada a participação de empresa consorciada, na mesma licitação, por meio de mais de um consórcio ou isoladamente, e a substituição de consorciado dependerá de autorização expressa do órgão contratante, na forma do art. 15, incisos II e IV, da Lei federal nº 14.133/2021.

17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. Comete infração administrativa o contratado que praticar quaisquer das condutas previstas no art. 155 da Lei federal nº 14.133/2021, sujeitando-se às sanções do art. 156 da mesma Lei, assegurados o contraditório e a ampla defesa:

- advertência, aplicável exclusivamente à infração do inciso I do art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
- multa, na forma dos itens 17.2 e 17.3;
- impedimento de licitar e contratar com o Município de São Roque, pelo prazo máximo de 3 (três) anos;
- declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo mínimo de 3 (três) e máximo de 6 (seis) anos, aplicável exclusivamente pela autoridade máxima competente da Administração Municipal.

17.2. A multa moratória será de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado no cumprimento dos prazos fixados neste Termo de Referência, incidente sobre o valor da parcela inadimplida, limitada a 10% (dez por cento).

17.3. A multa compensatória será de até 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela inadimplida ou de até 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, conforme a gravidade da infração, em caso de inexecução parcial ou total do objeto.

17.4. Na aplicação das sanções serão considerados a natureza e a gravidade da infração, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, os danos que dela provierem para a Administração e a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme o art. 156, § 1º, da Lei federal nº 14.133/2021.

17.5. As sanções de multa poderão ser aplicadas cumulativamente com as demais, facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis contados da intimação.

17.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor devido pela Administração, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou cobrada judicialmente.

17.7. A aplicação de sanções não exclui a responsabilidade civil da contratada pelos danos causados à Administração ou a terceiros, nem a obrigação de reparação integral.

17.8. As sanções aplicadas serão obrigatoriamente registradas no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, na forma do art. 161 da Lei federal nº 14.133/2021.

18. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

18.1. Do critério de medição

18.1.1. A medição será mensal e tomará por base a disponibilidade efetiva do serviço no período, aferida na seguinte forma:

- itens 1 e 2 (CEV e Câmera de Vídeo Fixa HDTV): pelo número de faixas efetivamente disponibilizadas e em operação no mês, multiplicado pelo respectivo preço unitário por faixa/mês;
- item 3 (Sistema de Gestão de Apoio e Infraestrutura para Processamento de Dados e Autuações): pelo conjunto disponibilizado no mês, multiplicado pelo preço unitário por conjunto/mês;
- item 4 (Sistema de Talonário Eletrônico): pelo número de conjuntos efetivamente disponibilizados e operacionais no mês, multiplicado pelo preço unitário por conjunto/mês.

18.1.2. A remuneração remunera a disponibilidade do serviço e NÃO guarda qualquer relação com o número de autuações registradas, com o volume de notificações expedidas ou com o montante de multas arrecadadas, vedada expressamente qualquer forma de participação da contratada na receita decorrente das penalidades aplicadas.

18.1.3. A primeira medição de cada item somente ocorrerá após a respectiva ativação e o recebimento pela fiscalização, sendo o valor proporcional aos dias de efetiva disponibilidade no mês de início.

18.1.4. Concluída a implantação inicial e verificado o pleno funcionamento dos equipamentos e sistemas, o Município comunicará formalmente a contratada, no prazo de até 30 (trinta) dias, o marco inicial da medição, a partir do qual as medições passarão a ser mensais e sucessivas, na forma do item 18.1.1, com ateste do fiscal no prazo de até 15 (quinze) dias corridos previsto no item 9.3.1.

18.2. Do pagamento

18.2.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias contados do protocolo da nota fiscal, após a conferência e o ateste pela Divisão de Trânsito, mediante crédito em conta corrente de titularidade da contratada, observada a ordem cronológica de exigibilidade prevista no art. 141 da Lei federal nº 14.133/2021.

18.2.2. A nota fiscal deverá ser emitida em nome do Município de São Roque, com o mesmo CNPJ constante da nota de empenho, e será instruída com o relatório mensal de execução previsto no item 15.3.1 e com as certidões de regularidade fiscal, social e trabalhista.

18.2.3. Havendo erro na nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o documento será devolvido à contratada e o pagamento permanecerá pendente até a regularização, reiniciando-se a contagem do prazo a partir da reapresentação, sem qualquer ônus para o Município.

18.2.4. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

18.2.5. Os pagamentos eventualmente efetuados com atraso imputável à Administração terão seus valores atualizados monetariamente pela variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, ou por outro índice oficial que venha a substituí-lo, entre a data prevista para o adimplemento e a do efetivo pagamento.

18.3. Das glosas por descumprimento dos níveis de serviço

18.3.1. Apurado o descumprimento das metas do item 9.4, aplicar-se-ão as seguintes glosas sobre o valor mensal do item correspondente, sem prejuízo das sanções administrativas:

Faixa de disponibilidade apurada no mês	Glosa sobre o valor mensal do item
Igual ou superior à meta mínima	Sem glosa
Inferior à meta e igual ou superior a 95%	5%
Inferior a 95% e igual ou superior a 90%	10%
Inferior a 90% e igual ou superior a 80%	20%
Inferior a 80%	30%, sem prejuízo da apuração de inexecução parcial

18.3.2. A glosa tem natureza de ajuste do valor devido pela contraprestação efetivamente disponibilizada, não se confundindo com a sanção de multa, cuja aplicação depende de processo administrativo próprio, com contraditório e ampla defesa.

18.3.3. O arquivamento de auto de infração por decurso dos prazos dos arts. 281 e 282 do CTB, quando decorrente de falha comprovada do sistema ou da contratada, ensejará glosa correspondente a 1% (um por cento) do valor mensal do item 3 por ocorrência, limitada a 20% (vinte por cento) no mês, sem prejuízo da responsabilização por perdas e danos.

19. DO REAJUSTE

19.1. Observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, contado da data-base vinculada à data do orçamento estimado, os preços serão reajustados pela variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, apurado pelo IBGE, ou por outro índice oficial que venha a substituí-lo, na forma do art. 92, §§ 3º e 4º, inciso I, da Lei federal nº 14.133/2021 e do art. 50 do Decreto Municipal nº 10.235/2024.

19.2. Trata-se de reajustamento em sentido estrito, e não de repactuação, porquanto a contratação não se dá em regime de dedicação exclusiva de mão de obra nem apresenta predominância de custos com pessoal, sendo preponderantes os custos de equipamentos, licenciamento de software, infraestrutura e conectividade.

19.3. O reajuste será solicitado pela contratada, formalizado mediante apostilamento, e não retroagirá a períodos anteriores ao pedido, ressalvada a hipótese de preclusão logicamente afastada por manifestação expressa da Administração.

19.4. O reequilíbrio econômico-financeiro, distinto do reajuste, poderá ser concedido a qualquer tempo, mediante pedido instruído com a documentação comprobatória da álea extraordinária, observados os requisitos dos arts. 51 e 52 do Decreto Municipal nº 10.235/2024, não bastando a mera variação de preços.

20. DA FORMA E DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

20.1. Da modalidade, do critério de julgamento e do regime de execução

20.1.1. A seleção do fornecedor dar-se-á mediante licitação na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento de MENOR PREÇO GLOBAL, nos termos dos arts. 6º, inciso XLI, 29 e 34 da Lei federal nº 14.133/2021.

20.1.2. A adoção do pregão eletrônico decorre da classificação do objeto como serviço comum, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por especificações usuais de mercado, conforme o item 1.2 deste Termo de Referência.

20.1.3. O julgamento por menor preço global, e não por item, decorre da indivisibilidade técnica da cadeia probatória e da unidade de responsabilização dela indissociável, fundamentadas no item 2.4.1 deste Termo de Referência e exaustivamente demonstradas no item 10 do Estudo Técnico Preliminar, que evidenciou a inviabilidade do parcelamento à luz do art. 40, inciso V, alínea “b”, e § 3º, incisos I e II, e do art. 47, § 1º, incisos I e II, da Lei federal nº 14.133/2021.

20.1.3.1. A adoção do menor preço global em objeto integrado é admitida pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo quando demonstrado que as parcelas formam solução integrada cuja fragmentação comprometeria a padronização, a responsabilização técnica ou a eficiência da execução (TC 006668.989.26 e TC 006640.989.26), bem como quando as parcelas integram cadeia executiva sucessiva e interdependente ou cadeia operacional única (TC 021690.989.25; TC 000127.989.26 e conexos).

20.1.3.2. A competitividade é preservada pelos mecanismos compensatórios do item 2.4.1.8, notadamente a admissão de consórcio (item 16.2), a subcontratação parcial do objeto até o limite de 30% (trinta por cento) do valor total do contrato (item 16.1.1).

20.1.3.3. A adjudicação global não afasta a decomposição do objeto em 4 (quatro) itens com preços unitários próprios: a proposta será apresentada item a item, na forma do modelo constante do Anexo respectivo, vedada a cotação de preço global indiviso, e a medição, o pagamento, a glosa por indisponibilidade e as alterações quantitativas operarão sobre cada item isoladamente.

20.1.4. O modo de disputa será o ABERTO e o regime de execução será o de EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO, adequado à medição por faixa/mês e por conjunto/mês.

20.1.5. Não se adota o procedimento auxiliar de Sistema de Registro de Preços, por se tratar de serviço contínuo com quantitativos previamente definidos, hipótese em que o art. 64, § 1º, do Decreto Municipal nº 10.235/2024 veda a utilização daquele sistema.

20.2. Das condições de participação

20.2.1. Poderão participar do certame os interessados que atendam a todas as exigências do edital e cujo objeto social seja pertinente e compatível com o objeto licitado.

20.2.2. Não poderão participar: empresas estrangeiras que não funcionem no País; empresas declaradas inidôneas ou que estejam cumprindo sanção de impedimento de licitar e contratar com o Município de São Roque; e as demais pessoas alcançadas pelas vedações do art. 14 da Lei federal nº 14.133/2021.

20.2.3. É admitida a participação de empresas reunidas em consórcio, na forma do item 16.2 deste Termo de Referência.

20.3. Da qualificação técnica

20.3.1. Do que será exigido

20.3.1.1. A exigência de atestado de capacidade técnica recai EXCLUSIVAMENTE sobre o ITEM 1 da contratação, Controlador Eletrônico de Velocidade do tipo fixo, parcela de maior relevância do objeto, correspondente a 50,14% do valor total estimado, para os fins do art. 67, § 1º, da Lei federal nº 14.133/2021.

20.3.1.2. A qualificação técnico-operacional será comprovada mediante atestado ou atestados fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da licitante, que demonstrem aptidão para a operação de Controlador Eletrônico de Velocidade do tipo fixo, com tecnologia de leitura automática de placas (LAP/OCR).

20.3.1.3. NENHUMA OUTRA PARCELA DO OBJETO SERÁ OBJETO DE EXIGÊNCIA DE ATESTADO. Não se exigirá do licitante, em qualquer fase da licitação, atestado, indicação de profissional, comprovação de experiência pretérita ou qualquer outra demonstração de capacidade técnica quanto ao item 2, Câmera de Vídeo Fixa HDTV, ao item 3, Sistema de Gestão de Apoio e Infraestrutura para Processamento de Dados e Autuações, e ao item 4, Sistema de Talonário Eletrônico.

20.3.2. Da motivação da delimitação

20.3.2.1. A exigência recai sobre o item 1 porque nele se reúnem, simultaneamente, três atributos: é a parcela de maior valor do objeto (50,14% do valor total estimado); é o equipamento metrológico que origina a cadeia probatória do auto de infração; e, por constituir a parcela de maior relevância técnica, não pode ser transferido a subcontratada (item 16.1.2), sendo necessariamente executado pela própria contratada.

20.3.2.2. O item 2, Câmera de Vídeo Fixa HDTV, não será objeto de exigência de atestado. Representa 3,14% do valor total estimado, patamar inferior ao percentual de 4% (quatro por cento) que o art. 67, § 1º, da Lei federal nº 14.133/2021 adota como parâmetro de valor significativo. Registra-se que o Tribunal de Contas do Estado de São Paulo admite, mediante motivação circunstanciada, a exigência de atestado relativo a parcela inferior àquele percentual, por conferir a norma vigente à Administração “a prerrogativa de exigir atestados com base exclusivamente na complexidade técnica do serviço, independentemente de a parcela atingir o percentual financeiro balizador de 4%” (TC 005133.989.26 e TC 005274.989.26, Tribunal Pleno, sessão de 3 de junho de 2026, entendimento reiterado no TC 019143.989.26 e TC 019508.989.26 (Rel. Cons. Maxwell Borges de Moura Vieira, despacho de 24 de setembro de 2026)). A Administração opta motivadamente por não fazer uso dessa faculdade, porque a câmera não produz auto de infração, não se submete a controle metrológico e destina-se exclusivamente à coleta de dados de engenharia de tráfego, não reunindo a criticidade técnica que justificaria a sua elevação à condição de parcela de maior relevância, e porque a conformidade do equipamento ofertado é integralmente verificada na prova de conceito.

20.3.2.3. A ausência de exigência de atestado quanto aos itens 2, 3 e 4 não significa ausência de aferição técnica. A conformidade das soluções ofertadas é verificada por meios próprios de cada fase:

- a) item 2, Câmera de Vídeo Fixa HDTV: 13 (treze) quesitos objetivos da prova de conceito, na fase de julgamento, na forma do item 20.5 e do APÊNDICE A;
- b) item 4, Sistema de Talonário Eletrônico: quesito da prova de conceito e comprovação do registro do sistema perante o órgão competente, na forma do item 20.3.7.1;
- c) parcelas eventualmente subcontratadas: comprovação obrigatória e indispensável da capacidade técnica da subcontratada, como condição da autorização da subcontratação, na forma dos itens 16.1.6, alínea “d”, e 16.1.6.4.

20.3.2.5. Registra-se, para transparência, que o item 3, quando executado diretamente pela contratada, não é objeto de aferição técnica prévia, por não integrar a exigência de atestado nem o quadro de quesitos do APÊNDICE A. Previamente à publicação do edital, a Administração avaliará a conveniência de acrescentar àquele apêndice quesitos objetivos relativos ao sistema de gestão e processamento das infrações, na forma da providência do subitem 12.8 do Estudo Técnico Preliminar.

20.3.3. Dos quantitativos mínimos

20.3.3.1. O quantitativo mínimo exigível limita-se a 50% (cinquenta por cento) da parcela, na forma do art. 67, § 2º, da Lei federal nº 14.133/2021, patamar situado na faixa de razoabilidade de 50% a 60% consagrada na Súmula nº 24 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

20.3.3.2. Exigir-se-á, por conseguinte, a comprovação de 7 (sete) faixas monitoradas de Controlador Eletrônico de Velocidade, correspondentes a 46,67% das 15 (quinze) faixas contratadas, adotado o arredondamento para o número inteiro imediatamente inferior de modo a não ultrapassar o limite legal.

20.3.4. De como a comprovação será feita

20.3.4.1. Admite-se o somatório de atestados para a comprovação do quantitativo mínimo, por não haver vedação legal e por se tratar de medida que amplia a competitividade.

20.3.4.2. Os atestados serão fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, na forma da Súmula nº 24 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e independem de registro ou de visto em conselho profissional, por não se tratar de obra nem de serviço de engenharia, conforme o item 1.2.2 deste Termo de Referência.

20.3.4.3. O atestado será aceito INDEPENDENTEMENTE da marca, do modelo e do fabricante do equipamento operado, da natureza pública ou privada do contratante que o emitiu e da modalidade de contratação de que se originou, em observância à Súmula nº 30 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, que veda a exigência de prova de experiência anterior em atividade específica.

20.3.4.4. São vedadas limitações de tempo, de época e de locais específicos relativas aos atestados, bem como quaisquer outras exigências não previstas em lei que restrinjam indevidamente a competitividade, na forma do art. 67, § 2º, in fine, da Lei federal nº 14.133/2021.

20.3.4.5. Não se exigirá a apresentação cumulativa de atestado e de certidão de acervo, sendo suficiente qualquer documento hábil a demonstrar a aptidão, em observância ao entendimento firmado no TC 006668.989.26 e no TC 006640.989.26.

20.3.5. Do que NÃO será exigido

20.3.5.1. Para clareza dos licitantes e em observância aos precedentes do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, registra-se expressamente que NÃO serão exigidos:

- a) atestado ou qualquer demonstração de experiência pretérita quanto aos itens 2, 3 e 4 da contratação, na forma e pelas razões dos itens 20.3.1.3 e 20.3.2 (art. 67, § 1º; TC 021836.989.25; TC 006104.989.26 e conexos);
- b) qualificação técnico-profissional, indicação de profissional responsável, comprovação de vínculo profissional ou Certidão de Acervo Técnico (CAT), por não se tratar de obra nem de serviço de engenharia, afastada a hipótese da Súmula nº 23 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e evitada a confusão entre qualificação técnico-operacional e técnico-profissional censurada no TC 000582.989.26, relativo a sistema para fiscalização eletrônica de trânsito; ainda que fosse o caso, a comprovação de vínculo seria postergada para o momento da contratação, na forma do TC 005512.989.26 e conexos;
- c) registro ou inscrição no CREA ou no CAU, conforme o item 1.2.2 deste Termo de Referência;
- d) prova de experiência anterior em atividade específica, em marca, em modelo ou em fabricante determinado (Súmula nº 30);

- e) certificações não previstas em lei (Súmula nº 17);
- f) apresentação de manuais, catálogos ou prospectos juntamente com a proposta comercial (TC 000582.989.26);
- g) quantitativo mínimo superior ao fixado no item 20.3.3.2;
- h) prazo mínimo de execução anterior, facultado pelo art. 67, § 5º, da Lei federal nº 14.133/2021, de cuja faculdade a Administração não faz uso;
- i) atestado relativo a atividades acessórias ou de suporte, tais como a instalação física das estruturas de fixação, os serviços de impressão e postagem das notificações, os serviços de conectividade, o atendimento ao usuário e a arrecadação por meio eletrônico, cuja elevação à condição de parcela de relevância foi censurada no TC 006104.989.26 e conexos e no TC 022777.989.25.

20.3.6. Das comprovações documentais de conformidade

20.3.6.1. Será exigida do licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar, juntamente com a prova de conceito de que trata o item 20.5, a comprovação de aprovação de modelo, junto ao INMETRO, do Controlador Eletrônico de Velocidade ofertado, bem como do registro do sistema de talonário eletrônico perante o órgão competente, por constituírem requisitos legais de validade do ato de autuação.

20.3.6.2. As comprovações do item 20.3.7.1 dizem respeito à conformidade do produto ofertado, e não à qualificação técnica do licitante, razão pela qual não são exigidas na fase de habilitação nem podem ser convertidas em requisito de experiência pretérita.

20.3.6.3. Não se exigirá registro ou inscrição no CREA ou no CAU, nem apresentação de Certidão de Acervo Técnico (CAT), por não se tratar de obra nem de serviço de engenharia, conforme o item 1.2.2 deste Termo de Referência.

20.4. Da qualificação econômico-financeira

20.4.1. A qualificação econômico-financeira será comprovada, de forma objetiva, mediante:

- **certidão negativa de feitos sobre falência** expedida pelo distribuidor da sede do licitante (art. 69, inciso II, da Lei federal nº 14.133/2021);
- **certidão negativa de recuperação judicial ou extrajudicial** expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, admitindo-se a participação de empresa em recuperação judicial que apresente comprovante da homologação ou do deferimento, pelo juízo competente, do plano de recuperação em vigor, e que atenda aos demais requisitos de habilitação, em conformidade com a Súmula nº 50 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo;
- **balanço patrimonial, demonstração de resultado do exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais**, na forma do art. 69, inciso I, da Lei federal nº 14.133/2021, limitando-se ao último exercício no caso de pessoa jurídica constituída há menos de 2 (dois) anos;
- **comprovação de índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um)**, cujo atendimento poderá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, na forma do art. 69, § 1º, da Lei federal nº 14.133/2021.

20.4.2. **O licitante que apresentar resultado igual ou inferior a 1 (um) em qualquer dos índices** referidos poderá **suprir a exigência mediante comprovação de patrimônio líquido mínimo equivalente a 10% (dez por cento) do valor estimado** da contratação.

20.4.3. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura, na forma do art. 65, § 1º, da Lei federal nº 14.133/2021.

20.4.4. É vedada a exigência de valores mínimos de faturamento anterior e de índices de rentabilidade ou lucratividade, nos termos do art. 69, § 2º, da Lei federal nº 14.133/2021.

20.5. Da prova de conceito

20.5.1. Será exigida PROVA DE CONCEITO, de caráter ELIMINATÓRIO, exclusivamente do licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar, na fase de julgamento, com fundamento no art. 17, § 3º, da Lei federal nº 14.133/2021, que autoriza a análise e a avaliação da conformidade da proposta mediante prova de conceito, entre outros testes de interesse da Administração, e no art. 18, inciso IX, do Decreto Municipal nº 10.235/2024.

20.5.2. A exigência justifica-se pela natureza tecnológica do objeto e pelo fato de que a validade jurídica do ato de autuação depende do efetivo funcionamento das rotinas de captação, tratamento, controle de prazos e notificação, não sendo suficiente a mera declaração de atendimento às especificações.

20.5.3. O licitante convocado deverá agendar a demonstração no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos contados da convocação, e realizá-la em data e local designados pela Divisão de Trânsito.

20.5.4. A avaliação será realizada por Comissão previamente designada por ato da autoridade competente, composta por, no mínimo, 3 (três) servidores da Divisão de Trânsito, constituída antes da abertura da sessão pública.

20.5.5. Os fatores de avaliação são exclusivamente aqueles arrolados no APÊNDICE A deste Termo de Referência, restritos às funcionalidades ESSENCIAIS ao atendimento da necessidade administrativa, afastadas as características meramente desejáveis, e formulados sob a forma de quesitos objetivos de resposta binária (“Atende” / “Não atende”).

20.5.5.1. A prova de conceito abrange a integralidade dos itens deste Termo de Referência relacionados no APÊNDICE A.

20.5.6. A Comissão consignará o resultado de cada quesito em tabela que reproduza a do APÊNDICE A, rubricando o quadro e lavrando relatório circunstanciado, no qual a eventual reprovação será fundamentada exclusivamente na infidelidade da solução demonstrada às especificações técnicas deste Termo de Referência, com indicação precisa do quesito não atendido.

20.5.7. O relatório da Comissão será juntado aos autos e disponibilizado aos demais licitantes, aos quais se assegura o direito de acompanhar a demonstração e de impugnar o resultado na forma do edital, em observância aos princípios da publicidade, do julgamento objetivo e do contraditório.

20.5.8. A reprovação na prova de conceito acarretará a desclassificação da proposta, procedendo-se à convocação do licitante subsequente na ordem de classificação, ao qual se aplicará idêntico procedimento.

20.5.9. Os custos de deslocamento, instalação, operação e desmobilização dos equipamentos e sistemas necessários à prova de conceito correrão exclusivamente por conta do licitante, sem qualquer ônus para o Município.

21. DAS JUSTIFICATIVAS DAS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

21.1. Da justificativa para a qualificação técnica

21.1.1. A exigência de atestados de capacidade técnica encontra respaldo no art. 67, inciso II, e no § 1º do mesmo artigo, da Lei federal nº 14.133/2021, e destina-se a mitigar o risco de inadimplemento em contratação cuja falha compromete diretamente a validade de atos administrativos de autuação e a arrecadação vinculada do Fundo de Trânsito.

21.1.2. A parcela eleita, Controlador Eletrônico de Velocidade do tipo fixo com tecnologia LAP/OCR (item 1), corresponde à atividade tecnicamente mais complexa e economicamente mais significativa do objeto, com 50,14% do valor total estimado, e origina a cadeia probatória do auto de infração, sendo certo que a experiência pretérita nessa parcela é o indicador objetivo mais confiável da aptidão do licitante. As razões da não exigência quanto aos itens 2, 3 e 4 constam do item 20.3.2 deste Termo de Referência.

21.1.3. A limitação dos quantitativos a 50% (cinquenta por cento) e a vedação de restrições de tempo e de local observam estritamente os limites legais e a jurisprudência do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, que reputou compatível com o art. 67, § 2º, da Lei federal nº 14.133/2021 a exigência de quantitativo no patamar máximo de 50% (cinquenta por cento) do estimado, em contratação de objeto idêntico (TC 019143.989.26 e TC 019508.989.26 (Rel. Cons. Maxwell Borges de Moura Vieira, despacho de 24 de setembro de 2026)), evitando-se a formulação de exigência desproporcional que frustre o caráter competitivo do certame.

21.2. Da justificativa para a qualificação econômico-financeira

21.2.1. A exigência de balanço patrimonial e de índices contábeis justifica-se pelo vulto e pelo prazo da contratação, 60 (sessenta) meses, com investimento inicial relevante a cargo da contratada, circunstância que torna a solidez financeira do licitante elemento essencial à continuidade do serviço público.

21.2.2. Os índices adotados (LG, LC e SG superiores a 1) são os usualmente praticados para objetos dessa natureza e encontram-se em consonância com a jurisprudência do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, tendo-se expressamente afastado a exigência de faturamento mínimo e de índices de rentabilidade, vedada pelo art. 69, § 2º, da Lei federal nº 14.133/2021.

21.2.3. A alternativa de comprovação por patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado assegura ao licitante meio subsidiário de demonstração de sua capacidade econômica, ampliando a competitividade.

21.3. Da justificativa para a prova de conceito

21.3.1. A prova de conceito não se destina a pontuar propostas, mas exclusivamente a verificar, de forma objetiva e binária, a aderência da solução ofertada às especificações essenciais deste Termo de Referência, sendo aplicada apenas ao licitante provisoriamente vencedor, após a fase de lances, de modo a não onerar os demais participantes.

21.3.2. Os fatores de avaliação foram deliberadamente restringidos às funcionalidades indispensáveis à validade e à tempestividade do ato de autuação, com afastamento das características meramente desejáveis, em atenção às recomendações do Estudo Técnico

Preliminar e à jurisprudência do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, que censura a utilização de amostras e provas de conceito como instrumento de restrição indevida à competitividade.

22. DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

22.1. O valor total de referência da contratação é de R\$ 15.662.644,20 (quinze milhões, seiscentos e sessenta e dois mil, seiscentos e quarenta e quatro reais e vinte centavos), correspondente a R\$ 261.044,07 por mês e a R\$ 3.132.528,84 por exercício de doze meses, para o período de 60 (sessenta) meses, conforme a estimativa definitiva consolidada no item 8.8 do Estudo Técnico Preliminar.

22.2. O preço de referência foi obtido pela média aritmética simples dos valores válidos, apurada item a item, resultando na seguinte composição:

Nº	Descrição	Unid.	Qtde.	Meses	Qtde. total	Vlr. unit. (R\$)	Vlr. total (R\$)
1	Locação e manutenção de Equipamento Controlador Eletrônico de Trânsito tipo fixo (CEV)	Faixa	15	60	900	8.725,43	7.852.887,00
2	Locação e manutenção de Câmera de Vídeo Fixa HDTV (FIXA HD)	Faixa	1	60	60	8.207,04	492.422,40
3	Locação e manutenção de Sistema de Gestão de Apoio e Infraestrutura para Processamento de Dados e Autuações	Conj.	1	60	60	80.068,68	4.804.120,80
4	Locação e manutenção de Sistema de Talonário Eletrônico	Conj.	30	60	1.800	1.396,23	2.513.214,00
VALOR TOTAL DE REFERÊNCIA DA CONTRATAÇÃO (60 meses)							15.662.644,20

22.3. Os valores constantes do quadro do item 22.2 correspondem à estimativa definitiva do item 8.8 do Estudo Técnico Preliminar e constituem o orçamento estimado da contratação, expressos a preços de agosto de 2026, data-base à qual se vincula o interregno de reajuste de que trata o item 19.1.

22.3.1. Será desclassificada a proposta cujo valor global, após a fase de lances e a negociação, permaneça superior ao valor total de referência do item 22.1, na forma do art. 59, inciso III, da Lei federal nº 14.133/2021, bem como aquela que se revelar inexequível, na forma do inciso IV do mesmo artigo.

22.3.2. Os preços unitários ofertados serão objeto de exame de compatibilidade com os do quadro do item 22.2. Verificada distorção relevante entre itens, ainda que preservado o valor global, o

licitante será instado a readequar a composição de sua proposta, sem majoração do valor global ofertado, de modo a assegurar a correspondência entre o preço de cada item e o serviço nele compreendido, para os fins da medição por empreitada por preço unitário de que trata o item 20.1.4 e das alterações quantitativas do art. 125 da Lei federal nº 14.133/2021.

22.5. Apurados os preços de referência, registra-se que a participação de cada item no valor total da contratação é de 50,14% (item 1), 3,14% (item 2), 30,67% (item 3) e 16,05% (item 4). A exigência de qualificação técnica recai exclusivamente sobre o item 1, parcela de maior relevância do objeto, na forma do item 20.3.1 e para os fins do art. 67, § 1º, da Lei federal nº 14.133/2021. O item 2, com 3,14%, situa-se abaixo do percentual de 4% (quatro por cento) e dela foi excluído por opção motivada da Administração, na forma do item 20.3.2.2; os itens 3 e 4, embora o superem, dela foram igualmente excluídos por opção motivada, na forma do item 20.3.2.3 deste Termo de Referência.

22.5.1. O quantitativo mínimo exigível no atestado limita-se a 50% (cinquenta por cento) da parcela, na forma do item 20.3.3 e do art. 67, § 2º, da Lei federal nº 14.133/2021, e corresponde a 7 (sete) faixas monitoradas de Controlador Eletrônico de Velocidade, 46,67% das 15 (quinze) faixas contratadas, adotado o arredondamento para o número inteiro imediatamente inferior de modo a não ultrapassar o limite legal.

22.5.2. A validade das cotações que embasam o preço de referência é de 120 (cento e vinte) dias, 90 (noventa) dias e 60 (sessenta) dias, contados, respectivamente, de 19, 19 e 20 de agosto de 2026. Caso a divulgação do edital ocorra após 19 de outubro de 2026, o setor competente promoverá a revalidação formal das cotações junto aos proponentes, previamente à publicação, na forma dos itens 8.4.5 e 12.1 do Estudo Técnico Preliminar e em atenção ao entendimento do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo firmado no TC 006028.989.26.

22.6. Havendo atribuição de caráter sigiloso ao orçamento estimado, na forma do art. 24 da Lei federal nº 14.133/2021, a planilha de preços de referência integrará anexo classificado, disponibilizado permanentemente aos órgãos de controle.

23. DA ESTIMATIVA DOS QUANTITATIVOS REFERENTES À CONTRATAÇÃO

23.1. Os quantitativos são os consolidados no item 1.3 deste Termo de Referência e decorrem das memórias de cálculo constantes do item 5 do Estudo Técnico Preliminar, assim sintetizadas:

- Item 1 – CEV: 15 (quinze) faixas, resultantes da soma das faixas monitoradas nos 9 (nove) pontos relacionados no item 8 deste Termo de Referência, sendo 3 (três) pontos com 1 faixa e 6 (seis) pontos com 2 faixas;
- Item 2 – Câmera de Vídeo Fixa HDTV: 1 (uma) faixa, correspondente ao ponto de monitoramento destinado à coleta de dados de engenharia de tráfego em rotatória de elevado volume veicular;
- Item 3 – Sistema de gestão e processamento: 1 (um) conjunto, compreendendo licença de uso sem limitação de usuários, infraestrutura de servidores, estações de trabalho, impressoras, digitalizador, serviços de impressão e postagem e mão de obra especializada;
- Item 4 – Talonário eletrônico: 30 (trinta) conjuntos, quantidade correspondente ao contingente de servidores designados para a fiscalização de trânsito, composto cada conjunto por licença de uso do sistema homologado, dispositivo móvel e impressora térmica portátil;
- Prazo de referência: 60 (sessenta) meses, correspondente à vigência contratual pretendida.

24. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DA FONTE DE RECURSOS

24.1. A despesa decorrente desta contratação correrá à conta da seguinte dotação orçamentária: 1.2.5.000.4.122.31.2.269.0.339039120000.3.410000.

24.2. A fonte de recursos é constituída por RECURSOS PRÓPRIOS DE FUNDOS ESPECIAIS DE TRÂNSITO, não havendo utilização de recursos provenientes de transferência obrigatória ou voluntária da União ou do Estado, razão pela qual não há convênio, emenda parlamentar, acordo, ajuste ou instrumento similar a informar, para os fins do inciso XIV do art. 18 do Decreto Municipal nº 10.235/2024.

24.3. A aplicação dos recursos observará a vinculação estabelecida no art. 320 do Código de Trânsito Brasileiro, segundo o qual a receita arrecadada com a cobrança das multas de trânsito será aplicada, exclusivamente, em sinalização, engenharia de tráfego, de campo, policiamento, fiscalização e educação de trânsito.

24.4. Tratando-se de despesa de caráter continuado que ultrapassa o exercício financeiro, a contratação será precedida da declaração do ordenador de despesa quanto à adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e à compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias, nos termos dos arts. 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal.

24.5. Nos exercícios subsequentes, as despesas correrão à conta das dotações próprias consignadas nos respectivos orçamentos, devendo o gestor do contrato certificar-se, anualmente, da existência de crédito orçamentário suficiente e da vantagem na manutenção do contrato, na forma do art. 106, inciso II, da Lei federal nº 14.133/2021.

25. CONSIDERAÇÕES FINAIS

25.1. Integram este Termo de Referência, para todos os efeitos: o APÊNDICE A – PROVA DE CONCEITO.

25.2. As exigências e os requisitos técnicos descritos neste instrumento representam o mínimo obrigatório para a execução do objeto, admitida a oferta de solução tecnicamente superior, desde que integralmente compatível com as funcionalidades e os padrões exigidos e sem acréscimo de preço.

25.3. Os itens descritos uma única vez neste Termo de Referência e reiterados na planilha orçamentária em diferentes frentes de trabalho consideram-se, para todos os efeitos, com idêntica descrição e idênticas exigências técnicas.

25.4. Os casos omissos serão resolvidos pela autoridade competente, à luz da Lei federal nº 14.133/2021, do Decreto Municipal nº 10.235/2024 e da legislação de trânsito aplicável, ouvidos os órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno.

25.5. Para facilitar o controle interno e externo, registra-se o quadro de correlação entre os elementos exigidos pelo art. 6º, inciso XXIII, da Lei federal nº 14.133/2021 e os itens deste Termo de Referência:

Alínea do art. 6º, XXIII, da Lei nº 14.133/2021	Item deste Termo de Referência
a) definição do objeto, incluídos sua natureza, os quantitativos, o prazo do contrato e, se for o caso, a possibilidade de sua prorrogação	Item 1 (subitens 1.1 a 1.4)

b) fundamentação da contratação, que consiste na referência aos estudos técnicos preliminares correspondentes	Item 2
c) descrição da solução como um todo, considerado todo o ciclo de vida do objeto	Item 3 e, quanto às especificações técnicas, itens 4 a 8
d) requisitos da contratação	Item 10, complementado pelos itens 11 e 16
e) modelo de execução do objeto	Item 9 (subitens 9.1 a 9.4)
f) modelo de gestão do contrato	Item 15
g) critérios de medição e de pagamento	Item 18, combinado com o item 19
h) forma e critérios de seleção do fornecedor	Item 20, com as justificativas do item 21 e o Apêndice A
i) estimativas do valor da contratação, acompanhadas dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte	Itens 22 e 23
j) adequação orçamentária	Item 24

APÊNDICE A – PROVA DE CONCEITO

1. O licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar deverá disponibilizar, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos contados da convocação, os equipamentos e sistemas abaixo relacionados, em condições de operação, para avaliação de sua compatibilidade com as características mínimas exigidas no Termo de Referência.
2. A avaliação será realizada por Comissão previamente designada, composta por, no mínimo, 3 (três) servidores da Divisão de Trânsito, e observará exclusivamente os quesitos objetivos constantes do quadro abaixo, restritos às funcionalidades essenciais ao atendimento da necessidade administrativa.
3. Cada quesito será respondido de forma binária, assinalando-se “Atende SIM” ou “Atende NÃO”. A reprovação em qualquer quesito acarretará a desclassificação da proposta e será obrigatoriamente fundamentada em relatório circunstanciado, com indicação precisa do requisito não atendido.
4. Os custos de deslocamento, instalação, operação e desmobilização correrão exclusivamente por conta do licitante.

Solução	Item	Requisito a ser comprovado	Atende SIM	Atende NÃO
Equipamento Controlador Eletrônico de Velocidade (CEV) – tipo fixo	1	O equipamento detecta a velocidade de todos os tipos de veículos automotores, inclusive motocicletas, conforme item 5.3. do Termo de Referência?		
	2	Os equipamentos possuem dispositivos/sensores que fiscalizam toda a seção da via monitorada, conforme item 5.3. do Termo de Referência?		
	3	O equipamento possui tecnologia de leitura automática de placas (LAP/OCR), conforme item 5.3. do Termo de Referência?		
	4	A tecnologia de leitura automática de placas (LAP/OCR) apresentadas possibilita o funcionamento diurno e noturno, conforme item 5.3 do Termo de Referência?		
	5	O equipamento é capaz de monitorar, no mínimo, 2 (duas) faixas de tráfego simultaneamente e de forma independente, conforme item 5.3 do Termo de Referência?		
	6	O equipamento permite identificar em qual faixa foi cometida a infração, garantido que não haja nas imagens capturadas de veículos infratores mais de um veículo na zona de medição, conforme item 5.3 do Termo de Referência?		
	7	O equipamento possui sincronismo dos relógios de modo automático com base no horário oficial de Brasília, obtidos através de GPS., conforme item 5.3 do Termo de Referência?		
	8	O equipamento possibilita, sempre que desejado, a entrada em funcionamento em horário programado, através de controle remoto, conforme item 5.3 do Termo de Referência?		
	9	O equipamento possibilita a alteração de velocidade programada do equipamento, conforme item 5.3 do Termo de Referência?		
	10	O equipamento possui capacidade de medição de velocidade e captura de imagem de veículos trafegando no sentido correto do fluxo, conforme item 5.3 do Termo de Referência?		
Câmera de Vídeo Fixa HDTV (FIXA)	1	O equipamento possibilita uso continuado, para fins de monitoramento, durante 24 (vinte e quatro) horas do dia, conforme		

HD)		item 5.4. do Termo de referência?		
	2	O equipamento é capaz de coletar diversas informações, conforme item 5.4 do Termo de Referência?		
	3	O equipamento abrange trecho de pelo menos 200m ao longo do local instalado, de forma que se possa estudar o fluxo veicular a 100m depois da seção de controle estudada, conforme item 5.4. do Termo de Referência?		
	4	O equipamento possibilita sincronismo dos relógios de modo automático com base no horário de Brasília, obtidos através de GPS., conforme item 5.4. do Termo de Referência?		
	5	O equipamento possibilita, sempre que desejado, a entrada em funcionamento em horário programado, através de controle remoto, conforme item 5.4. do Termo de Referência?		
	6	O equipamento possui câmera colorida para efetuar a gravação e transmissão das imagens em vídeo do local monitorado, permitindo a perfeita identificação dos alvos, conforme item 5.4. do Termo de Referência?		
	7	O equipamento permite ao usuário definir e/ou selecionar remotamente um trecho ou seção de controle monitorados pelos equipamentos contadores de tráfego instalados na via, conforme item 5.4. do Termo de Referência?		
	8	O equipamento possui tecnologia de transmissão de sinais de vídeo sobre IP, conforme item 5.4. do Termo de Referência?		
	9	O equipamento está em conformidade com os padrões ONVIF ou similar, na versão 2.0 ou superior, conforme item 5.4. do Termo de Referência?		
	10	O equipamento suporta, no mínimo os formatos de compressão de vídeo M-JPEG e H.264 ou similares, conforme item 5.4 do Termo de Referência?		
	11	O equipamento suporta, no mínimo, 3.0 megapixels de resolução (mínima efetiva: 2.048 x 1.536) conforme item 5.4. do Termo de Referência?		
	12	O equipamento possibilita ajuste de resolução pelo menos em 3 níveis (próximos de: 1.2, 2.0 e 3.0 megapixels ou superior), conforme item 5.4 do Termo de Referência?		
	13	O equipamento suporta, no mínimo, 12 imagens/frames por segundo com resolução de 3.0 megapixels, conforme item 5.4 do Termo de Referência?		
Sistema de Gestão de Apoio e Infraestrutura para Processamento de Dados e Autuações	1	O sistema possui mecanismo para digitalização compatível com plataforma Internet usando como Front End Browser para navegação, possibilitando sua utilização de qualquer estação de trabalho, conforme item 6.1.1.2 do Termo de Referência?		
	2	O sistema dispõe de cadastro de grupos de acesso com diferentes níveis de permissão, de acordo com a definição da autoridade de trânsito, conforme item 6.1.1.4. do Termo de Referência?		
	3	O sistema registra todas as transações (inclusão, alteração, exclusão), identificando o operador responsável, a data/hora da transação, os campos com o conteúdo original no caso de transação de alteração e, no caso de exclusão, o registro inteiro, conforme item 6.1.1.9. do Termo de Referência?		
	4	O sistema possui Mecanismo que permite a emissão da notificação de autuação e de aplicação de penalidade conforme legislação em vigor, conforme item 6.1.1.15. do Termo de Referência?		
	5	O sistema possibilita o cadastramento e manutenção de informações a respeito dos logradouros e demais locais de infração do município, conforme item 6.1.1.24. do Termo de Referência?		
	6	O sistema dispõe de consultas que permita ao operador do sistema localizar registro de auto de infração, através do número do auto, placa ou RENAVAM do veículo, sendo apresentado em tela todas as informações da autuação, conforme item 6.1.1.27. do Termo de		

		Referência?		
	7	O sistema possui mecanismo que auxilie a administração o acesso aos dados das autuações e penalidades aplicadas pelo órgão de trânsito, conforme item 6.1.1.44. do Termo de Referência?		
	8	O sistema possibilita o cadastramento de alertas a serem visualizados pelos agentes autuadores no talonário eletrônico quando o veículo possui qualquer tipo de restrição. O usuário poderá cadastrar alertas diferentes para cada tipo de restrição, conforme item 6.1.1.72. do Termo de Referência?		
Sistema de Gestão de Trânsito	1	O software proporciona informações para acompanhamento dos principais indicadores das atividades exercidas nas áreas de trânsito no município. conforme item 6.2.2. do Termo de Referência?		
	2	O sistema deve ser dividido em painéis (Dashboard) agrupando indicadores, fornecendo visualizações simplificadas de dados e facilitando a tomada de decisões rápidas e assertivas por parte dos gestores, conforme item 6.2.5. do Termo de Referência?		
	3	O sistema possui painel (Dashboard) para acompanhamento dos principais indicadores referentes às autuações aplicadas pelos agentes autuadores, sendo apresentados através de gráficos e informativos, no mínimo os seguintes dados: evolução mensal da quantidade de agentes que aplicaram autuações no mês, evolução mensal das autuações aplicadas por agente autuador, sendo mostrada a quantidade de multas válidas, inválidas, e o total de autuações aplicadas, conforme item 6.2.11. do Termo de Referência?		
	4	O sistema deverá possuir recurso que permita ao usuário ocultar ou excluir qualquer indicador (gráficos, tabelas, mapas, indicadores, etc.) de acordo com sua necessidade, conforme item 6.2.13. do Termo de Referência?		
	5	O sistema possui painel (Dashboard) para acompanhamento dos principais indicadores referentes às ocorrências de acidente de trânsito, sendo apresentados através de gráficos e informativos o cruzamento dos quantitativos de ocorrências de acidentes registrados e a quantidade de autuações aplicadas, sendo possível a análise e a tomada de decisões relacionadas aos resultados das fiscalizações efetuadas, conforme item 6.2.21. do Termo de Referência?		
	6	O sistema possibilita a visualização por enquadramento ou por artigo a critério do usuário, conforme item 6.2.30. do Termo de Referência?		
	7	O sistema possui painel (Dashboard) para acompanhamento dos principais indicadores referentes as autuações dos veículos reincidentes, permitindo através de gráficos e informativos no mínimo os seguintes dados: tabela com os principais veículos reincidentes nos últimos doze meses; informativo com veículos reincidentes por município; informativo com veículos reincidentes por Estado; taxa de reincidência por quantidade de autuações, conforme item 6.2.33. do Termo de Referência?		
Sistema de Atendimento ao Público e Protocolo Online	1	O sistema permite a geração de segunda via de documento hábil (boleto bancário/notificação de autuação/NIC) de multas em aberto, conforme item 6.3.2. do Termo de Referência?		
	2	O sistema deve permitir a geração de segunda via de documento AIT- Auto de Infração de Trânsito, conforme item 6.3.3. do Termo de Referência?		
	3	O sistema deve possuir possibilidade de consulta de pontuação das infrações registradas no município, conforme item 6.3.7. do Termo		

		de Referência?		
	4	O Sistema deve possuir recursos que permitam o protocolo ONLINE referente a realização de indicação de condutor infrator, recurso de Advertência, Defesa da Autuação e Recurso em Primeira Instância. O sistema deverá ser totalmente integrado com o sistema de processamento e gerenciamento das multas de trânsito, conforme item 6.3.14. do Termo de Referência?		
	5	A cada andamento do protocolo de indicação de condutor ONLINE registrado o usuário deve receber notificação no e-mail cadastrado sendo informado o status do andamento bem como possíveis divergências que necessitam ser regularizadas, conforme item 6.3.21. do Termo de Referência?		
Talão Eletrônico de Infrações de Trânsito	1	A solução deve possuir recurso onde ao ligar o PDA o mesmo inicialize automaticamente o sistema de talonário de infrações de trânsito, não sendo possível a saída do programa pelo agente de trânsito. Deverá ser bloqueado o acesso à configuração do PDA e aos demais aplicativos, mesmo através de teclas/botões de atalho, conforme item 6.7.2. do Termo de Referência?		
	2	O software deve permitir a entrada de dados via tela de toque; O software deverá dispor de mecanismos de consulta de infrações de trânsito, sendo permitida a filtragem das informações, no mínimo por enquadramento, artigo ou descrição. conforme item 6.7.3. do Termo de Referência?		
	3	O software deve receber de forma automática, sem interferência externa, numeração sequencial de autos de infração, estabelecida previamente pelo operador do Sistema de Gerenciamento de Trânsito. Essa numeração deverá ser pré-carregada no PDA, para permitir o registro do Auto de Infração, quando for necessário o preenchimento off-line, conforme item 6.7.6. do Termo de Referência?		
	4	O software deve permitir ao administrador do sistema, através do Sistema de Gestão de Talonário Eletrônico, configurar a emissão de alertas a serem emitidos ao agente de trânsito, no momento da consulta aos dados do veículo, para determinadas restrições. Os textos das mensagens poderão ser definidos pelo operador do Sistema de Gestão de Talonário Eletrônico, conforme item 6.7.12. do Termo de Referência?		
	5	O software deve permitir ao agente de trânsito registrar informações complementares sobre o local da infração, conforme item 6.7.14. do Termo de Referência?		
	6	O software deve dispor de consulta de logradouros cadastrados, permitindo a busca por parte da descrição. Também deverá fornecer recurso que possibilite listar os logradouros com maior incidência de autuações, no respectivo equipamento portátil durante o processo de autuação, conforme item 6.7.23. do Termo de Referência?		
	7	O software deve possibilitar ao agente de trânsito relatar observações sobre o condutor, inclusive, selecionando observações pré-cadastrados pelo operador do sistema, no Sistema de Gestão de Talonário Eletrônico, conforme item 6.7.26. do Termo de Referência?		
	8	O software deve possuir recurso que permite ao agente de trânsito visualizar e realizar o envio das autuações não enviadas a qualquer tempo via conexão GPRS ou similar, conforme item 6.7.29. do		

		Termo de Referência?		
	9	O software deve permitir o registro de infrações aplicadas para transportador/embarcador, validando o CNPJ informado, evitando falha no preenchimento do Auto de Infração, conforme item 6.7.33 do Termo de Referência?		
	10	O software deve possibilitar a consulta de informações referentes as credenciais emitidas para vagas de estacionamento público a idosos e deficientes físicos, permitindo a consulta através do número da credencial, CPF ou da placa do veículo, sendo informado ao agente de trânsito a autenticidade da credencial, os dados do beneficiário além da data de vencimento da credencial quando for o caso, conforme item 6.7.41. do Termo de Referência?		
	11	O software deve permitir que o agente de trânsito, a qualquer momento, solicite o cancelamento do auto de infração. Sendo obrigatório informar o motivo do cancelamento, previamente cadastrado pelo operador do sistema, no Sistema de Gestão de Talonário Eletrônico, podendo também informar uma observação sobre o cancelamento, conforme item 6.7.45. do Termo de Referência?		

5. Resultado final da Prova de Conceito: () APROVADO () REPROVADO

6. Justificativa da reprovação, com indicação do(s) quesito(s) não atendido(s):

São Roque, ____ de _____ de ____.

Membro da Comissão	Membro da Comissão	Membro da Comissão
Nome:	Nome:	Nome:
Assinatura:	Assinatura:	Assinatura:

**ANEXO II
MINUTA DE CONTRATO****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 76/2026
PROCESSO N.º 99/2026**

A _____, com sede _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, neste ato representada _____, doravante denominado CONTRATANTE, e a _____ inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede _____, município de _____, doravante designada CONTRATADO, neste ato representada por _____ (*nome e função no contratado*), conforme procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no **Processo nº 099/2026** e em observância às disposições da **Lei nº 14.133/2021**, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Pregão Eletrônico nº 76/2026**, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto da presente licitação é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MONITORAMENTO E FISCALIZAÇÃO DE VEÍCULOS, COMPREENDENDO A DISPONIBILIZAÇÃO DE INFRAESTRUTURA, EQUIPAMENTOS, SOFTWARES, PROCESSAMENTO DE DADOS E INFRAÇÕES DE TRÂNSITO, NAS RUAS E AVENIDAS DO MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE, VISANDO AO APOIO TÉCNICO À DIVISÃO DE TRÂNSITO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, QUANTITATIVOS E CONDIÇÕES ESTABELECIDOS NESTE TERMO DE REFERÊNCIA E EM SEUS APÊNDICES**, conforme condições, quantidades e especificações pormenorizadas, as quais constam do Termo de Referência que integra o anexo I do instrumento convocatório.

1.2. Objeto da contratação:

Item	Qtde	Unid	Descrição do serviço	P.unit	P.total
VALOR GLOBAL				R\$	_____

1.3. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição: O Termo de Referência que embasou a contratação, o Edital da licitação; a Proposta do Contratado; e eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO.

2.1. O prazo de vigência da contratação será de 60 (sessenta) meses, contados a partir da data da última assinatura digital, podendo ser prorrogado nos termos do Decreto nº 10.235/2024 e dos

Artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.

2.1.1. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado e observados os requisitos do Art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, o modelo de gestão, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato e Decreto Municipal nº 10.235/2024.

CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Será admitida a subcontratação conforme os requisitos e condições disposto no item 16 do Termo de Referência.

4.2. Será admitida a subcontratação parcial do objeto da contratação, desde que não ultrapasse 30% (trinta por cento) do valor total do contrato, condicionada à autorização prévia e expressa da Administração, na forma dos itens 16.1.6 e 16.1.7 do Termo de Referência, vedada a subcontratação integral.

4.3. A subcontratação poderá ser total ou parcial em relação a cada parcela e poderá recair sobre mais de uma subcontratada. É vedada a subcontratação em cadeia, assim entendida a transferência, pela subcontratada, a terceiro, da parcela que lhe foi confiada.

4.4. A subcontratação não transferirá ao subcontratado a responsabilidade contratual pela execução, nem eximirá a contratada de entregar o objeto integralmente executado, sob pena de extinção contratual e aplicação das sanções cabíveis, na forma do art. 47, § 2º, do Decreto Municipal nº 10.235/2024.

4.5. A autorização da subcontratação fica condicionada à comprovação, pela contratada, de que a subcontratada indicada:

a) encontra-se REGULAR PERANTE O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO, comprovada a condição mediante consulta à Relação de Apenados mantida por aquela Corte, disponível em <https://www.tce.sp.gov.br/pesquisa-relacao-apanados>, da qual não poderá constar, em seu desfavor, registro vigente de sanção que a impeça de licitar ou de contratar com a Administração Pública;

b) não se encontra impedida de licitar e contratar nem declarada inidônea, nos termos do art. 156, incisos III e IV, da Lei federal nº 14.133/2021, comprovada a condição mediante consulta ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e ao Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP e ao cadastro de sanções do Município de São Roque;

c) atende às condições de habilitação jurídica e de regularidade fiscal, social e trabalhista exigidas do próprio licitante, na forma dos arts. 66 e 68 da Lei federal nº 14.133/2021;

d) detém capacidade técnica para a execução da parcela que lhe será confiada, comprovada OBRIGATORIAMENTE mediante atestado ou documento equivalente emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado que demonstre a prestação anterior de serviço compatível em características com aquela parcela, vedada a exigência de quantitativos mínimos, de percentuais, de índices ou de limitações de tempo, de época ou de locais específicos, na forma do art. 122, § 1º, da Lei federal nº 14.133/2021; e

e) não incide na vedação do art. 122, § 3º, da Lei federal nº 14.133/2021, comprovada a condição mediante declaração firmada pela subcontratada.

4.6. As condições do item 4.5. deverão ser mantidas durante todo o período de execução da parcela subcontratada, cabendo à contratada comunicar imediatamente à Administração qualquer fato superveniente que as afete. A perda superveniente da regularidade perante o Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, ou de qualquer das demais condições, acarretará a revogação da autorização e a imediata reassunção da parcela pela contratada ou a sua substituição por outra subcontratada, na forma deste item, sem acréscimo de prazo ou de preço e sem solução de continuidade do serviço.

4.7. A comprovação de que trata o item 4.5. (alínea “d” do item 16.1.6 do Termo de Referência) é obrigatória e indispensável, não comportando dispensa, flexibilização ou substituição por declaração da contratada ou por qualquer outro meio. A sua ausência ou insuficiência acarretará o indeferimento do requerimento de subcontratação, e a execução da parcela por subcontratada não autorizada sujeitará a contratada às consequências do item 17 do Termo de Referência.

4.8.1. A substituição da subcontratada dependerá de nova autorização, observado idêntico procedimento.

4.8.2. A subcontratação realizada sem autorização prévia e expressa, ou mantida após a revogação da autorização, constitui infração contratual grave e sujeita a contratada às sanções do item 17 do Termo de Referência e à extinção do contrato, na forma do art. 137, inciso I, da Lei federal nº 14.133/2021.

4.9. É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade CONTRATANTE ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do Contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

4.10. O CONTRATANTE não reconhecerá qualquer vínculo com empresas subcontratadas, sendo que qualquer contato porventura necessário, de natureza técnica, administrativa, financeira ou jurídica que decorra dos trabalhos realizados será mantido exclusivamente com a CONTRATADA, que responderá por seu pessoal técnico e operacional e, também, por prejuízos e danos que eventualmente estas causarem.

CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

5.1. Os Critérios de Medição e Pagamentos são os constantes no **Item 18 do Termo de Referência**, parte integrante do Anexo I do edital.

5.2. PREÇO

5.2.1. O valor total da contratação é de R\$ ()

5.2.2. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos de serviços efetivamente prestados ou bens fornecidos.

5.2.3. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.2. FORMA DE PAGAMENTO

5.2.1. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

5.3. PRAZO DE PAGAMENTO

5.3.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

5.3.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

5.3.3. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

5.4. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.4.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência. Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

5.4.2. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;

5.4.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

5.4.3.1. Previamente a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas na contratação;

5.4.3.2. Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

5.4.3.3. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

5.4.3.4. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

5.4.3.5. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.

5.4.3.6. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.4.3.7. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

5.4.3.8. As condições para pagamento previstas no presente contrato não excluem outras estabelecidas no termo de referência.

CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE (art. 92, V)

6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em / / (DD/MM/AAAA).

6.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice IPCA/IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

6.5. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.6. O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

6.7. DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO E DA REVISÃO

6.7.1. Os preços do contrato poderão ser reequilibrados para restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial, nas hipóteses previstas em lei, especialmente as do art. 124, inciso II, alínea 'd', da Lei nº 14.133/2021. O pedido deverá ser formalmente apresentado pela Contratada, com documentação idônea e demonstração analítica dos fatos supervenientes e de seus impactos nos custos contratuais, e será apreciado pela Administração no prazo de 30 (trinta) dias, prorrogável motivadamente por igual período, formalizando-se a alteração, quando cabível, mediante apostilamento

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

7.1. São obrigações do Contratante:

7.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato, termo de referência e seus anexos;

7.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência e Decreto Municipal nº 10.235/2024.

7.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

7.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

7.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto ou prestação dos serviços, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

7.1.6. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;

7.1.7. Cientificar a procuradoria do município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

7.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

7.1.9. Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

7.1.10. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais, se for o caso.

7.1.11. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133/21, se for o caso.

7.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7.3. As obrigações previstas no presente contrato não excluem outras estabelecidas no termo de referência.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

8.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato, em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

8.1.1. Manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

8.1.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II);

8.1.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

8.1.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

8.1.6. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do Fiscal ou Gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

8.1.7. Quando não for possível a verificação da regularidade fiscal, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:

- a) prova de regularidade perante a Fazenda Municipal (mobiliários), especialmente quando o proponente possuir domicílio ou sede no município;
- b) prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- c) prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho.

8.1.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

- 8.1.9.** Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços;
- 8.1.10.** Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento;
- 8.1.11.** Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;
- 8.1.12.** Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato;
- 8.1.13.** Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;
- 8.1.14.** Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere;
- 8.1.15.** Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 8.1.16.** Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;
- 8.1.17.** Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);
- 8.1.18.** Comprovar a reserva de cargos a que se refere à cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);
- 8.1.19.** Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- 8.1.20.** Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para

o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

8.1.21. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança e saúde do Contratante;

8.1.22. As obrigações previstas no presente contrato não excluem outras estabelecidas no termo de referência.

8.2. DAS QUANTIDADES, DA EXECUÇÃO, DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.

8.2.1. As condições gerais de execução do objeto, incluindo os prazos de execução e recebimento, as obrigações da Administração e da **CONTRATADA**, bem como demais condições do ajuste, estão definidas neste contrato, no instrumento convocatório, no termo de referência e seus respectivos anexos.

8.2.2. Os recebimentos provisório e definitivo dos serviços serão conforme dispostos no art.140 da Lei nº 14.133/2021, bem como no capítulo XVIII, do Decreto Municipal nº 10.235/2024, e em consonância com as regras definidas no edital, no contrato e no termo de referência.

8.2.3. As obrigações da **CONTRATADA** são as definidas neste contrato, no instrumento convocatório e no termo de referência decorrente da presente contratação e nos seus respectivos anexos.

8.2.4. As obrigações da **CONTRATANTE** são as definidas neste contrato, no instrumento convocatório e no termo de referência decorrente da presente contratação e nos seus respectivos anexos.

8.2.5. A contratada será exclusivamente responsável pelo cumprimento das normas éticas e profissionais, aplicáveis aos serviços objeto desta licitação.

8.2.6. A contratada será a única responsável por eventuais danos causados a terceiros, seja por ato próprio, de seus empregados ou prepostos, não cabendo à Prefeitura nenhuma responsabilidade ou ônus por indenizações ou ressarcimentos devidos.

8.2.7. A contratada será responsável pelo cumprimento integral da Legislação Trabalhista, bem como pelo cumprimento de convenções ou acordos coletivos que tenham incidência no município de São Roque. A contratada deverá adotar todas as medidas, precauções e cuidados tendentes a evitar danos ou prejuízos à Prefeitura e a terceiros, sem quaisquer responsabilidades ou ônus para a Prefeitura por indenizações ou ressarcimentos devidos. Todo e qualquer prejuízo que a contratada vier a causar à Prefeitura e a terceiros, em decorrência da execução dos serviços

contratados, seja por ato próprio ou de seus prepostos, gerará para ela a obrigação de ressarcimento.

8.2.8. Caberá à contratada o registro do contrato na instituição competente, na forma da Lei, se for o caso.

8.2.9. Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente.

8.2.10. A tolerância diante de qualquer atraso na execução do serviço não importará, de forma alguma, em alteração ou renovação contratual, sendo permitido ao CONTRATANTE exercer os controles e penalizações descritas neste termo de referência, edital e seus anexos;

8.2.11. A CONTRATADA deverá fornecer os equipamentos novos e de primeiro uso, embalados adequadamente, de forma que os proteja contra avarias e garanta a completa segurança durante o transporte, em perfeitas condições de uso e assim irá mantê-los durante a vigência do contrato;

8.2.12. A CONTRATADA deve se responsabilizar-se integral e exclusivamente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente, bem como pelo material necessário à sua execução, assim como quaisquer taxas e emolumentos que recaiam sobre o objeto.

8.2.13. Durante a vigência do contrato, é obrigação da Contratada manter todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a licitação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, independente de pedidos, avisos ou comunicações da Prefeitura.

8.2.14. Além de outras previsões no edital, a Contratada deverá cumprir todas as demais exigências do edital, do contrato e todas as demais exigências do Termo de Referência integrantes do Anexo I deste edital.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

9.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709/2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

9.2. O tratamento de dados pessoais decorrente da execução contratual submete-se integralmente à Lei federal nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), figurando o Município de São Roque como CONTROLADOR e a contratada como OPERADORA, que somente poderá realizar operações de tratamento em estrita conformidade com as instruções formais do controlador e para as finalidades definidas no item 7 do Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII).

10.1. Será exigida garantia da contratação no valor de R\$ _____, **correspondente a 0,5% (meio por cento) do valor anual do contrato**, na forma do parágrafo único do art. 98, nos termos dos arts. 96 a 102 da Lei federal nº 14.133/2021, conforme definido no item 11 do Termo de Referência.

10.2. Caso utilizada a modalidade de seguro-garantia, a apólice deverá ter validade durante a vigência do contrato e por mais 90 (noventa) dias após término deste prazo de vigência, permanecendo em vigor mesmo que o contratado não pague o prêmio nas datas convencionadas.

10.3. A apólice do seguro garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.

10.4. Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto, ressalvado o disposto no item 11.5 deste contrato.

10.5. Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.

10.6. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

10.6.1. Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

10.6.2. Multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e

10.6.3. Obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pelo contratado, quando couber.

10.7. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item 10.6. observada a legislação que rege a matéria.

10.8. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor do contratante, em conta específica a ser informada, com correção monetária.

10.9. Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério competente.

10.10. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

10.11. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

10.12. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer

obrigação, o Contratado obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data em que for notificada.

10.13. O Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

10.13.1. O emitente da garantia ofertada pelo contratado deverá ser notificado pelo contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais (art. 137, § 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021).

10.13.2. Caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro, nos termos do art. 20 da Circular Susep nº 662, de 11 de abril de 2022.

10.14. Extinguir-se-á a garantia com a restituição da apólice, carta fiança ou autorização para a liberação de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração do contratante, mediante termo circunstanciado, de que o contratado cumpriu todas as cláusulas do contrato.

10.15. A garantia somente será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.

10.16. O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à contratada.

10.17. O contratado autoriza o contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista no Edital e neste Contrato.

10.18. A garantia de execução é independente de eventual garantia do produto ou serviço prevista no Edital.

10.19. A contratada prestou garantia no valor de R\$ _____, como condição para a assinatura do contrato, representada por _____

10.20. Em caso de aditamento de contrato, a garantia ofertada deverá ser renovada pelo mesmo prazo do aditamento, se for o caso, sob pena de não renovação contratual e demais penalidades contratuais do edital.

10.21. O valor da garantia será devolvido 10 (dez) dias após o término do contrato. No caso de prorrogação contratual e vencimento do prazo da caução, esta deverá ser renovada pelo período de duração do contrato e nas mesmas condições iniciais.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV).

11.1. Comete infração administrativa, o Contratado que praticar qualquer uma das condutas elencadas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021.

11.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

11.2.1. Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

11.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

11.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas quando praticadas as condutas descritas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021 bem como nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei);

11.2.4. Multa:

a) A multa moratória será de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado no cumprimento dos prazos fixados neste Termo de Referência, incidente sobre o valor da parcela inadimplida, limitada a 10% (dez por cento).

b) A multa compensatória será de até 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela inadimplida ou de até 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, conforme a gravidade da infração, em caso de inexecução parcial ou total do objeto;

11.2.5. Na aplicação das sanções serão considerados a natureza e a gravidade da infração, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, os danos que dela provierem para a Administração e a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme o art. 156, § 1º, da Lei federal nº 14.133/2021.

11.2.6. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º).

11.2.7. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

11.2.8. O processo de aplicação da multa será facultado a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157), aplicando-se, no que couber, o procedimento previsto no Decreto Municipal nº 10.235/2024.

11.2.9. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

11.2.10. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela Administração Municipal, nos termos do §5º do Decreto Municipal nº 10.235/2024.

11.3. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, aplicando-se, no que couber, o procedimento previsto no Decreto Municipal nº 10.235/2024.

11.4. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competentes definidos na referida Lei (art. 159)².

11.5. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX).

12.1. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes;

² Lei Federal nº 12.846/2013, art. 5º:

Constituem atos lesivos à administração pública, nacional ou estrangeira, para os fins desta Lei, todos aqueles praticados pelas pessoas jurídicas mencionadas no parágrafo único do art. 1º, que atentem contra o patrimônio público nacional ou estrangeiro, contra princípios da administração pública ou contra os compromissos internacionais assumidos pelo Brasil, assim definidos:

- I - prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público, ou a terceira pessoa a ele relacionada;
- II - comprovadamente, financiar, custear, patrocinar ou de qualquer modo subvencionar a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei;
- III - comprovadamente, utilizar-se de interposta pessoa física ou jurídica para ocultar ou dissimular seus reais interesses ou a identidade dos beneficiários dos atos praticados;
- IV - no tocante a licitações e contratos:
 - a) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo de procedimento licitatório público;
 - b) impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público;
 - c) afastar ou procurar afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;
 - d) fraudar licitação pública ou contrato dela decorrente;
 - e) criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitação pública ou celebrar contrato administrativo;
 - f) obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ou
 - g) manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública;
- V - dificultar atividade de investigação ou fiscalização de órgãos, entidades ou agentes públicos, ou intervir em sua atuação, inclusive no âmbito das agências reguladoras e dos órgãos de fiscalização do sistema financeiro nacional.

12.1.1. O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

12.1.2. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato.

12.2. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes, do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da NLLC, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.2.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.2.2. A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.2.3. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.3. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido de balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos; relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos e indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII).

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento: .

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III).

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.097, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O CONTRATADO é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessário, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato. As supressões resultantes de acordo celebrados entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do termo de contrato.

15.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO (art. 92, §1º).

17.1. É eleito o Foro da Comarca de São Roque/SP para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

, de de .

Identificação e assinaturas:

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

ANEXO III
TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE

CONTRATADA:

PROTOCOLO Nº (DE ORIGEM): 099/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO: 76/2026

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MONITORAMENTO E FISCALIZAÇÃO DE VEÍCULOS, COMPREENDENDO A DISPONIBILIZAÇÃO DE INFRAESTRUTURA, EQUIPAMENTOS, SOFTWARES, PROCESSAMENTO DE DADOS E INFRAÇÕES DE TRÂNSITO, NAS RUAS E AVENIDAS DO MUNICÍPIO DE SÃO ROQUE, conforme condições, quantidades e especificações pormenorizadas, as quais constam do Termo de Referência que integra o anexo I do instrumento convocatório.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) O ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos à análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) Poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial Eletrônico do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<https://doe.tce.sp.gov.br/>) em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) As informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº 01/2024, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- e) É de exclusiva responsabilidade de o contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL

e

DATA:

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: _____

Cargo: _____
CPF: _____

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA
DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____
Email: _____

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____
Email: _____

Assinatura: _____

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____
Email: _____

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____
Email: _____

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____
Email: _____

Assinatura: _____

GESTOR(ES):

Nome: _____
Cargo: _____
CPF: _____
Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*): FISCAIS/OUTROS

Tipo de ato sob sua responsabilidade:

Nome:

Cargo:

CPF:

Departamento:

Assinatura: _____

ANEXO IV
MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL
(PAPEL COM TIMBRE DA EMPRESA)

À

Prefeitura da Estância Turística de São Roque

Ref. - Edital de PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 76/2026

Prezados Senhores:

Segue abaixo nossa proposta de preços conforme negociação do referido Pregão.

Item	Qtde	Unid.	Descrição do Serviço	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)

Obs.- Declaramos que concordamos com todas as normas presentes neste edital.

- Declaramos que nos preços cotados estão incluídas todas e quaisquer despesas, tais como: mão de obra, materiais, equipamentos, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas, salários, seguros, tributos diretos e indiretos, além dos demais custos incidentes sobre a execução do objeto.
- Validade da proposta: Conforme Edital
- Condições de pagamento: Conforme Edital
- Prazo de Execução: Conforme Edital

_____, _____ de _____ de 2026.

.....
(Representante legal, RG, CPF)

Carimbo Padrão
CNPJ

(*) A proposta deverá estar em formato PDF e conter assinatura na forma eletrônica/digital

ANEXO V
DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 76/2026
PROCESSO N.º 99/2026

1. HABILITAÇÃO JURÍDICA (art. 66 da Lei 14.133/2021)

- a)** Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual (ou cédula de identidade em se tratando de pessoa física não empresária);
- b)** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, tratando-se de sociedade empresária;
- c)** Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedade empresária;
- d)** Ato constitutivo devidamente registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- e)** Decreto de autorização, tratando-se de sociedade estrangeira no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedidos por órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

1.1. *Os documentos acima deverão ser apresentados com todas as suas alterações, excluindo-se os casos de documentos expressamente consolidados.*

2. HABILITAÇÃO FISCAL E TRABALHISTA (art. 68 da Lei 14.133/2021)

- a)** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);
- b)** Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, relativa à sede ou ao domicílio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- c)** Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com efeito de Negativa, relativa a Tributos Federais (inclusive às contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União;
- d)** Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Municipal, da sede ou do domicílio do licitante, relativa aos tributos mobiliários e incidentes sobre o objeto desta licitação;
- e)** Certidão de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- f)** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT ou Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeito de Negativa.

3. HABILITAÇÃO TÉCNICA - (Lei Federal nº 14.133/2021)

a) Exigência de atestado de capacidade técnica exclusivamente do ITEM 1 da contratação — Controlador Eletrônico de Velocidade do tipo fixo —, parcela de maior relevância do objeto, correspondente a 50,14% do valor total estimado, para os fins do art. 67, § 1º, da Lei federal nº 14.133/2021.

a1) Exigir-se-á, por conseguinte, a comprovação de 7 (sete) faixas monitoradas de Controlador Eletrônico de Velocidade, correspondentes a 46,67% das 15 (quinze) faixas contratadas, adotado o arredondamento para o número inteiro imediatamente inferior de modo a não ultrapassar o limite legal.

a2) A qualificação técnico-operacional será comprovada mediante atestado ou atestados fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da licitante, que demonstrem aptidão para a operação de Controlador Eletrônico de Velocidade do tipo fixo, com tecnologia de leitura automática de placas (LAP/OCR).

a3) Somente serão considerados válidos os atestados emitidos em papel timbrado da entidade expedidora, contendo identificação do signatário, cargo exercido e informações para contato, ficando as informações sujeitas à conferência pela Administração.

a4) Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial da licitante.

a5) A licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local de execução dos serviços, dentre outros documentos pertinentes.

c) Fica facultado às empresas interessadas realizar Visita Técnica a todos os locais onde serão prestados os serviços, a fim de obter conhecimento de todas as informações e condições locais necessárias ao fiel cumprimento da prestação dos serviços objeto desta licitação. O licitante que optar por realizar visita prévia deverá efetuar prévio agendamento, em dia útil anterior à data da sessão pública, de forma que seu agendamento não coincida com o de outros licitantes.

c1) O licitante que optar por não realizar a Visita Técnica deverá apresentar declaração formal, assinada por seu representante legal, sob as penas da lei, de que possui pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à contratação, assumindo total responsabilidade por sua proposta e pela execução do objeto contratual, não podendo alegar posteriormente o desconhecimento das condições locais para justificar eventuais prejuízos ou solicitar alterações contratuais.

c2) A vistoria correrá por conta e risco da proponente, que deverá vistoriar e examinar os locais dos serviços, e obter, sob sua exclusiva responsabilidade, todas as informações necessárias.

c3) A solicitação de agendamento da Visita Técnica deverá ser realizada diretamente com a Divisão de Trânsito, por meio do telefone (11) 4784-8528, em dias úteis, no horário das 08h às 17h, devendo o interessado procurar a Autoridade de Trânsito Municipal, Sr. Elton Tadeu de Lima.

4. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA (art. 69 da Lei 14.133/2021)

a) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

b) Certidão negativa de recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, admitindo-se a participação de empresa em recuperação judicial que apresente comprovante da homologação ou do deferimento, pelo juízo competente, do plano de recuperação em vigor, e que atenda aos demais requisitos de habilitação, em conformidade com a Súmula nº 50 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo;

c) Balanço patrimonial, demonstração de resultado do exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, na forma do art. 69, inciso I, da Lei federal nº 14.133/2021, limitando-se ao último exercício no caso de pessoa jurídica constituída há menos de 2 (dois) anos;

d) Comprovação de índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um), cujo atendimento poderá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, na forma do art. 69, § 1º, da Lei federal nº 14.133/2021.

d1) O licitante que apresentar resultado igual ou inferior a 1 (um) em qualquer dos índices referidos poderá suprir a exigência mediante comprovação de patrimônio líquido mínimo equivalente a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.

d2) As empresas criadas no exercício financeiro da licitação poderão substituir os demonstrativos

contábeis pelo balanço de abertura, na forma do art. 65, § 1º, da Lei federal nº 14.133/2021.

5. DOCUMENTOS ESPECÍFICOS PARA CONSÓRCIOS (art. 15 da Lei nº 14.133/2021 e item 2.10.4 do Edital).

a) Compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito por todos os consorciados (original ou cópia digital com ICP-Brasil), contendo obrigatoriamente:

- Denominação do consórcio;
- Composição completa e percentual de participação de cada consorciado;
- Identificação da empresa líder, responsável pela representação perante a Administração em

todos os atos;

- Responsabilidades solidárias de todos os consorciados pela execução total do objeto.

b) Procuração ou instrumento de mandato da empresa líder, outorgando poderes ao operador cadastrado no Portal de Compras Públicas para atuar em nome do consórcio.

5.1. Regras específicas para consórcios:

- Todos os consorciados deverão apresentar individualmente os documentos das seções 1 a 4 deste Anexo V.
- **Habilitação técnica:** Conforme item 16.2.4. do Termo de Referência, a habilitação técnica far-se-á pelo somatório dos quantitativos de cada consorciado e a habilitação econômico-financeira pelo somatório dos valores de cada um, na forma do art. 15, inciso III, da Lei federal nº 14.133/2021, respondendo os consorciados solidariamente pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato, nos termos do inciso V do mesmo artigo.

5.2. A empresa líder representa o consórcio em todos os atos processuais; constituição formal definitiva obrigatória antes da assinatura do contrato.

6. OUTRAS COMPROVAÇÕES

Declaração subscrita pelo representante legal do licitante, conforme modelo **Anexo V-A**, elaborada em papel timbrado, atestando que:

- a)** Atende aos requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório, e que responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I da Lei nº 14.133/2021);
- b)** Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas (art. 63, IV da Lei nº 14.133/2021);
- c)** Suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas

infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas (art. 63, §1º da Lei nº 14.133/2021);

d) Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal (art. 68 VI da Lei nº 14.133/2021);

e) Não possuem empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

f) Está ciente da obrigação de manter o endereço da empresa atualizado junto ao órgão promotor da licitação, e de que as notificações e comunicações formais decorrentes da execução do contrato serão efetuadas no endereço que constar em seu preâmbulo. Caso a empresa não seja encontrada, será notificada pelo Diário Oficial do Município acessível em <https://www.saoroque.sp.gov.br/portal/diario-oficial>.

g) No caso de empresas em recuperação judicial: está ciente de que no momento da assinatura do contrato deverá apresentar cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou, se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador de que o plano de recuperação judicial está sendo cumprido;

h) No caso de microempresas ou empresas de pequeno porte: a empresa não possui qualquer dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes todos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e alterações, assim como §§ 1º a 4º do art. 4º da Lei 14.133/2021, cujos termos declaram conhecer na íntegra;

i) Não se enquadra em nenhuma das restrições de participação, conforme art. 14 da Lei nº 14.133/2021;

j) Está ciente sobre a observação das disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), e alterações, quando do tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenha acesso, para o propósito de execução e acompanhamento do Contrato, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória.

k) Não celebrou, no ano-calendário de realização da licitação, contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

OBS: As declarações deverão ser preenchidas em papel timbrado da empresa proponente, ou, que, de alguma forma possa identificar a licitante, e ainda, assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal (is) ou procurador devidamente habilitado, e deverá estar em formato PDF e conter assinatura na forma eletrônica/digital.

**ANEXO V-A
MODELO DE DECLARAÇÃO****Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 76/2026****PROCESSO N.º 99/2026**

, inscrita no CNPJ sob o nº , sediada na , por meio de seu representante legal abaixo identificado, DECLARA, sob as penas da Lei, que atende aos requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório, e que responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I da Lei nº 14.133/2021) e declara ainda que:

a) Atende aos requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório, e que responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I da Lei nº 14.133/2021);

b) Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas (art. 63, IV da Lei nº 14.133/2021);

c) Suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas (art. 63, §1º da Lei nº 14.133/2021);

d) Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal (art. 68 VI da Lei nº 14.133/2021);

e) Não possuem empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

f) Está ciente da obrigação de manter o endereço da empresa atualizado junto ao órgão promotor da licitação, e de que as notificações e comunicações formais decorrentes da execução do contrato serão efetuadas no endereço que constar em seu preâmbulo. Caso a empresa não seja encontrada, será notificada pelo Diário Oficial do Município acessível em <https://www.saoroque.sp.gov.br/portal/diario-oficial>.

g) No caso de empresas em recuperação judicial: está ciente de que no momento da assinatura do contrato deverá apresentar cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou, se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo

e, ainda, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador de que o plano de recuperação judicial está sendo cumprido;

h) No caso de microempresas ou empresas de pequeno porte: a empresa não possui qualquer dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes todos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e alterações, assim como §§ 1º a 4º do art. 4º da Lei 14.133/2021, cujos termos declaram conhecer na íntegra;

i) Não se enquadra em nenhuma das restrições de participação, conforme art. 14 da Lei nº 14.133/2021;

j) Está ciente sobre a observação das disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), e alterações, quando do tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenha acesso, para o propósito de execução e acompanhamento do Contrato, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória.

k) Não celebrou, no ano-calendário de realização da licitação, contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

OBS: A declaração deverá ser preenchida em papel timbrado da empresa proponente, ou, que, de alguma forma possa identificar a licitante, e ainda, assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal (is) ou procurador devidamente habilitado, e deverá estar em formato PDF e conter assinatura na forma eletrônica/digital.



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 034D-60D3-438B-B5F4

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



MARCOS AUGUSTO ISSA HENRIQUES DE ARAUJO (CPF 144.XXX.XXX-59) em 26/10/2026 11:49:30
GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://saoroque.1doc.com.br/verificacao/034D-60D3-438B-B5F4>